



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 142/2018/SCG/SEPLAG

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2018 (Substituiu o PE 71/2018)

TIPO: Menor Preço (Maior percentual de desconto)

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário

PROCESSO: 00410-00004508/2018-00

INTERESSADO: Secretaria de Estado de Planejamento Orçamento e Gestão do Distrito Federal (SEPLAG/DF)

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção predial, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, sob demanda, na forma estabelecida nas planilhas não desoneradas do catálogo de composições e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, referente a unidade da federação do Distrito Federal (Brasília/DF), para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Políticas Para Crianças, Adolescentes e Juventude (SECRIANÇA), Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPLAG) e demais órgãos integrantes do Complexo Administrativo do Distrito Federal, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e 33.90.30 – Material de Consumo

VALOR ANUAL ESTIMADO: R\$ 11.703.718,00 (onze milhões, setecentos e três mil setecentos e dezoito reais)

DATA DE ABERTURA: 10/12/2018.

HORÁRIO: 09h30min. (Horário de Brasília)

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

A SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, unidade orgânica da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, para aquisição do objeto especificado no Anexo I deste Edital, que será conduzido pelo Pregoeiro **Janildo Nunes da Mota** e equipe de apoio designados pelo Decreto de 14 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) 15 de julho de 2016. O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, acolhido no Distrito Federal pelo Decreto nº 25.966/2005, Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 c/c Lei Distrital nº 4.611/2011 e Decreto Distrital nº 35.592/2014, Lei Distrital nº 2.340/1999, Decretos Distritais nºs: 26.851/2006 e alterações posteriores, 36.520/2015, 37.121/2016 e 39.103/2018, bem como as demais normas pertinentes aplicáveis ao objeto, observadas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela *INTERNET*, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, dos recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br (www.comprasnet.gov.br), que terá, entre outras, as seguintes atribuições: (i) coordenar o processo licitatório; (ii) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; (iii) conduzir a sessão pública na internet; (iv) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; (v) dirigir a etapa de lances; (vi) verificar e julgar as condições de habilitação; (vii) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; (viii) indicar o vencedor do certame; (ix) adjudicar o objeto, quando não houver recurso; (x) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e (xi) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente no Portal de Compras Governamentais da Administração Federal, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br (www.comprasnet.gov.br).

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

EDITAL: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br (www.comprasnet.gov.br) - **UASG SEPLAG/DF: 925041**

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção predial, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, sob demanda, na forma estabelecida nas planilhas não desoneradas do catálogo de composições e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, referente a unidade da federação do Distrito Federal (Brasília/DF), para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Políticas Para Crianças, Adolescentes e Juventude (SECRIANÇA), Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPLAG) e demais órgãos integrantes do Complexo Administrativo do Distrito Federal, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

1.2. Os itens **01** e **03** do Anexo do presente Edital de licitação, foram definidos como **cota reservada** para participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, em cumprimento ao disposto na Lei Distrital nº 4.611/2011, no art. 8º do Decreto nº 35.592/2014 e no inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que estiverem enquadradas como beneficiárias do tratamento diferenciado e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, e os itens **02** e **04** para **ampla concorrência**, em cumprimento à Decisão nº 3113/2018-TCDF.

1.3. Integram a este Edital todos os seus Anexos.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital:

2.1.1. empresário individual e sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, do ramo de atividade do objeto desta licitação, que atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos; e

2.1.2. que esteja credenciado perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.3. **Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do serviço e do fornecimento de bens a ele necessários:**

2.3.1. empresário individual ou sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou termo de referência ou projeto executivo ou o qual ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

2.3.2. empresário individual, sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como, o que esteja impedido de licitar e contratar ou punido com suspensão do direito de licitar ou contratar, no âmbito da Administração do Distrito Federal, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, conforme Decisão nº 527/2017-TCDF e PARECER N° 373/2018 - PRCON/PGDF, emitido pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal, acompanhado pela Nota Técnica SEI-GDF n.º 245/2018 - SEPLAG/GAB/AJL (8229927) de 17/05/ 2018 e Nota Técnica SEI-GDF nº 250/2018-SEPLAG/GAB/AJL de 21/05/2018 (8316868);

2.3.3. empresas individual ou sociedade empresária que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, **falência**, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação; declaradas inidôneas para licitar;

2.3.4. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.3.5. servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, ou seja, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento do Distrito Federal (NOTA/AJL/SEPLAG/Nº 071/2017).

2.3.5.1. considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômico, financeira ou trabalhista do autor do Termo de Referência (Projeto Básico), pessoa física ou jurídica e do Pregoeiro e de sua equipe de apoio, com a licitante ou responsável pelo fornecimento de bens e serviços, excetuando-se os servidores responsáveis pelo cadastro no SICAF/SLTI/MOPG – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério de Planejamento e Orçamento da Administração Federal. (Parecer n.º 576/2013 e Parecer n.º 330/2014-PROCAD/PGDF).

2.4. consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e pessoas físicas não empresárias.

2.4.1. É vedada a pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de (Decreto nº 32.751/2011, art. 8º):

I - contrato de serviço terceirizado;

II - contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens;

III - convênios e os instrumentos equivalentes.

2.4.2. entende-se por familiar o cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

2.4.3. as vedações deste item estendem-se às relações homoafetivas;

2.4.4. direta ou indiretamente, o servidor ou dirigente Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPLAG) e Secretaria de Estado de Políticas Para Crianças, Adolescentes e Juventude (SECRIANÇA);

2.4.5. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista do autor do termo de referência ou projeto, pessoa físicas ou jurídica e do pregoeiro e de sua equipe de apoio com a licitante ou responsável pelo fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

2.4.6. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o (s) mesmo (s) item(s) ou lote(s) do certame. (Redação retomada, em face da declaração de inconstitucionalidade da Lei Distrital nº 5.980/2017, conforme pontuada na Nota Técnica SEI-GDF n.º 554/2018 - SEPLAG/GAB/AJL/SEPLAG).

2.5. DO BENEFÍCIO ÀS ENTIDADES PREFERÊNCIAS (ME/EPP/MEI):

2.5.1. Fica reservada uma cota com o percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do objeto constante dos **itens 02 e 04 de ampla concorrência**, para composição dos **itens 01 e 03**, estabelecidos como "**cota reservada**", assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, em condições diferenciadas, conforme disposto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 c/c o art. 23 da Lei Distrital nº 4.611/2011 e no art. 8º do Decreto Distrital nº 35.592/2014, **em cumprimento ao disposto na letra "a" da Decisão n.º 3113/2018-TCDF**.

2.5.2. A empresa que não estiver enquadrada como beneficiária do tratamento diferenciado, **poderá registrar** proposta para o(s) item(ns) relativo(s) à **cota reservada**, no entanto, abstenha-se de ofertar lance, a fim de possibilitar a continuidade do procedimento licitatório com relação à cota reservada, caso nenhuma das empresas beneficiárias do direito de preferência não sagre vencedora do certame, em atendimento ao art. 26, § 4º da Lei nº 4.611/2011.

2.5.3. Será inabilitada a empresa que, uma vez não enquadrada como beneficiária do tratamento diferenciado, oferte lance para a cota reservada, em atendimento ao art. 26, § 5º da Lei nº 4.611/2011.

2.5.4. Na hipótese de não haver vencedor dentre as empresas beneficiárias do tratamento diferenciado para a cota reservada, **esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal**, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes (ampla concorrência), **desde que insiram a proposta e pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal**, respeitando a classificação de cada uma no sistema.

2.5.4.1. **Para que o item seja adjudicado ao licitante da ampla concorrência, este deverá registrar sua proposta no sistema e se abster de ofertar lances, a fim de que seja operacionalizada a negociação e adjudicação via Sistema.**

2.5.5. Caso o licitante vencedor da cota reservada seja o mesmo da cota principal do mesmo objeto (cota de ampla participação), a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, a ser compatibilizado pelo pregoeiro na fase de negociação no sistema.

2.5.6. A aplicação da cota reservada não poderá ensejar a contratação por preço superior ao valor ofertado pela ampla concorrência.

2.5.7. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, ressalvados os casos em que a cota reservada seja insuficiente para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, § 4º do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.6 . DA VALIDADE E CONDIÇÕES DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.6.1. O registro de preços a ser formalizado na Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), não podendo ser superior a um ano, incluindo as prorrogações possíveis.
- 2.6.2. O adjudicatário será convocado pelo órgão gerenciador, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário até o segundo dia útil após a convocação e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador;
- 2.6.2.1. O não atendimento da convocação para assinar a Ata, sem motivo devidamente justificado e aceito, faz incidir as sanções cabíveis na espécie, conforme regulado na legislação pertinente;
- 2.6.3. O sistema de registro de preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.
- 2.6.4. Durante o prazo de validade do registro de preços o Distrito Federal não ficará obrigado a comprar os materiais objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.
- 2.6.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando a realização de licitação específica para a contratação pretendida, no entanto, independentemente do direito de preferência a ser exercido pelo beneficiário da ata, a Administração fica obrigada a servir-se da ata se o preço obtido em outra licitação for superior ao registrado (Parecer nº 313/2012-PROCAD/PGDF).
- 2.6.6. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados, sendo considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Coordenação de Gestão de Suprimentos.
- 2.5.7. Caso seja constatado que o preço registrado na Ata é superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.
- 2.6.8. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da Ata deverá convocar os demais fornecedores, caso haja, visando igual oportunidade de negociação.
- 2.6.9. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá a revogação da Ata.
- 2.6.10. A Ata de Registro de Preços não sofrerá o acréscimo de 25% previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 2.6.11. Será priorizada a aquisição dos produtos provenientes das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada seja insuficiente para atender às quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 2.6.12. O órgão participante da Ata de Registro de Preços ao efetuar a Solicitação de Compra (SC), deverá apresentar declaração informando a disponibilidade orçamentária para fazer face à despesa antes da assinatura do contrato ou instrumento equivalente hábil (Nota de Empenho), em cumprimento às recomendações constantes da Nota Técnica SEI-DF n.º 169/2018-SEPLAG/GAB/AJL (6926053), de 11 de abril de 2018.

2.7 - DO PREÇO

- 2.7.1. O preço (maior desconto) deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.
- 2.7.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação.
- 2.7.3. Os preços registrados manter-se-ão inalterados no interstício anual de vigência do registro, admitida a revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, nos termos da legislação de regência.

2.8. DA ADESÃO

- 2.8.1. A Adesão à Ata de Registro de Preços poderá ser admitida mediante prévia consulta à Subsecretaria de Compras Governamentais (SCG/SEPLAG), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas as condições e as regras estabelecidas no **Decreto Distrital nº 39.103/2018**.
- 2.8.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, na sua totalidade, não poderá exceder, ao **quíntuplo do quantitativo de cada item registrado** na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que venham aderir (**art. 22, § 4, do Decreto Distrital nº 39.103/2018**).
- 2.8.3. As aquisições e/ou contratações adicionais decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, (**art. 22, § 3º, do Decreto Distrital nº 39.103/2018**).
- 2.8.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão participante do Registro de Preços, com exceção dos órgãos e entidades do Distrito Federal.
- 2.8.5. Nas adesões à Ata de Registro de Preços os fornecedores serão indicados a partir dos seguintes critérios:
- 2.8.5.1. Serão verificados os itens cujas características atendam as necessidades do solicitante da adesão, e;
- 2.8.5.2. Após, será escolhido o item de menor preço.
- 2.8.6. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.
- 2.8.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada **em até 90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata. (**art. 22, § 6º, do Decreto Distrital nº 39.103/2018**).

2.9. DO CADASTRO DE RESERVA

- 2.9.1. Homologada Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, com o fornecedor primeiro colocado e com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos, conforme preceitua o art. 11, inciso II, do Decreto Distrital nº 39.103/2018.
- 2.9.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de suas classificações, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado (PARECER nº 488/2015-PRCON/PGDF) e Parágrafo único do art. 13 do **Decreto Distrital nº 39.103/2018**.

3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1. As empresas que desejarem participar do Pregão deverão enviar a proposta eletronicamente, até o dia e horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, devendo todos os campos do formulário disponibilizado ser preenchidos, observando as orientações contidas no mencionado endereço.

3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, QUANDO DO CADASTRO DE SUA PROPOSTA, DECLARANDO assim, para fins legais, sub as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no § 4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1. O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no site www.comprasgovernamentais.gov.br (www.comprasnet.gov.br).

4.1.1 A chave de identificação e a senha terão validades indeterminadas e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no COMPRASNET, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

4.2. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao sistema para participarem do certame.

4.3. O credenciamento da licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no SICAF.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação-SLTI/MPOG, provedor do sistema, ou a Subsecretaria de Licitações e Compras, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiro.

4.6. A representação do licitante far-se-á por meio de instrumento particular e/ou público de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.7. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, bem como preencher as seguintes Declarações "on line", fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico do COMPRASNET:

4.7.1. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, atestando, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7.2. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, e **mão de obra infantil na prestação dos serviços objeto desta licitação, nos termos da Lei Distrital nº 5.061 de 08 de março de 2013;**

4.7.3. Declaração de elaboração independente de proposta, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa SLTI nº 2/2009, de 16/09/2009, publicada no DOU de 17/09/2009;

4.7.4. Comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/06.

4.7.5. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

4.8. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

5.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema, Pregoeiro ou de sua desconexão.

5.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante.

5.4. Os licitantes deverão inserir proposta, em língua portuguesa, **COM O PERCENTUAL DE DESCONTO PARA O ITEM (OBJETO DA LICITAÇÃO)**, até a data e hora marcada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.5. Em consonância com os ditames da Instrução Normativa nº 03, de 26 de abril de 2018, que estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (SICAF-Digital), bem como do Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017, cujo dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos, ratifica a dispensa do reconhecimento de firma e da autenticação em documentos produzidos no País adotou-se a exigência disposta a seguir:

5.5.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o (a) pregoeiro solicitará por meio de funcionalidade presente no sistema (upload) o envio dos documentos **em meio digital** exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, o qual deverá ser encaminhado **em até 120 (cento e vinte) minutos**, prazo este que poderá ser prorrogado por conveniência e oportunidade administrativa, ou incluídos pelos licitantes em campo próprio "Enviar Arquivo" disponibilizado pelo Sistema, com fulcro no Decreto nº 23.287/2002 e Parecer Jurídico SEI-GDF n.º 170/2018 - PGDF/GAB/PRCON.

5.5.1.1. Posteriormente, **se necessário** e mediante solicitação do pregoeiro, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema: no Núcleo de Expediente/Protocolo da **Subsecretaria de Compras Governamentais**, situado no Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, Brasília, Distrito Federal - CEP 70.075-900, devendo conter:

a) Nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

b) conter o percentual de desconto, bem como, o valor total da proposta, em moeda nacional, informando, devendo estar inclusos nos preços ofertados além dos tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro, todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto da licitação, inclusive os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do fornecedor, transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento do contrato;

b.1) O critério de julgamento a ser adotado será maior percentual de desconto sobre os valores considerados nas Tabelas SINAPI não desonerada, considerando e incluindo todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Termo de Referência.

b2) O percentual mínimo a ser aplicado na licitação é de de **26,01% (vinte e seis vírgula um por cento)** de desconto a ser aplicado sobre o valor estimado do Contrato, conforme Tabela constante do item 23 do Termo de Referência.

c) Conter a indicação de todas as características dos serviços a com especificações claras e detalhada, de forma a demonstrar que atendem as especificações constante no Anexo I do Edital

d) Conter a descrição clara e detalhada de cada etapa a ser executada, conforme estabelecida no item 11.4 do Termo de Referência - Anexo I deste edital;

e) Conter prazo de **validade da proposta** que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua entrega;

f) Conter **prazo de execução** dos serviços conforme estabelecidos no item 13 (DOS PRAZOS DE ATENDIMENTO ÀS ORDENS DE SERVIÇOS) do Termo de Referência - Anexo I do Edital;

g) As empresas interessadas poderão fazer um reconhecimento nas diversas unidades antes da apresentação das propostas a fim de tomar conhecimento sobre a extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução, bem como se certificarem de todos os detalhes necessários à perfeita execução dos serviços, em consonância com o entendimento do tribunal de Contas do Distrito Federal (Decisões 1.443/2011, 3.119/2011 e 4.117/2011 do TCDF).

g.1) A proponente deverá apresentar, juntamente com os documentos da proposta, Declaração de Vistoria, **Anexo V** do Termo de Referência, se for realizada, ou Declaração de que se abstém da Vistoria, **Anexo VI do Termo de Referência**, e conhece todos os detalhes técnicos em relação aos diversos locais de execução do objeto.; e

g.2) As empresas interessadas em vistoriar o local de execução dos serviços objeto dessa contratação, deverão entrar em contato órgão demandante, conforme abaixo:

g.3) **Para o objeto do item 01: A Diretoria de Arquitetura e Manutenção Predial da SEPLAG**, pelos telefones (61) 3313-8174 ou 3313-8157, de segunda a sexta-feira, no horário de 09h às 18h; e

g.4) **Para o objeto do item 02: A Diretoria de Engenharia e Arquitetura – DIENAR da SECRIANÇA**, por meio do telefone (61) 3213-0717, de segunda a sexta-feira, no horário de 9h às 12h e das 14h às 17h.

5.6. Caso o prazo de que trata o item 5.5, letra “e” não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

6.1. No julgamento das propostas será adotado o **critério de menor preço por item (obtido pelo maior percentual de desconto)**, aplicado sobre os valores considerados nas Tabelas SINAPI não desonerada, conforme estabelecido no Termo de Referência, desde que atendida as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Edital.

6.1.1. **A composição e definição dos índices de Bonificações e Despesas Indiretas - BDI a serem utilizados nesta contratação terão o percentual fixado de 21,88% (vinte e um vírgula oitenta e oito por cento)**, conforme Memorial de Cálculos constante no **Anexo IX do Termo de Referência - Anexo I do edital**;

6.2. O (a) Pregoeiro(a) poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes do serviço objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações para o serviço cotado, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.

6.3. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

6.4. Não serão aceitas propostas que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.5. Serão desclassificadas propostas que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim entendidos:

I – preços excessivos, quando os mesmos apresentarem valores superiores ao preço estimado constante deste Ato Convocatório/Anexo;

II – inexequíveis, sejam inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais, quando o licitante será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, e, se não demonstrado, será desclassificado;

6.6. Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.

6.7. A partir do horário previsto no Sistema e informado neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

6.8. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do seu lance e respectivo horário de registro e valor.

6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado pelo pregoeiro para a abertura da sessão, nas seguintes condições:

6.9.1. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, nos termos do art. 24, § 3º, do Decreto n.º 5.450/2005.

6.9.2. No caso de lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.9.3. Poderão ser enviados lances superiores ao menor lance registrado para a primeira colocação com a finalidade de se disputar as colocações subsequentes.

6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado vedado a identificação do detentor do lance.

6.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

6.12. O Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

6.13.1. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.14. Por força do que dispõe o artigo 44 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido, observados as seguintes regras:

6.14.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.14.1.1 Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

6.14.2. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.14.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.14.2.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.14.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será efetuado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.14.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.14.3.1. O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.14.3.2. No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item e/ou lote em situação de empate, sob pena de preclusão do direito.

6.15. Encerrada a fase de lance o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposto neste edital.

6.16. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o estimado para a contratação.

6.17. Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias e do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

6.17.1. A adjudicação será realizada por **ITEM**

6.18. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

6.19. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

6.20. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

6.21. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e Anexos, a proposta será desclassificada.

6.22. A licitante vencedora deverá protocolar no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, sua proposta devidamente adequada ao preço negociado, bem como a documentação de habilitação, nos termos do item 5.5 deste Edital.

6.23. Em observância às disposições insertas na IN SLTI/MP nº 03, de 16/12/2011, Decisão nº 68/2018-TCDF e Nota Técnica SEI-GDF n.º 130/2018 - SEPLAG/GAB/AJL, o intervalo entre os lances intermediários enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos, e o intervalo entre lances que visem cobrir o melhor lance ofertado até então pelos demais competidores não poderá ser inferior a 3 (três) segundos.

6.24. Os lances enviados em desacordo com o subitem 6.22 acima serão excluídos automaticamente pelo sistema eletrônico.

6.25. Em caso de falha no sistema, os lances registrados em desacordo com o subitem 6.22 deverão ser desconsiderados, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação/Ministério do Planejamento e Orçamento.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Em consonância com os ditames da Instrução Normativa nº 03, de 26 de abril de 2018, que estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (SICAF-Digital), bem como do Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017, cujo dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos, ratifica a dispensa do reconhecimento de firma e da autenticação em documentos produzidos no País adotou-se a exigência disposta a seguir:

7.1.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o (a) pregoeiro solicitará por meio de funcionalidade presente no sistema (upload) o envio dos documentos **em meio digital** exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, o qual deverá ser encaminhado **em até 120 (cento e vinte) minutos**, prazo este que poderá ser prorrogado por conveniência e oportunidade administrativa, ou incluídos pelos licitantes em campo próprio "Enviar Arquivo" disponibilizado pelo Sistema, com fulcro no Decreto nº 23.287/2002 e Parecer Jurídico SEI-GDF n.º 170/2018 - PGDF/GAB/PRCON.

7.1.1.1. Posteriormente, **se necessário** e mediante solicitação do pregoeiro, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema: no Núcleo de Expediente/Protocolo da **Subsecretaria de Compras Governamentais**, situado no Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, sala 506, Brasília, Distrito Federal - CEP 70.075-900.

7.2. Para habilitar-se as empresas deverão estar devidamente cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e apresentar a documentação complementar solicitada ou aquela relacionada no Item 7.2.2 deste Edital.

a) A habilitação fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos cadastrais e de habilitação parcial por meio de consulta "on-line" ao SICAF, no ato da abertura do certame, que será impressa sob forma de "Declaração de Situação", que instruirá o processo, nos termos dos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/93, do artigo 3º do Decreto nº 3.722/2001 e da Instrução Normativa - SLTI N.º 02, de 11 de outubro de 2010, alterada pela Instrução Normativa - SLTI N.º 1, de 10 de fevereiro de 2012;

7.2.1. As licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:

I – Apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial e acompanhados do ato de eleição dos Administradores, ato de eleição da diretoria em exercício e composição societária da empresa para comprovação do ramo de atividade da licitante com o objeto da licitação, comprovação do capital social, cumprimento do art. 9º e §§, da Lei nº 8.666/93, inclusive para aferição do cumprimento da vedação de nepotismo;

II – Declaração, sob as penas da lei, a obrigatoriedade de comunicar eventualmente superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 (Decisão n.º 3673/2003-TCDF);

III – Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93), e não usa mão de obra infantil, nos termos da Lei Distrital nº 5.061 de 08 de março de 2013. (Modelo Anexo IV);

IV – Para comprovação da qualificação técnica, as empresas licitantes detentoras das melhores propostas, deverão apresentar os seguintes documentos para sua habilitação:

a) Prova de inscrição ou Registro da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente da região a que estiver vinculada, na categoria Engenharia/Arquitetura;

b) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa realizado ou estar realizando a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais, compatível em características e prazos com o objeto descrito no Termo de Referência - Anexo I do Edital;

b.1) O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deve(m) comprovar a realização dos serviços de manutenção **em uma área de, no mínimo, 2.000 m²** (dois mil metros quadrados), **onde a licitante tenha executado serviços de manutenção predial com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão-de-obra;**

b.2) A empresa poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já realizou a execução de objeto semelhante ao do Termo de Referência, admitindo-se a soma do quantitativos de atestados apresentados, desde que tenham sido realizados em concomitância de período de 12 (doze) meses (Decisão nº 3743/2011 - TCDF), destacando-se a necessidade desses atestados demonstrarem que o interessado executou anteriormente, pelo menos, o quantitativo solicitado no subitem anterior;

b.2.1) A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias a comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato e de respectivos aditivos que deu suporte a contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, caso requerido pelo Pregoeiro.

b.3) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter nome, endereço e telefone de contato do emitente atestador, ser(em) apresentado(s) acompanhado do(s) contrato(s) e respectivo(s) aditivos; e

b.4) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária compatíveis com o objeto da referida contratação. A comprovação será feita por meio de atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou Órgão tomador do serviço.

V - Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br;

VI – As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do SICAF, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) item(ns) cotado(s) constante do Anexo I, que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer.

a) A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme regulado pelo subitem XI, alínea c deste edital.

VII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitido pelo Tribunal Superior do Trabalho (em www.tst.jus.br), em cumprimento à Lei nº [12.440/2011](#), visando à comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

VIII – Declaração de que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666/1993, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

IX – Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

7.2.1.1. A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar no demonstrativo “Consulta Situação do Fornecedor”, algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

7.2.2. As Licitantes não cadastradas ou com situação irregular junto ao SICAF, deverão encaminhar os seguintes documentos:

I – Apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial e acompanhados do ato de eleição dos Administradores, ato de eleição da diretoria em exercício e composição societária da empresa para comprovação do ramo de atividade da licitante com o objeto da licitação, comprovação do capital social, cumprimento do art. 9º e §§, da Lei n.º 8.666/93, inclusive para aferição do cumprimento da vedação de nepotismo;

II – Declaração, sob as penas da lei, a obrigatoriedade de comunicar eventualmente superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 (Decisão n.º 3673/2003-TCDF);

III – Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93) e não usa mão de obra infantil nos termos da Lei Distrital nº 5.061 de 08 de março de 201. (Modelo Anexo IV);

IV – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990;

V – Certidão de regularidade de débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias (Certidão Negativa de Débito – CND ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);

VI – Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

VII – Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

VIII – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital da sede do licitante;

IX - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br;

X – Para comprovação da qualificação técnica, as empresas licitantes detentoras das melhores propostas, deverão apresentar os seguintes documentos para sua habilitação:

a) Prova de inscrição ou Registro da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente da região a que estiver vinculada, na categoria Engenharia/Arquitetura;

b) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa realizado ou estar realizando a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais, compatível em características e prazos com o objeto descrito no Termo de Referência - Anexo I do Edital;

b.1) O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deve(m) comprovar a realização dos serviços de manutenção **em uma área de, no mínimo, 2.000 m²** (dois mil metros quadrados), **onde a licitante tenha executado serviços de manutenção predial com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão-de-obra;**

b.2) A empresa poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já realizou a execução de objeto semelhante ao do Termo de Referência, admitindo-se a soma do quantitativos de atestados apresentados, desde que tenham sido realizados em concomitância de período de 12 (doze) meses (Decisão nº 3743/2011 - TCDF), destacando-se a necessidade desses atestados demonstrarem que o interessado executou anteriormente, pelo menos, o quantitativo solicitado no subitem anterior;

b.2.1) A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias a comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato e de respectivos aditivos que deu suporte a contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, caso requerido pelo Pregoeiro.

b.3) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter nome, endereço e telefone de contato do emitente atestador, ser(em) apresentado(s) acompanhado do(s) contrato(s) e respectivo(s) aditivos; e

b.4) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária compatíveis com o objeto da referida contratação. A comprovação será feita por meio de atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou Órgão tomador do serviço.

XI – Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação para o(s) lote(s) cotado(s) constante do Anexo I deste Edital, que deverá recair sobre o montante dos lotes que sagrar-se vencedora. A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando estatuto ou contrato social e/ou Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, devidamente registrado na Junta Comercial. (Decisão nº 5876/2010-TCDF)

XII – Apresentar registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

XIII – Apresentar prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; e

XIV – Apresentar registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial para comprovação do ramo de atividade e do capital social, quando for o caso.

XV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (em www.tst.jus.br), em cumprimento à Lei nº [12.440/2011](#), visando a comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

XVI - Declaração de que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666/1993, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

7.3. Nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das micro e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis (redação alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, § 1º, Art. 43), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização, nos termos da legislação pertinente.

7.3.1. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e neste Edital e Anexos, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame em seus termos ulteriores ou revogar a licitação se oportuna e conveniente a decisão, além de incidir a prescrição contida no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

7.4. Os documentos necessários à habilitação, quando enviados ao pregoeiro, deverão ser enviados por meio digital ou apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.5. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

7.6. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa.

7.7. Em todas as hipóteses referidas nos 7.2.1 e 7.2.2 deste Edital, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencido.

7.8. Quando o documento e/ou certidões apresentados não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias, exceto quanto aos Atestados de Capacidade Técnica e documentação de qualificação econômico-financeira.

7.9. A empresa que não enviar a documentação de habilitação, inserido no sistema e e-mail, quando solicitado pelo(a) pregoeiro (a), ou que não protocolar sua proposta de preço, bem como a documentação de habilitação no prazo estabelecido neste Edital será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no Decreto nº 26.851/2006 e alterações posteriores.

7.10. Considerando o disposto no art. 97, e caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, será realizado pelo Pregoeiro e equipe de apoio, consulta quanto à existência de registro impeditivo ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública no módulo SICAF do sistema SIASG e nos endereços eletrônicos a seguir relacionados, sem prejuízo da verificação por outros meios:

a) No Portal da Transparência do Direito do Distrito Federal (<http://transparencia.df.gov.br>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://portaltransparencia.gov.br>).

8. DAS PENALIDADES

8.1 - Das Espécies

8.1.1 – As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nº 26.993/2006 de 12/07/2006, 27.069/2006 de 14/08/2006 e Decreto nº 35.831/2014 de 19/09/2014:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto,

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.1.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.2 - Da Advertência

8.2.1 - A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela **Subsecretaria de Compras Governamentais**, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

8.3 - Da Multa

8.3.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

8.3.2- A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

8.3.3 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

8.3.4 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

8.3.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

8.3.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem **8.1.2** e observado o princípio da proporcionalidade.

8.3.7 - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 8.3.1.

8.3.8 - A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem **8.3.1** não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

8.4 - Da Suspensão

8.4.1 - A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela **Subsecretaria de Compras Governamentais**, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

8.4.2 - São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

- I - a **Subsecretaria de Compras Governamentais**, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e
- II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

8.4.3 - A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

8.4.4 - O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

8.5 - Da Declaração de Inidoneidade

8.5.1 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

8.5.2 - A declaração de inidoneidade prevista neste item 8.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

8.5.3 - A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6 - Das Demais Penalidades

8.6.1 - As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela **Subsecretaria de Compras Governamentais**, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 8.5;

III - aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 8.4.3 e 8.4.4.

8.6.2 - As sanções previstas nos subitens 8.4 e 8.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

8.7 - Do Direito de Defesa

8.7.1 - É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

8.7.2 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

8.7.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

8.7.4 - Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

8.7.5 - Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal - e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

8.7.6 - Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 8.2 e 8.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.8 - Do Assentamento em Registros

8.8.1 - Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

8.8.2 - As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

8.9 - Da Sujeição a Perdas e Danos

8.9.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo **Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital**, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

8.10 – Disposições Complementares

8.10.1- As sanções previstas nos subitens 8.2, 8.3 e 8.4 do presente capítulo serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante.

8.10.2 – Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

8.10.3 – Foi atualizada a denominação da Subsecretaria de Licitações para **Subsecretaria de Compras Governamentais** da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal por força do Decreto Distrital 37.280/2016, de 22 de abril de 2016, publicado no DODF nº 77 de 25 de abril de 2016.

9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Nos termos do art. 18, §§, do Decreto nº 5.450/2005, até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão na forma eletrônica, via e-mail pregoeirosulic15@seplag.df.gov.br, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição.

- 9.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas, conforme art. 18, § 1º, do Decreto n.º 5.450/2005.
- 9.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 9.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, na forma eletrônica via e-mail pregoeirosulic15@seplag.df.gov.br, cabendo ao (à) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição.
- 9.3. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, no link correspondente, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.
- 9.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo registrar sua intenção em campo próprio disponibilizado no sistema no ícone "Recurso", devendo o interessado, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, apresentar as razões do recurso, no Núcleo de Expediente/Protocolo da **Subsecretaria de Compras Governamentais**, situado no Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, sala 506, Ala Leste – Brasília, Distrito Federal - CEP 70.075-900. A apresentação de contrarrazões dos demais licitantes ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis após o prazo do recorrente.
- 9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço: no Núcleo de Expediente/Protocolo da **Subsecretaria de Compras Governamentais**, situado no Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, sala 506 – Ala Leste – Brasília, Distrito Federal - CEP 70.075-900.
- 9.7. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão do pregão, implicará decadência do direito da licitante de recorrer, podendo o (a) pregoeiro (a) adjudicar os objetos à(s) vencedora(s).
- 9.8. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão. (art. 11, VII, do Decreto n.º 5.450/2005)
- 9.9. Manifestada a intenção de interpor recurso, ficarão os demais licitantes intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, nos termos do art. 26, do Decreto n.º 5.450/05.
- 9.10. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Chefia da **Subsecretaria de Compras Governamentais** procederá a homologação do certame.
- 9.11. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, nos termos do § 1º do art. 26 c/c art. 27, todos do Decreto n.º 5.450/05.
- 9.12. Não serão conhecidos os recursos apresentados intempestivamente.

10. DO CONTRATO

- 10.1. Quando do contrato será exigido a licitante vencedora, a apresentação da inscrição no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF, como contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, para empresa estabelecida em outra unidade da federação, sem filial no Distrito Federal, nos termos da Lei n.º 5.319, de março de 2014.
- 10.2. **A vigência do contrato será de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, e por meio de termo Aditivo, para os subsequentes exercícios financeiros, observado o limite estabelecido no inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666 de 1993, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Contratante na continuidade deste contrato, conforme consta do **item 28** do Termo de Referência - Anexo I do edital.
- 10.3. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei n.º 8.666/93, podendo ser substituído pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, nos termos do § 4º, do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes.
- 10.3.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 10.4. Por ocasião da celebração do contrato, será exigida da licitante vencedora a prestação de uma das seguintes garantias:
- I - caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (redação dada pela Lei n.º 11.079, de 2004)
- II - seguro-garantia; ou,
- III - fiança bancária.
- 10.5. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia acima, devendo apresentar **no prazo de 10 (dez) dias corridos**, após a assinatura do Contrato, prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do contrato. (Lei n.º 8.666/93, art. 56, parágrafo 2º).
- 10.6. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.
- Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora:
- a) somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;
- b) poderá, a critério da Administração do Distrito Federal, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstruída;
- c) ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.
- 10.7. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N.E (nota de empenho) emitida.
- 10.6. O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação do adjudicatário, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 10.7. A recusa em assinar o contrato sem motivo justificado, devidamente aceito pela Administração, implicará nas Sanções cabíveis à espécie, bem como na aplicação das prescrições insculpidas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02.
- 10.8. Por ocasião da assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, nos termos do § 2º do art. 27 do Decreto n.º 5.450/05.

- 10.9. O critério de revisão, quando couber, será aquele estipulado pelo **Decreto Distrital n.º 39.103, de 06 de junho de 2018** e demais normas pertinentes.
- 10.10. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus Anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.
- 10.11. O contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 10.12. Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Distrito Federal.
- 10.13. O contrato poderá ser rescindido conforme o disposto no artigo 78 com os desdobramentos dos artigos 79 e 80, todos da Lei n.º 8.666/93.
- 10.14. É expressamente proibido o uso de mão de obra infantil na prestação dos serviços objeto desta licitação, nos termos da Lei Distrital n.º 5.061 de 08 de março de 2013.
- 10.15. **Constituem obrigações da CONTRATADA e CONTRATANTE, constantes dos itens 20 e 21 do Termo de Referência - Anexo I do Edital, respectivamente.**

10.16. O contrato admite reajuste, com base no **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA** apurado durante o período, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, a contar da apresentação da tabela do mês vigente constante na proposta, conforme o Decreto n.º 37.121/2016.

10.17. Quando da formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, o órgão contratante deve avaliar a necessidade de se exigir a implementação do Programa de Integridade das empresas a serem contratadas pela Administração Pública do Distrito Federal, nos termos do disposto no art. 15 da Lei n.º 6.112/2018, em cumprimento às recomendações constantes da Nota Técnica SEI-DF n.º 200/2018-SEPLAG/GAB/AJL (6926053), de 24 de abril de 2018, deve ser avaliada a necessidade de se exigir a implementação do Programa de Integridade, caso incidam os requisitos previstos no art. 1º da norma, quais sejam: prazo do contrato igual ou superior a 180 dias e valores iguais ou superiores aos da licitação na modalidade tomada de preço, estimados entre R\$ 80.000,00 e R\$ 650.000,00.

10.18. Quando da execução contratual decorrente do presente Pregão Eletrônico, proceda à adequada apropriação das atividades realizadas e de seus respectivos custos para diversos serviços de manutenção corretivas, principalmente dos serviços que não estejam diretamente contemplados no rol de serviços do SINAPI, de modo a subsidiar com dados e informações acerca da incidência dos tipos de serviços e seus quantitativos para elaboração de futuros Termos de Referências e orçamentos estimativos, em cumprimento as determinações contidas no item III, da Decisão n.º 5107/2018-TCDF.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar às Unidades Administrativas que emitirem a Nota de Empenho, os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão de regularidade de débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias (Certidão Negativa de Débito – CND ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitido pelo Tribunal Superior do Trabalho (em www.tst.jus.br), em cumprimento à Lei n.º [12.440/2011](#), visando à comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

11.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

11.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto n.º 37.121/2016.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

11.5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – Se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.6. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.7. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF n.º 35, pág.3, de 18/02/2011, alterado pelo Decreto de n.º 36.135/2014, de 12/12/2014.

12. DA EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por executor interno do ajuste, especialmente designado pelo Órgão Requisitante, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal;

12.2. Não obstante a Contratada seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços definidos neste edital e seus anexos, a Contratante reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços, por intermédio de representante especificamente designado, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, podendo:

I - Sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se torne necessária;

II - Exigir a substituição de qualquer empregado ou preposto da contratada que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços.

III - Determinar a reexecução dos serviços realizados com falha, erro ou negligência, lavrando termo de ocorrência do evento;

12.3 - **O serviço deverá ser executado conforme disposto no item 14 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital**

12.3.1. recebimento e aceitação dos serviços que compõem cada Ordem de Serviço dar-se-á da seguinte forma:

a) Provisoriamente, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela CONTRATADA, após a realização de vistoria pela Fiscalização;

b) Definitivamente, em até 20 (vinte) dias úteis contados da vistoria, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo.

12.3.2. A fiscalização deverá recusar o recebimento provisório dos serviços, enquanto houver pendências, inclusive a entrega do “*as built*” e/ou demais documentos necessários pela Contratada.

12.3.3. Se após o recebimento provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à Contratada, o prazo para efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

12.3.4. Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento definitivo pelo executor do contrato.

12.3.5. Os serviços que forem entregues em desacordo com o especificado/solicitado na Ordem de Serviço, deverão ser refeitos pela contratada em **até 07 (sete) dias corridos** e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.

12.3.6. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado, desde que comprovada a necessidade de prorrogação ao Executor do Contrato.

12.3.7. Caso após o recebimento provisório constatar-se que os serviços possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

12.3.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a Contratada de sua responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto.

12.3.9. Conforme determinado no Item III da Decisão nº 5107/2018 do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF (15223257), quando da execução contratual decorrente do Pregão Eletrônico, a Contratante deverá proceder à adequada apropriação das atividades realizadas e de seus respectivos custos para diversos serviços de manutenção corretivas, principalmente dos serviços que não estejam diretamente contemplados no rol de serviços do SINAPI, de modo a subsidiar com dados e informações acerca da incidência dos tipos de serviços e seus quantitativos para elaboração de futuros Termos de Referências e orçamentos estimativos.

13. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

13.1. Os serviços deverão ser executados nos locais relacionadas na Lista de Endereços dos **Anexos I e II** do Termo de Referência - Anexo I deste edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

14.2. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá o (a) pregoeiro (a), fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.

14.3. A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a executar os serviços descritos na Nota de Empenho, no local nela indicado, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas;

14.4. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

14.5. Ao Subsecretário de Compras Governamentais fica reservado o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e o dever de anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49 da Lei n.º 8.666/93.

14.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei n.º 8.666/93, art. 65, § 5º).

14.8. contratada **poderá**, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte dos serviços propostos até o limite máximo de **30% (trinta por cento) do valor total do Contrato**, conforme previsto no artigo 72 da lei nº 8.666/93., conforme estabelece o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

14.9. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo(a) Pregoeiro(a), no endereço mencionado no preâmbulo, ou através do fone 61-3313.8494/8497.

14.10. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031/2012).

14.11. O aviso de licitação e o resultado de julgamento do certame serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal, e no Diário Oficial da União, quando se tratar recursos de repasse da União.

14.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

14.15. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, é estritamente proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão da Nota de Empenho e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. (Regulamentado pelo Decreto nº 38.365, de 26 de julho de 2017, publicado no DODF Nº 143, de 27 de julho de 2017, pag. 50).

14.16. Com base no Decreto Distrital n.º 38.800, de 08 de janeiro de 2018, os agentes públicos da Administração Pública direta e indireta do Distrito Federal deverão atentar para as condutas vedadas durante o período eleitoral de 2018, em cumprimento às recomendações constantes da Nota Técnica SEI-DF n.º 169/2018-SEPLAG/GAB/AJL (6926053), de 11 de abril de 2018.

14.17. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.18. Fica sujeito à anulação o item do presente Pregão Eletrônico em que for constatada a utilização de software de envio automático de lances (robô), com o intuito de evitar a ocorrência da situação prevista no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/2006 ou violação ao Princípio da Isonomia, por caracterizar infração ao art. 3º da Lei nº 8.666/93, conforme jurisprudência consolidada pelo Tribunal de Contas da União - TCU (Acórdão nº 485/2015 - Plenário e Acórdão nº 1.2016/2014 - Plenário), bem como a Decisão TCDF Nº 68/2018, exarada pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.19. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

Brasília, 21 de novembro de 2018.

Janildo Nunes da Mota

Pregoeiro/SEPLAG/SCG/COLIC/DICOM

Ladércio Brito Santos Filhos

Hugo Marcus Silva Teixeira

Coordenador de Licitações/SEPLAG/SCG/COLIC

ANEXO I DO EDITAL

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL (SEPLAG/DF)

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção predial, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, sob demanda**, na forma estabelecida nas planilhas não desoneradas do **catálogo de composições e insumos diversos** descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - **SINAPI**, referente a unidade da federação do Distrito Federal (Brasília/DF), conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência e seus Anexos.

1.2. O Catálogo de Composições e Insumos do SINAPI encontram-se no seguinte endereço eletrônico: http://www1.caixa.gov.br/gov/gov_social/municipal/programa_des_urbano/SINAPI.

1.3. O presente objeto abrange os imóveis sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Políticas Para Crianças, Adolescentes e Juventude – SECRIANÇA e da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAG.

2. DA JUSTIFICATIVA**2.1. Da Necessidade do Serviço para a SECRIANÇA:**

2.1.1. A Secretaria de Estado de Políticas Para Crianças, Adolescentes e Juventude possui diversas unidades funcionais que se destinam ao desenvolvimento de suas atividades principais e das atividades auxiliares, localizadas em diversas regiões do Distrito Federal.

2.1.2. Essas unidades funcionais envolvem o Edifício Sede, Conselhos Tutelares, Unidades de Internação, Unidades de Atendimento em Meio Aberto (UAMA), Unidades de Semiliberdade, Centros de Juventude, além de outras Unidades de Apoio, conforme descritas no Anexo II, deste Termo de Referência.

2.1.3. Para manter o perfeito funcionamento dessas unidades é necessária a realização constante de manutenção através de serviços comuns de engenharia, como por exemplo: instalações e reparos hidrossanitários, elétricos, alvenaria, pintura, marcenaria, serralheria, vidraçaria, etc.

2.1.4. Outras demandas são igualmente importantes para manter esses ambientes operacionais, os quais envolvem mudança de layout, remanejamento de divisórias, transporte e destinação correta de entulho, impermeabilização, etc.

2.1.5. Em suma, motiva-se a contratação de manutenção predial e serviços de pequenos reparos com o intuito de garantir a funcionalidade dos ambientes de trabalho pertencentes a SECRIANÇA proporcionando a segurança das edificações, dos usuários e, também, de seus servidores.

2.1.6. As demandas contemplam mudanças de layout, remanejamento de divisórias, vidraçaria, instalação de forros, novos pontos de rede e energia, acabamentos e revestimentos, louças e metais sanitários, impermeabilizações, transporte de entulho e assemelhados.

2.1.7. Os serviços de acompanhamento e avaliação técnicos, bem como os trabalhos gerados por aquelas atividades serão desenvolvidas pela DIENAR – Diretoria de Engenharia e Arquitetura da SECRIANÇA.

2.2. Da Necessidade do Serviço para a SEPLAG:

2.2.1. O objetivo da presente contratação é implementar uma sistemática mais eficiente e eficaz na manutenção das edificações, de forma corretiva, zelando pela conservação de sua capacidade funcional, suas partes constituintes e, sobretudo, atendendo as necessidades de segurança dos seus usuários.

2.2.2. Até o momento, as ações de manutenção nessas edificações são somente corretivas, muitas vezes causando transtorno aos usuários e nem sempre solucionando o problema de forma satisfatória e adequada.

2.2.3. As peculiaridades da área administrativa governamental fazem ser frequentes as solicitações de troca de lâmpadas, reatores e remanejamento de pontos elétricos e de lógica ou remanejamento de divisórias que não podem ser plenamente atendidos pela escassez de materiais básicos ou mesmo mão-de-obra especializada para execução dos serviços nos quadros da Secretaria.

2.2.4. Outros serviços emergenciais surgem em decorrência do uso dos imóveis, como substituição de vidros quebrados, troca de peças e equipamentos hidrossanitários, problemas elétricos, entre outros.

2.2.5. Há ainda severos problemas de impermeabilização das estruturas existentes bem como necessidade de reposição de telhas cujos prazos de garantia dos serviços e manutenção periódica já se exauriram e não há nenhuma forma de reparo para se mitigar as infiltrações senão a retirada das mantas de impermeabilização existentes e substituição por novas. As telhas também carecem de manutenção corretiva.

2.3. Dessa forma, essa contratação constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz, visando a tarefa de zelar pelo patrimônio público.

2.4. O principal benefício é a conservação/manutenção das instalações prediais, reduzindo o custo de manutenções corretivas de grande monta resultante da falta de manutenção e garantia de segurança.

2.5. São imperativas a especialização e a qualificação na prestação desses serviços.

2.6. Verificada a falta de recursos humanos com essas características, nos órgãos demandantes, e não sendo de seu interesse, por razões econômicas, manter um quadro funcional efetivo com as especializações e qualificações exigidas, é imprescindível a contratação de empresa especializada na área de manutenção predial.

2.7. A descentralização administrativa de atividades complementares à execução dos serviços públicos é um fenômeno observado na Administração Pública moderna.

2.8. A essencialidade do serviço atrela-se à necessidade de existência e manutenção do contrato, pelo fato de eventual paralisação da atividade contratada implicar em prejuízo ao exercício das atividades da Administração Pública.

2.9. Nesse sentido é a definição apresentada nos artigos 1º e 2º da Lei nº 4.766, de 22 de fevereiro de 2012:

Art. 1º As licitações para prestação de serviços continuados no âmbito dos Poderes do Distrito Federal obedecerão ao disposto nesta Lei, sem prejuízo das demais normas aplicáveis à matéria.

Art. 2º Não se tratando de substituição de empresas para prestação do mesmo serviço, os editais e os contratos disporão, em cláusula, que, na seleção dos empregados para os novos postos de trabalho, terão prioridade os trabalhadores inscritos no cadastro unificado das Agências do Trabalhador do Distrito Federal.

§1º Para efeitos desta Lei, serviços continuados são os que envolvem as atividades instrumentais de limpeza e conservação, recepção, copa e cozinha, vigilância e segurança patrimonial, transportes, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações.

2.10. E ainda o art. 15 da Instrução Normativa nº 05/2017 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

Art. 15. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1. O uso de Sistema de Registro de Preço para o pretense certame fundamenta-se nos **incisos I, III e IV do art. 3º, do Decreto Distrital nº 39.103/2018**, haja vista que suas características ensejam contratações frequentes, com possibilidade de serviços sob demanda e para atendimento de mais de um órgão do Complexo Administrativo do Distrito Federal, *in verbis*:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

4. DO USO DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI

4.1. Desde a edição da Lei nº 10.524/2002 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2003), o SINAPI passou a ser o balizador oficial da razoabilidade dos custos das obras públicas executadas com recursos dos orçamentos da União. Com isso pretende-se buscar:

- * Maior transparência com base nos preços amplamente utilizados na administração pública;
- * Maior controle dos custos, porque os apontamentos serão em sistema informatizado de domínio do órgão demandante;
- * Maior confiabilidade, porque as vistorias serão realizadas por engenheiro da empresa contratada e um profissional de cada órgão demandante;
- * Menores custos, porque será utilizada tabela de preços reconhecida no mercado;
- * Maior consolidação das apropriações de despesas porque serão lançadas em sistema informatizado.

4.2. Adotaremos a metodologia de execução e fiscalização do contrato de manutenção e adequações prediais, com preços unitários publicados periodicamente pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI da Caixa Econômica Federal, conforme determina a Lei Distrital nº 5.695 de 02 de agosto de 2016 e suas alterações.

Art. 44. Os preços de referência para licitações de obras a serem custeados com recursos do Distrito Federal devem ser definidos a partir de custos unitários dos itens previstos no projeto menores ou iguais a mediana dos seus correspondentes no Sistema de Custos de Obras Rodoviárias (SICRO) e no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI).

4.3. O Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), mantido e atualizado pela Caixa Econômica Federal é uma ferramenta consultiva que auxilia na elaboração e análise de estimativas e orçamentos, planejamento de investimentos e avaliação de contratos em obras públicas.

4.4. Diante dos fatos apresentados, a solução escolhida para a contratação encontra respaldo no Decreto Distrital n.º 25.937, de 15/06/2005, que em seu art. 1.º preconiza:

Art. 1º As atividades de vigilância, limpeza e conservação, ajardinamento e limpeza de áreas urbanas, segurança, transporte, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações, **manutenção predial**, de equipamentos e de instalações e outras semelhantes, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, excetuando-se as companhias de capital aberto, serão, de preferência, objeto de execução indireta, mantido o poder regulatório e de fiscalização dessas atividades por parte do Poder Público.

4.5. Além dos motivos acima elencados a presente contratação visa atender à recomendação contida na Decisão n.º 6.300/2012 – TCDF:

IV. **recomendar** ao Exmo. Sr. Governador do Distrito Federal, com a finalidade de observar os ditames do art. 45 da Lei Complementar n.º 101/00, a adoção de medidas necessárias a alocação de recursos suficientes para: a) as **atividades de manutenção de bens públicos, privilegiando a manutenção rotineira e a planejada**, de forma a minimizar a realização de intervenções não planejadas; (grifo nosso)

4.6. Complementa-se ainda que o Decreto Distrital nº 37.065/2016, que dispõe sobre a manutenção do patrimônio público do Distrito Federal, entende em seu art. 3º:

Art. 3º Para atender o disposto no art. 45 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, entende-se como ações de conservação do patrimônio público:

I – as atividades que visem preservar ou recuperar as condições ambientais adequadas ao uso previsto para as edificações e suas partes constituintes;

II – o desenvolvimento de ações de conservação de rodovias e obras de artes especiais, defensas metálicas, sinalização viária e dispositivos de mobilidade urbana, incluindo todos os serviços realizados para prevenir ou corrigir a perda de desempenho, ou para atualizá-las às necessidades de seus usuários.

§ 1.º Não inclui nas ações de conservação do patrimônio público os serviços realizados para alterar o uso das edificações e aqueles que visem tão somente ações de limpeza, conservação, vigilância e brigada.

§ 2.º Na organização das atividades de conservação do patrimônio deve estar prevista a estrutura material, financeira e de recursos humanos suficientes que atendam aos diferentes tipos de manutenção: rotineira, planejada e não planejada (grifo nosso)

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A contratação dos serviços obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993 e alterações posteriores, bem como demais normativos constantes no Instrumento Convocatório.

5.2. Quanto à formação do preço estimado para a presente contratação, aplicam-se as disposições da Lei Distrital nº 5.525/2015, que preceitua que em contratações de serviços do Governo de Brasília o valor a ser pago não seja superior à média de preços do mercado, bem como o Decreto Distrital nº 36.220/2014, que dispõe sobre procedimentos administrativos para realização de pesquisa de preços na aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO COMUM

6.1. A Lei nº 10.520/2002, define serviços e bens comuns da seguinte forma:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

6.2. De modo geral e complementar ao Decreto nº 23.460/2002, define bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e de qualidade possam ser, concisa e objetivamente, definidos no edital, com base nas especificações usuais de mercado.

6.3. Com a leitura dos dispositivos mencionados é possível concluir que, o serviço de manutenção predial é fornecido de forma ampla no mercado, sendo que não há necessidade de qualquer inovação ou modificação por parte da administração pública ao contratar o serviço. Assim, a hipótese configura um serviço comum, com características e especificações usuais de mercado nos termos expostos.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. **O critério de julgamento adotado será o de maior percentual de desconto aplicado sobre os valores considerados nas Tabelas SINAPI não desonerada**, em atenção ao art. 45, §1, inc. I, da Lei nº 8.666/1993.

7.2. **A composição e definição dos índices de Bonificações e Despesas Indiretas - BDI a serem utilizados nesta contratação terão o percentual máximo de 21,88% (vinte e um vírgula oitenta e oito por cento)**, conforme Memorial de Cálculos constante no **Anexo IX**, deste Termo de Referência.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência e/ou Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 48, inciso II, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993.

8. DOS CONCEITOS

8.1. **EPI** - equipamentos individuais ou coletivos de segurança: São todos os equipamentos exigidos pelos órgãos governamentais para a execução dos serviços profissionais, tais como: calçados, capacetes, luvas de borracha, botas, cintos de segurança, óculos, máscaras de gás, capas plásticas, e outros que se façam necessários. Fornecimento deve ser feito pela empresa contratada e será ressarcido com índices SINAPI.

8.2. **SINAPI** - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil: calculado mensalmente pelo IBGE através de convênio com a Caixa Econômica Federal que tem como objetivo a produção de informações de custos e índices de forma sistematizada e com abrangência nacional, visando a elaboração e avaliação de orçamentos, como também acompanhamento de custos.

8.3. **Ordem de serviço**: é o documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle de tarefas relativas à execução dos contratos de prestação de serviço, que deverá estabelecer quantidades estimadas, prazos e custos da atividade a ser executada e possibilitar a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado.

8.4. **Manutenção Corretiva**: prestação de serviços, sob demanda, nos sistemas integrados às instalações prediais, dispositivos hidrossanitários, pluviais, instalações e dispositivos elétricos, bem como reconstituição das partes civis afetadas.

8.5. **Obras civis de pequeno porte**: entendida como aquelas isoladas e sem complexidade técnica de gerenciamento e execução, conforme Resolução Confea n.º 361/91.

8.6. **Obras civis emergenciais**: quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos e privados, conforme Resolução Confea n.º 361/91.

8.7. **Bonificação e Despesas Indiretas (BDI)**: a taxa de bonificação e despesas indiretas é a margem de acréscimo que se deve aplicar sobre o custo direto para incluir as despesas indiretas e o benefício da empresa contratada na composição do preço.

9. DAS NORMAS E LEGISLAÇÕES APLICADAS

9.1. A empresa contratada deverá executar os serviços com as especificações e Normas Técnicas Brasileiras e as instruções dos fabricantes dos equipamentos utilizados.

9.2. Os materiais empregados e os serviços executados, de manutenção, deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas, em especial:

9.2.1. Acórdão nº 2.622/2013 - TCU – Plenário;

9.2.2. Normas da ABNT;

9.2.3. Manual de Obras Públicas – Edificações – Práticas da SEAP/SLTI;

9.2.4. Normas das concessionárias de serviços públicos;

9.2.5. Legislação de acessibilidade (NBR 9050) e as pertinentes ao fim a que se destina a manutenção; e

9.2.6. Legislações correlatas.

10. DO INÍCIO E DOS LOCAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços de manutenção serão solicitados **sub demanda a partir do recebimento da Ordem de Serviço**, pela comissão executora do contrato, conforme necessidades do órgão demandante ou de suas unidades, conforme as etapas descritas no **subitem 11.5**.

10.2. Os serviços serão prestados nas unidades relacionadas na Lista de Endereços dos **Anexos I e II** deste Termo de Referência, que poderão sofrer alterações conforme necessidade dos Órgãos Contratantes.

10.3. A Contratada deverá acatar uma eventual mudança de endereço de qualquer das unidades relacionadas nos **Anexos I e II** deste Termo, bem como de futuras/novas instalações de responsabilidade da Contratante, conforme oportunidade e conveniência da Administração Pública.

10.4. Em caso de eventual transferência de titularidade dos imóveis elencados nos Anexos I e II deste Termo, os serviços de manutenção predial deixarão de ser contemplados pelo(s) Órgão(s) Contratante(s).

11. DA DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1. **O período para a execução dos serviços será, em regra, de segunda a sexta-feira das 8h às 18h.** Contudo, considerando a natureza do serviço ou impossibilidade de executá-los no período mencionado, a critério do gestor do contrato, os mesmos deverão ocorrer nos finais de semana, feriados ou período noturno.
- 11.2. A execução dos serviços de correção relativos a cada Ordem de Serviço será acompanhada pelo executor do contrato.
- 11.3. Os serviços realizados que impliquem em ônus extra para a Contratante e que não tenham sido autorizados e aprovados, serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo à Contratada qualquer alegação em contrário.
- 11.4. A fiscalização vistoriará os locais de serviço em conjunto com a Contratada previamente à autorização da emissão da Ordem de Serviço.
- 11.5. Anterior à emissão da Ordem de Serviço, a Contratada deverá, para fins de avaliação dos custos, apresentar os seguintes documentos:
- 11.5.1. Memorial descritivo dos serviços (com fotos) e memória de cálculo dos quantitativos;
 - 11.5.2. Planilha de orçamento com fontes de custos baseada no SINAPI onerada;
 - 11.5.3. Planilha com as composições analíticas de fontes não SINAPI, se for o caso;
 - 11.5.4. Cronograma físico e cronograma físico-financeiro;
 - 11.5.5. Prazo de execução.
- 11.6. A execução dos serviços será iniciada com a emissão da **Ordem de Serviço**, conforme modelo apresentado no **Anexo IV**, cuja solicitação observará as seguintes etapas:
- 11.6.1. Diagnóstico;
 - 11.6.2. Orçamentação;
 - 11.6.3. Aprovação;
 - 11.6.4. Emissão da Ordem de Serviço;
 - 11.6.5. Execução;
 - 11.6.6. Recebimento do Serviço.
- 11.7. A Ordem de Serviço será emitida com os dados básicos da contratação e, na execução, o servidor da Contratante que acompanhar os serviços deverá anotar o nome do responsável técnico pela execução dos serviços, a data da realização, o tempo utilizado para a execução computados desde o início dos serviços até a comunicação de serviço concluído feita pelo responsável da equipe, observações que julgar relevantes e o recebimento provisório quando do término dos serviços da Ordem de Serviço.
- 11.8. Toda e qualquer fonte de dados ou sistema a ser utilizado para a execução do serviço contratado deverá ser submetido à aprovação da Contratante.
- 11.9. Uma vez apurados os serviços a serem executados originados pela constatação de anormalidade por demanda direta das unidades dos demandantes envolvidos, a empresa Contratada deverá elaborar planilha com itens constantes da Tabela SINAPI de insumos e/ou serviços.
- 11.9.1. A Tabela SINAPI a ser considerada para a execução dos serviços é a Não Desonerada, referente a unidade da federação do Distrito Federal (Brasília/DF), no preço fixado a contar da data de apresentação da proposta com a incidência do percentual de desconto estimado no Item 24, deste Termo de Referência;
 - 11.9.2. Para o caso do material ou serviço não constar na tabela SINAPI, **poderá** a Contratada utilizar-se dos sistemas de cotação de PINI, ORSE ou SICRO. Caso não seja encontrado deverá apresentar três cotações e conceder o mesmo desconto da proposta orçamentária.
- 11.10. As referidas planilhas, uma vez aprovadas, originarão as Ordens de Serviço para serviços eventuais corretivos só poderão ser consideradas atendidas após o aceite formal da Contratante e o carimbo e assinatura do engenheiro ou arquiteto responsável pela empresa Contratada.
- 11.11. Cumpridas as etapas dos subitens anteriores, as Ordens de Serviço serão encaminhadas de imediato à empresa Contratada para faturamento.
- 11.12. A Contratante poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado.
- 11.13. **A Contratante poderá propor a utilização de materiais, peças e acessórios existentes em seu almoxarifado ou depósitos, ou então fornecer materiais, peças e acessórios às suas expensas, retirando-se dessa forma os insumos das composições de serviços a serem aplicadas, sem que isso altere o valor do ÍNDICE DE DESCONTO ofertado.**
- 11.14. A Contratada deverá providenciar composição mínima para a equipe de manutenção de maneira a atender as necessidades de execução dos serviços previstos na Ordem de Serviço, de maneira rápida e eficiente, procurando sempre realizar os serviços no menor tempo possível e de preferência dentro de um mesmo turno de trabalho.
- 11.15. Quaisquer outros serviços e matérias não descritos nas tabelas, mas necessários, serão pagos mediante verificação prévia pela Contratada quanto à compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e, ainda, sendo aplicado o percentual de desconto ofertado pela Contratada.
- 11.16. As instalações e/ou peças que apresentarem defeitos ou problemas técnicos deverão ser substituídos por materiais novos, de configuração original ou superior, mediante a aprovação do executor do contrato.
- 11.17. Os serviços eventuais nas edificações e instalações prediais se caracterizam por modificações introduzidas nas configurações existentes por conta das alterações e supressões solicitadas pelo Contratante.
- 11.18. Os serviços de correção só poderão ser originados por consequência dos documentos oficiais oriundos das unidades da Contratante.
- 11.19. Esses serviços podem se constituir em alvenaria, divisórias, concreto, escavações, gesso acartonado, vidraçaria, pintura, acabamentos e revestimentos, instalações telefônicas, de lógica, elétricas e hidrossanitárias, louças e metais sanitários, impermeabilizações, transporte de entulho, serralheria, movimentação de terra, paisagismo, pátios de estacionamento e todos os outros serviços que possam ser demandados pela Contratante.
- 11.20. Dentre os serviços de correção encontram-se ainda as instalações de novos pontos de rede, divisórias e forros, sempre que for necessário e a fim de otimizar o tempo sem prejudicar o funcionamento das unidades da Contratante.
- 11.21. Os serviços de manutenção predial abrangem os seguintes tipos:
- 11.21.1. Serviços de demolição, remoção de esquadrias, substituição de cobertura e pisos;
 - 11.21.2. Demolição e remoção de alvenaria, esquadrias, divisórias, instalações e forros;
 - 11.21.3. Impermeabilização de reservatórios;
 - 11.21.4. Impermeabilização com manta butílica;
 - 11.21.5. Divisórias de granito, mármore ou naval;
 - 11.21.6. Esquadrias metálicas (ferro ou aço) e de alumínio;
 - 11.21.7. Instalação de vidros lisos, laminados ou temperados;

- 11.21.8. Revestimentos em emboço e reboco de paredes e tetos;
- 11.21.9. Aplicação de revestimentos cerâmicos;
- 11.21.10. Aplicação de forros de gesso e acartonado;
- 11.21.11. Tratamento de trincas, fissuras e juntas de dilatação;
- 11.21.12. Cobertura de fibrocimento;
- 11.21.13. Rede de combate a incêndio;
- 11.21.14. Instalações hidráulicas em PVC ou em aço galvanizado;
- 11.21.15. Rede coletora de esgoto;
- 11.21.16. Rede de águas pluviais;
- 11.21.17. Rede de telefonia e interfone;
- 11.21.18. Rede de dados Cat. 6;
- 11.21.19. Instalação de aterramento e sistemas de proteção contra descargas atmosféricas – SPDA;
- 11.21.20. Sistema de ar condicionado Split;
- 11.21.21. Raspagem e limpeza de terreno;
- 11.21.22. Meios-fios;
- 11.21.23. Drenagem pluvial;
- 11.21.24. Alambrados com tela galvanizada com aterramento;
- 11.21.25. Jardim e grama;
- 11.21.26. Pintura;
- 11.21.27. Pintura de sinalização;
- 11.21.28. Forro de climatex;
- 11.21.29. Manta asfáltica;
- 11.21.30. Cobertura metálica;
- 11.21.31. Ar condicionado de parede, janela e central ou substituir por: Aparelhos e Sistemas de Ar Condicionado;
- 11.21.32. Poda de árvores.

11.22. A empresa Contratada executará todos e quaisquer serviços inerentes a alvenaria, bombeiro hidráulico, eletricista, técnico de rede e telefonia, marcenaria ou carpintaria, pintura, serralheria, vidraçaria, paisagismo e jardinagem, e demais serviços pertinentes a manutenção predial, conforme as necessidades registradas por meio de Ordem de serviço de serviços eventuais de correção, exceto quando se tratar de urgências ou emergências, devendo ser a Ordem de serviço ser registrada posteriormente.

11.23. Basicamente são os seguintes os serviços a serem executados:

11.23.1. **Alvenaria:** todos e quaisquer serviços de pedreiro na recuperação, adequação, demolição, fechamento, com por exemplo: tijolos, concreto, estrutura, meio-fio, revestimentos, pisos, calçadas, granitos, mármore, caixas de passagem, canaletas, muros, pilares, vigas, impermeabilizações, escavações de vala, etc. e demais serviços inerentes.

11.23.2. **Impermeabilização de lajes de cobertura:** reparo de laje com manta asfáltica em monocamada de 4 mm, APP estruturada com tecido de poliéster, acabamento PP (polietileno propileno) revestida com alumínio, estruturada com poliéster.

11.23.3. **Instalações hidráulicas:** todos e quaisquer serviços de bombeiro hidráulico nas redes de água, esgoto e incêndio através da recuperação, adequação, modificação, por bombas e equipamentos de recalque, de elevação e pneumáticas, hidrantes completos, mangueiras, quadros de detecção, central de alarme, alarme sonoro, extintores de incêndio, válvulas, equipamentos de medição, detectores, tubos, sprinklers, conexões e sinalização.

11.23.4. **Instalações elétricas:** instalação de estações de trabalho (rede estabilizada) de novos circuitos, de tomadas de uso geral e de uso específico, ar condicionado, impressoras, e equipamentos elétricos, interruptores simples ou three-way, luminárias, reatores, quadros elétricos, iluminação de emergência, protetores de surto e banco de capacitores, calhas, dutos e canaletas.

11.23.5. **Serviços de rede e telefonia:** instalação de cabeamento telefônico, tomadas, cabos diversos, equipamentos de telecomunicação, cabeamento mais próximo até a sala através de eletrocalha existente, instalar condutele seal-tube até a divisória, e canaleta em PVC até a tomada telefônica padrão TELEBRAS, executar novos circuitos lógicos, fibra ótica e certificação de cabeamento lógico, fusão nos cabos de fibra ótica com conectores, seguindo normas técnicas, conectores macho e fêmea, conectorização seguindo as normas, identificação de novo cabo nas duas extremidades e no rack utilizando etiqueta.

11.23.6. **Marcenaria/carpintaria:** todos e quaisquer serviços de marcenaria ou carpintaria na recuperação, adaptação, modificação e confecção, por exemplo: divisórias, alisares, portas, batentes, esquadrias, estrutura de telhado, praticáveis, arquibancadas, tablados, forros de madeira, cabos de ferramentas, etc., confeccionados em compensado, madeira maciça, aglomerados, MDF, etc., incluindo acabamentos com vernizes, poliéster, laca, laminados, Fórmica™, pátina, laqueado, seladora, etc. e demais serviços inerentes.

11.23.7. **Pintura:** Todos e quaisquer serviços de pintura na recuperação, adaptação, modificação e confecção, por exemplo: paredes diversas, estruturas de concreto, meio-fio, tetos, portas, esquadrias, brises, equipamentos em geral, incluindo emassamento de paredes, tetos, portas e outros serviços necessários ao perfeito acabamento de todo e qualquer tipo de pintura, inclusive eletrostática e demais serviços inerentes, devendo antes, recuperar as partes danificadas.

11.23.8. **Serralheria:** Todos e quaisquer serviços de serralheria na manutenção, recuperação, adaptação, modificação e confecção, como por exemplo: todo e qualquer tipo de suporte, portas, batentes, esquadrias, estruturas de telhado, estruturas metálicas em geral, praticáveis, arquibancadas, forro metálico, forro de PVC, estrutura de forro de gesso, alambrados, etc., confeccionados em alumínio, ferro fundido, chapas diversas, policarbonato, telas, fechaduras, dobradiças e ferragens em geral, molas de piso, molas aéreas, puxadores, brises e demais serviços inerentes.

11.23.9. **Vidraçaria:** Todos e quaisquer serviços de vidraçaria na manutenção, recuperação, substituição, adaptação, modificação e confecção, como por exemplo: esquadrias, espelhos, box e portas, bem como manutenção, recuperação, aplicação e remoção de películas de proteção solar, blindagem e outras de todo e qualquer tipo e finalidade e demais serviços inerentes.

11.23.10. **Paisagismo e jardinagem:** Retirada de mato e ervas daninhas, eliminado raízes, correção do solo, regularização, drenagem, manta de impermeabilização anti-raiz em toda sua superfície interna, terra vegetal livre de todos os materiais nocivos, isentas de plantas daninhas, adubação, plantio de arbustos altos e grama.

11.24. **Quando da execução dos serviços, a empresa Contratada fica obrigada a:**

- 11.24.1. Manter as condições de segurança necessárias à execução dos serviços, bem como permitir a utilização eficiente e rentável dos diferentes tipos de equipamentos;
- 11.24.2. Manter o local dos serviços limpo e periodicamente retirar o entulho conforme determinação da Contratante;
- 11.24.3. Os materiais resultantes, tais como: argamassa, calça e outros materiais inservíveis deverão ser removidos, obedecendo as normas legais pertinentes e em particular às recomendações do órgão local responsável pela coleta de lixo.

11.25. Com relação à execução dos serviços corretivos eventuais, é necessário observar que:

- 11.25.1. Todo e qualquer serviços em atraso, bem como aqueles que possam afetar as atividades normais da Contratante e ainda os determinados pelo executor do contrato, deverão ser executados fora do expediente normal, inclusive fins de semana e feriados, sem custo adicional;
- 11.25.2. Um responsável técnico com CAU e/ou CREA, conforme atribuições, onde deverá coordenar com o encarregado geral o acompanhamento, instrução, fiscalização e supervisão técnica de todas as frentes de trabalho, exigindo dos empregados qualidade, empenho, esmero e solicitude nas suas execuções, bem como cuidar para que os locais sejam devidamente isolados e sinalizados, sem ônus adicional à Contratante, com o objetivo de evitar acidentes e prejuízos às instalações e/ou pessoas;
- 11.25.3. Um responsável técnico com CAU e/ou CREA, conforme atribuições, e o encarregado geral deverão providenciar para que as equipes destacadas para os serviços façam suas refeições e gozem o intervalo de almoço em ambiente próprio e privativo, onde quer que estejam alocados;
- 11.25.4. Um responsável técnico com CAU e/ou CREA, conforme atribuições, deverá apresentar ao executor do contrato "*as built*" das modificações em forma de croqui, para fins de atualização das plantas das edificações;
- 11.25.5. A empresa Contratada deverá dispor de toda a estrutura de pessoal gerencial, administrativo e de apoio necessário ao perfeito cumprimento de todas as obrigações elencadas neste Termo, sem ônus adicional à Contratante;
- 11.25.6. A empresa Contratada deverá indicar preposto para gerenciar o cumprimento de todas as obrigações pactuadas, manter entendimentos gerenciais e administrativos com o executor do contrato, orientar, fiscalizar e supervisionar junto ao efetivo o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais, bem como receber correspondências do executor do contrato e/ou transmiti-las à direção da empresa contratada.

12. DO ACOMPANHAMENTO DAS ORDENS DE SERVIÇOS

- 12.1. Os ativos patrimoniais a serem mantidos, são os sistemas elétricos, hidrossanitários, equipamentos de ar condicionado, redes elétricas convencionais, nobreak, grupos geradores, sistemas de proteção contra descargas atmosféricas, telhados e impermeabilizações, infraestrutura interna e externa, acabamentos e conservação predial e arquitetônica e a prestação de serviços eventuais de instalações, adequações, reparos de circuitos elétricos, pintura, serralheria, marcenaria, soldagem, esquadrias, divisórias, vidraçaria, gesso e outros componentes acessórios implícitos e necessários ao perfeito, completo e contínuo funcionamento das instalações, conforme discriminação constante deste Termo de Referência.
- 12.2. A partir da data de início do contrato, a empresa Contratada deverá disponibilizar pessoal devidamente habilitado para atender a execução dos serviços necessários por intermédio da Ordem de Serviço expedida, através de ambiente de Internet, telefone ou fax, durante o horário proposto para atendimento. Este serviço compreende uma estrutura de suporte para acompanhamento de chamadas técnicas, bem como o acionamento e controle de deslocamentos técnicos.
- 12.3. A descontinuidade do funcionamento deste sistema repercute na inexistência do controle do material e mão de obra inviabilizando o ateste da fatura mensal.
- 12.4. A Contratada deverá apresentar relatórios e históricos das Ordens de Serviços abertas e fechadas, como também, os descritivos de soluções dadas a cada uma das OS a cada pagamento.

13. DOS PRAZOS DE ATENDIMENTO ÀS ORDENS DE SERVIÇOS

- 13.1. As Ordens de Serviços serão emitidas pela Contratante, de acordo com o grau de prioridade ou necessidade do serviço, de acordo com o seu modo de execução ou com sua finalidade.
- 13.2. **A empresa Contratada deverá iniciar em até 03 (três dias) corridos** o cumprimento das Ordens de Serviço eventuais de correção demandadas pela Contratante a contar da data de seus recebimentos.
 - 13.2.1. Entende-se por início de atendimento a hora da comunicação formal via sistema, e-mail ou telefone.
- 13.3. As Ordens de Serviços de caráter de **urgência, emergência e pequeno vulto**, conforme definições dadas pelo executor do contrato, deverão ter **início de atendimento no prazo de até 02 (duas) horas**, a contar do registro da chamada pela Contratante.
- 13.4. O prazo para conclusão da Ordem de Serviço será de **até 03 (três) dias corridos**, excetuando-se os casos de maior gravidade que deverão ser avaliados pelo Executor do Contrato, junto aos técnicos da Contratante.
 - 13.4.1. O prazo para conclusão definido acima poderá ser prorrogado, desde que justificado e comprovada a necessidade de prorrogação perante o Executor do Contrato.
- 13.5. Quando se tratar de serviços de maior complexidade de execução, seja por questões técnicas ou pelo volume de serviço, a empresa Contratada deverá estabelecer e registrar de comum acordo com o executor do contrato, em cada Ordem de serviço, as datas de início e de conclusão, que só poderá ser prorrogada em caráter excepcional, mediante prévia concordância deste.
 - 13.5.1. O agendamento da execução desses serviços emergenciais não poderá comprometer o bom andamento das demais Ordens de Serviço em andamento, ou seja, suas conclusões dentro dos prazos estipulados, cabendo à empresa Contratada viabilizá-los com uso, se necessário, de outros profissionais além do já em atividade, sem ônus adicional à Contratante.
- 13.6. A empresa Contratada deverá iniciar e concluir os serviços, cumprindo as datas referidas nos subitens anteriores e estabelecidas na previsão de atendimento de cada Ordem de Serviço.
- 13.7. O atendimento para serviços corretivos ocorrerá em dias úteis, em horário comercial, através de solicitação do sistema informatizado e, para solicitações fora desse horário, a empresa Contratada deverá manter um funcionário com contato telefônico fixo ou celular para atender às solicitações emergenciais que porventura surgirem.
- 13.8. A Contratada deverá apresentar solução de atendimento eletrônico, podendo ser via email ou ferramenta tipo "*nuvem*", para abertura e fechamento dos chamados com emissão das Ordem de Serviço eletronicamente, sua respectiva aprovação, ou, não, como também o acompanhamento das OS. Qualquer custo referente a esse processo caberá a CONTRATADA, sem ônus a CONTRATANTE.

14. DO CRITÉRIO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 14.1. O recebimento e aceitação dos serviços que compõem cada Ordem de Serviço dar-se-á da seguinte forma:
 - 14.1.1. **Provisoriamente, em até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela CONTRATADA, após a realização de vistoria pela Fiscalização;

14.1.2. **Definitivamente, em até 20 (vinte) dias úteis contados da vistoria**, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo.

14.2. A fiscalização deverá recusar o recebimento provisório dos serviços, enquanto houver pendências, inclusive a entrega do *"as built"* e/ou demais documentos necessários pela Contratada.

14.3. Se após o recebimento provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à Contratada, o prazo para efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

14.4. Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento definitivo pelo executor do contrato.

14.5. Os serviços que forem entregues em desacordo com o especificado/solicitado na Ordem de Serviço, deverão ser refeitos pela contratada em **até 07 (sete) dias corridos** e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.

14.5.1. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado, desde que comprovada a necessidade de prorrogação ao Executor do Contrato.

14.6. Caso após o recebimento provisório constatar-se que os serviços possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

14.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a Contratada de sua responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto.

15. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

15.1. Independentemente da vigência do contrato, **os serviços executados deverão ter garantia mínima prevista no Anexo VIII**, deste Termo de Referência, contados do recebimento definitivo.

15.2. Durante o prazo de garantia a Contratada ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação e sem ônus para a Contratada.

16. DAS FERRAMENTAS E MÁQUINAS

16.1. A empresa Contratada deverá possuir todas as ferramentas e equipamentos necessários para o bom desempenho dos serviços.

16.2. Essas ferramentas e equipamentos ficarão sob a total responsabilidade da empresa Contratada e deverão ser mantidos em perfeito funcionamento, recebendo as manutenções preventivas e corretivas necessárias sem ônus adicional.

16.3. As máquinas, equipamentos e ferramentas que se fizerem necessárias à execução dos serviços deste Termo serão fornecidos pela empresa contratada sem ônus adicional à Contratada.

16.4. As peças, acessórios, utensílios e materiais de consumo e/ou reposição para o funcionamento e uso das ferramentas e máquinas serão de inteira responsabilidade da empresa Contratada, sem ônus adicional para a Contratante.

17. DOS MATERIAIS

17.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades necessárias, promovendo sua substituição quando necessário.

17.2. Os insumos, peças, componentes e equipamentos deverão ser novos, de primeira qualidade, consagrados no mercado nacional e aprovados pelo executor do contrato.

17.3. Em caso de divergência sobre a qualidade de algum insumo ofertado e considerado pela Contratante como não sendo de primeira qualidade, a empresa Contratada deverá apresentar, se for de seu interesse, laudo técnico de laboratório credenciado pelo Instituto de Metrologia e Qualidade – INMETRO, como contraprova de boa qualidade do produto ofertado, para aprovação do material, sem ônus à Contratante.

17.3.1. Marcas e produtos consagrados no mercado nacional admitem similaridade se devidamente comprovado seu desempenho através de testes e ensaios previstos por normas técnicas e desde que previamente aceito pela Contratante.

17.3.2. A similaridade indicada refere-se ao atendimento dos requisitos e critérios mínimos de desempenhos especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de composição de funcionalidade e de ergonomia. A similaridade será avaliada pelo executor do contrato antes da efetiva utilização do produto, mediante apresentação do material proposto pela empresa Contratada, laudos técnicos do material, laudos técnicos comparativos entre o produto especificado e o produto alternativo, emitidos por laboratórios, sem ônus para a Contratante.

17.4. No caso de não haver indicação de marca como padrão de referência, deverão ser observadas as marcas e os modelos padronizados dos materiais instalados nas edificações da Contratante, ou, em não havendo mais no mercado (retirada de linha de fabricação ou outro motivo justificável) substituição por similar ou superior em qualidade.

17.5. A empresa Contratada deverá providenciar a aquisição dos materiais em tempo hábil para a execução dos serviços de acordo com os prazos definidos em conjunto com o executor do contrato. Não será admitida alegação de atraso pelos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores.

17.6. Se julgar necessário, o executor poderá solicitar à empresa Contratada a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela empresa contratada e executados por laboratórios aprovados pelo executor do contrato.

17.7. Todos os materiais, peças e sucatas originários dos serviços deverão ser apresentados ao executor do contrato, e caso este defina que esses itens sejam inservíveis, a empresa Contratada deverá tratá-los como entulho e providenciar o descarte, sem ônus adicional para a Contratante.

17.8. Todos os serviços eventuais de correção serão executados e pagos de acordo com os preços da tabela SINAPI Não Desonerada, referente a unidade da federação do Distrito Federal (Brasília/DF), que incluem material e mão de obra, acrescidos do BDI, após a elaboração de planilha competente aprovada pela comissão executora.

18. DA VISTORIA

18.1. As empresas interessadas poderão fazer um reconhecimento nas diversas unidades antes da apresentação das propostas a fim de tomar conhecimento sobre a extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução, bem como se certificarem de todos os detalhes necessários à perfeita execução dos serviços, em consonância com o entendimento do tribunal de Contas do Distrito Federal (Decisões 1.443/2011, 3.119/2011 e 4.117/2011 do TCDF).

18.2. A proponente deverá apresentar, juntamente com os documentos da proposta, Declaração de Vistoria, **Anexo V**, se for realizada ou Declaração de que se abstém da Vistoria, **Anexo VI**, e conhece todos os detalhes técnicos em relação aos diversos locais de execução do objeto.

18.3. As empresas interessadas em vistoriar os diversos locais dos serviços objeto desta contratação deverão entrar em contato com:

18.3.1. A **Diretoria de Arquitetura e Manutenção Predial da SEPLAG**, pelos telefones (61) 3313-8174 ou 3313-8157, de segunda a sexta-feira, no horário de 09h às 18h; e

18.3.2. A **Diretoria de Engenharia e Arquitetura – DIENAR da SECRIANÇA**, por meio do telefone (61) 3213-0717, de segunda a sexta-feira, no horário de 9h às 12h e das 14h às 17h.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. A contratada **poderá**, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **subcontratar parte dos serviços propostos até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato**, conforme previsto no artigo 72 da Lei nº 8.666/93.

19.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Das Obrigações Gerais:

20.1.1. Executar os serviços conforme as especificações e condições descritas neste Termo de Referência e no Instrumento Convocatório, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

20.1.2. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer danos que venham seus prepostos ou empregados causar a Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão, negligência ou imperícia, dolo ou culpa, em decorrência da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, não cabendo a Contratante em hipótese alguma, responsabilidade por esses danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes.

20.1.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, bem como assumir todos os ônus decorrentes do possível chamamento pela Contratante em juízo, como litisconsorte, em ação trabalhista ou de reparação civil em decorrência da execução dos serviços, ficando a Contratante desde já autorizada a glosar das faturas as importâncias estimadas com o processo.

20.1.4. Responsabilizar-se perante a Contratante pelos danos ou desvios causados aos bens que foram confiados aos seus empregados e prepostos, devendo efetuar o ressarcimento correspondente imediatamente após ter tomado conhecimento do fato, sob pena de lhe ser atribuída má fé e de glosa de qualquer importância que tenha a receber.

20.1.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante a cujas reclamações se obrigam a atender com a maior brevidade possível.

20.1.6. Não ceder ou transferir os serviços descritos neste Termo de Referência.

20.1.7. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato a ser firmado, sem prévia autorização da Contratante.

20.1.8. Manter durante todo o período da prestação dos serviços as condições de habilitação e qualificação que forem exigidos na licitação.

20.1.9. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.

20.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

20.1.11. A Contratada fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.449, de 12 de janeiro de 2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.

20.1.12. A Contratada fica obrigada ao cumprimento do disposto na Lei Distrital 6.112/2018.

20.2. Das Obrigações Técnicas:

20.2.1. É de responsabilidade da Contratada a gestão de mão de obra necessária para a realização dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

20.2.2. Implementar de forma adequada a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências da Contratante.

20.2.3. Designar para a realização dos serviços, empregados devidamente habilitados conforme exigido neste documento, reservando-se ao executor do contrato o direito de impugnar a qualquer momento aqueles que, a seu juízo, não preencham os requisitos exigíveis para o desempenho dos serviços pertinentes.

20.2.4. Substituir imediatamente por determinação do executor do contrato qualquer empregado cuja conduta ou desempenho insatisfatório comprometa o bom andamento dos serviços.

20.2.5. Agir e operar com organização completa no gerenciamento, coordenação, administração e execução das atividades, fornecendo a mão de obra, ferramentas, materiais, utensílios e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços nos prazos estabelecidos, utilizando-se de empregados treinados, preparados e de bom nível educacional, moral e mental.

20.2.6. É de obrigação da Contratada disponibilizar todas as máquinas, ferramentas e equipamentos, tais como: andaimes, escoras, tela de proteção, bandejas de proteção, etc., necessários à perfeita execução dos serviços.

20.2.7. É de obrigação da Contratada disponibilizar os materiais de proteção e segurança individual e coletivo, tais como: capacetes, botas, cintos de segurança, óculos, luvas, uniformes e demais itens de segurança e proteção exigidos por leis ou normas específicas.

20.2.8. Cumprir rigorosamente o Código Civil, todas as Normas Técnicas da ABNT relacionadas à execução deste objeto, as normas de medicina e segurança do trabalho e demais normas e regulamentos pertinentes.

20.2.9. Responsabilizar-se tecnicamente pelas sugestões de reparos apresentadas e pelos serviços executados.

20.2.10. Manter permanentemente entendimento com a Contratante observando evitar interrupções ou paralisações nos serviços onde estiverem sendo realizados.

20.2.11. Utilizar na execução dos serviços pessoal especializado e devidamente uniformizado, identificado e credenciado.

20.2.12. Fornecer todo equipamento de proteção individual (EPI) de acordo com as Normas Técnicas.

20.2.13. Dar ciência imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

20.2.14. Atentar-se aos preços unitários da tabela SINAPI NÃO DESONERADA em todos os insumos/serviços necessários aos serviços eventuais de correção, aplicando o desconto ofertado na licitação.

20.2.15. Refazer às suas custas os serviços reprovados pelo executor do contrato, quer seja pela baixa qualidade dos materiais aplicados, quanto pela imperícia, imprudência e/ou incompetência de seus empregados, arcando com os custos de todos os materiais necessários.

- 20.2.16. Exigir de seus empregados que mantenham limpos os lugares onde estiverem trabalhando, livres e desobstruídos, visando minimizar o impacto dos serviços nos ambientes. Após a conclusão dos serviços efetuar limpeza completa do local, antes de comunicar ao demandante o encerramento dos trabalhos e antes da vistoria e aceite pelo executor do contrato.
- 20.2.17. Aceitar todas as orientações do executor do contrato, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, os esclarecimentos solicitados e o imediato atendimento das reclamações formuladas.
- 20.2.18. Providenciar no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) os reparos ou indenizações de avarias em equipamentos, instalações e bens, causadas por seus empregados na execução dos serviços por imperícia, imprudência ou vandalismo, inclusive a servidores e terceiros, sem ônus adicional a Contratante.
- 20.2.19. Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares da Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício, cabendo a empresa Contratada todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.
- 20.2.20. Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em decorrência da espécie forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependências da Contratante.
- 20.2.21. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante ou de outra empresa prestadora de serviços.
- 20.2.22. Manter sede, filial ou escritório em Brasília/DF com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante.
- 20.2.22.1. A empresa contratada deverá comprovar no prazo de **60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do contrato** o cumprimento desta obrigação.
- 20.2.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização de trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 21.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo de Referência e do Instrumento Convocatório.
- 21.2. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa contratada às instalações da Contratante sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados pela mesma e, exclusivamente, para a execução dos serviços.
- 21.3. Exigir da empresa contratada o suporte de seu responsável técnico nos serviços que envolvam estruturas e instalações, documentando seus pareceres para futuras necessidades.
- 21.4. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 21.5. Fazer visita criteriosa no ato da entrega dos serviços, para que seja constatado se o serviço está de acordo com o que foi contratado.
- 21.6. Documentar as ocorrências havidas, juntamente com o preposto da Contratada.
- 21.7. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato.
- 21.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 21.9. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 21.10. Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do Contrato.
- 21.11. Quando da formalização das contratações decorrentes da ata de Registro de Preços, o órgão Contratante deverá exigir a implementação do Programa de Integridade das Empresas a serem contratadas pela Administração Pública do Distrito Federal, nos termos do Disposto no art. 15 da Lei nº 6112/2018, em cumprimentos as recomendações constantes da Assessoria Jurídico Legislativa - AJL, desta Pasta.

22. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 22.1. A empresa deverá ter objeto social compatível com esta contratação. Portanto deverá apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial e acompanhado do ato de eleição dos Administradores, ato de eleição da Diretoria em exercício e composição societária da empresa para comprovação do ramo de atividade da licitante.
- 22.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:
- 22.2.1. **Prova de inscrição ou Registro** da licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente da região a que estiver vinculada, na categoria Engenharia/Arquitetura;
- 22.2.2. **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa realizado ou estar realizando a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais, compatível em características e prazos com o objeto descrito neste Termo de Referência.
- 22.2.2.1. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deve(m) comprovar a realização dos serviços de manutenção **em uma área de, no mínimo, 2.000 m²** (dois mil metros quadrados), **onde a licitante tenha executado serviços de manutenção predial com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão-de-obra.**
- 22.2.3. A empresa poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já realizou a execução de objeto semelhante ao do Termo de Referência, admitindo-se a soma do quantitativos de atestados apresentados, desde que tenham sido realizados em concomitância de período de 12 (doze) meses (Decisão nº 3743/2011 - TCDF), destacando-se a necessidade desses atestados demonstrarem que o interessado executou anteriormente, pelo menos, o quantitativo solicitado no subitem anterior.
- 22.2.4. A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias a comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato e de respectivos aditivos que deu suporte a contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 22.2.5. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter nome, endereço e telefone de contato do emitente atestador, ser(em) apresentado(s) acompanhado do(s) contrato(s) e respectivo(s) aditivos.
- 22.2.6. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária compatíveis com o objeto da referida contratação. A comprovação será feita por meio de atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou Órgão tomador do serviço.

23. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

23.1. Os licitantes deverão apresentar proposta de preços, em língua portuguesa, em moeda nacional do Brasil para cada Item cotado, conforme modelo de proposta constante do **Anexo VII**, deste Termo de Referência.

23.2. Para efeito de conferência e padronização de procedimentos, deverão ser considerados nos cálculos dos itens que compõem o preço, os seguintes critérios de arredondamento:

23.2.1. Os percentuais utilizados deverão considerar apenas **as primeiras 2 (duas) casas decimais**;

23.2.2. Os valores monetários relativos aos centavos deverão considerar apenas **as primeiras 4 (quatro) casas decimais**.

23.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência e/ou Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

23.4. A licitante deverá respeitar os percentuais estimados neste Termo de Referência para a composição de sua proposta, sendo eles mínimo de **26,01% (vinte e seis vírgula zero um por cento)** de desconto a ser aplicado sobre o valor anual estimado do Contrato e máximo de **21,88% (vinte e um vírgula oitenta e oito por cento)** para o BDI.

24. DO CUSTO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

24.1. O valor total anual estimado para a presente contratação é de **R\$ 11.703.718,0000 (onze milhões, setecentos e três mil setecentos e dezoito reais)**, sendo:

24.1.1. R\$ 4.943.659,7200 (quatro milhões, novecentos e quarenta e três mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos), a serem custeados pela **SECRIANÇA**; e

24.1.2. R\$ 6.760.058,2800 (seis milhões, setecentos e sessenta mil, cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos), a serem custeados pela **SEPLAG**.

24.2. Detalhamento dos itens:

ITEM 1 - SECRIANÇA - COTA RESERVADA						
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO A	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO A SER APLICADO SOBRE O VALOR ANUAL ESTIMADO B	VALOR ANUAL ESTIMADO COM O DESCONTO APLICADO C = A-B	PERCENTUAL DO BDI (%) D
Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção predial para os Conselhos Tutelares, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, sob demanda, na forma estabelecida nas planilhas não desoneradas do catálogo de composições e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, referente a unidade da federação do Distrito Federal (Brasília/DF).	1 serviço	R\$ 82.394,3287	R\$ 988.731,9440	26,01%	R\$ 731.562,7654	21,88%

ITEM 2 - SECRIANÇA - AMPLA CONCORRÊNCIA						
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO A	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO A SER APLICADO SOBRE O VALOR ANUAL ESTIMADO B	VALOR ANUAL ESTIMADO COM O DESCONTO APLICADO C = A-B	PERCENTUAL BDI (%) D
Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção predial para a demais Unidades da SECRIANÇA, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, sob demanda, na forma estabelecida nas planilhas não desoneradas do catálogo de composições e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, referente a unidade da federação do Distrito Federal (Brasília/DF).	1 serviço	R\$ 329.577,3147	R\$ 3.954.927,7760	26,01%	R\$ 2.926.251,0615	21,88%

ITEM 3 - SEPLAG - COTA RESERVADA						
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO A	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO A SER APLICADO SOBRE O VALOR ANUAL ESTIMADO B	VALOR ANUAL ESTIMADO COM O DESCONTO APLICADO C = A-B	PERCENTUAL DO BDI (%) D
Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção predial para o "Centro de Logística", com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, sob demanda, na forma estabelecida nas planilhas não desoneradas do catálogo de composições e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI,	1 serviço	R\$ 112.667,6380	R\$ 1.352.011,6560	26,01%	R\$ 1.000.353,4243	21,88%

referente a unidade da federação do Distrito Federal (Brasília/DF).					
---	--	--	--	--	--

ITEM 4 - SEPLAG - AMPLA CONCORRÊNCIA

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO A	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO A SER APLICADO SOBRE O VALOR ANUAL ESTIMADO B	VALOR ANUAL ESTIMADO COM O DESCONTO APLICADO C = A-B	PERCENTUAL DO BDI (%) D
Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção predial para a demais Unidades da SEPLAG, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, sob demanda, na forma estabelecida nas planilhas não desoneradas do catálogo de composições e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, referente a unidade da federação do Distrito Federal (Brasília/DF).	1 serviço	R\$ 450.670,5520	R\$ 5.408.046,6240	26,01%	R\$ 4.001.413,6971	21,88%

24.3. A Tabela SINAPI a ser considerada para a execução dos serviços é a Não Desonerada, referente a unidade da federação do Distrito Federal (Brasília/DF), no preço fixado a contar da data de apresentação da proposta com a incidência do percentual de desconto estimado.

24.4. Para a formação de preço e elaboração da Proposta, o licitante deverá proceder ao preenchimento no sistema eletrônico dos seguintes campos:

24.4.1. Para os itens 1, 2, 3 e 4 o maior percentual de desconto sobre o valor anual estimado.

24.5. O valor mínimo admissível será o percentual estimado pela Administração Pública neste Termo de Referência.

24.6. **NÃO** será admitido percentuais de desconto abaixo dos estimados pela Administração Pública.

24.7. Quando da apresentação da proposta de preços, o licitante vencedor deverá apresentar a COMPOSIÇÃO DO BDI conforme demonstrado tabela abaixo:

DETALHAMENTO DO CÁLCULO DO BDI CONSIDERANDO A PLANILHA		
AC	Administração Central	4,00%
S	Seguro	0,40%
R	Risco e Imprevistos	0,97%
G	Garantia	0,40%
DF	Despesas Financeiras	1,23%
L	Lucro bruto	7,40%
I	Tributos incidentes sobre o preço de venda (I)	
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	2,00%
EXECUÇÃO DE OBRAS		
Percentual Máximo para o BDI		21,88%

25. DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRECTAS (BDI)

25.1. Para efeito de pagamento dos serviços executados serão assegurados o **BDI MÁXIMO** de **21,88%** (vinte e um vírgula oitenta e oito por cento), para serviços com materiais inclusos, conforme Acórdão TCU nº 2.622/2013 – Plenário.

25.2. O Memorial de Cálculo do BDI Referencial está detalhado no **Anexo IX**, deste Termo de Referência.

25.3. A composição do BDI deverá possuir estritamente as seguintes parcelas:

- 25.3.1. Administração Central;
- 25.3.2. Seguros;
- 25.3.3. Riscos e Imprevistos;
- 25.3.4. Garantias;
- 25.3.5. Despesas Financeiras;
- 25.3.6. Lucro Bruto; e
- 25.3.7. Tributos (PIS, COFINS e ISS).

25.4. Para efeito de valor final da proposta, o BDI deverá ser aplicado sobre o valor final do serviço já considerando o desconto na tabela SINAPI.

25.5. Os percentuais das rubricas integrantes para a composição do BDI, poderão variar para BAIXO ou para CIMA dos PERCENTUAIS MÁXIMOS estabelecidos pela Administração na tabela do subitem 24.6, desde que haja previsão legal para tais variações. As referidas variações poderão ocorrer em decorrência da estratégia comercial adotada pela empresa competidora, e ainda que respeite o percentual máximo estimado apresentado para o BDI, conforme disposto no subitem 23.4;

25.5.1. Com relação ao subitem acima referenciado, a Administração se reserva no direito de exigir que a empresa competidora honre com todos os percentuais ofertados durante o processo competitivo, na fase de execução contratual.

25.6. PROJEÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Serviços Estimados – Base Tabela SINAPI	R\$ 11.703.718,0000
Desconto sobre a tabela SINAPI	26,01%
Subtotal	R\$ 8.659.580,9482

Acréscimo – BDI	21,88%
Valor Total à Contratar	R\$ 10.554.297,2597

26. DO TRATAMENTO FAVORECIDO E DIFERENCIADO

26.1. Tendo em vista o disposto na Lei Distrital nº 4.611/2011, a qual regulamenta no Distrito Federal o tratamento favorecido as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, foi realizada a previsão de Cota Reservada para a contratação dos serviços em tela, conforme delineado a seguir:

26.1.1. Para a Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude – **SECRIANÇA**, foi previsto o percentual de 20% (vinte por cento) destinado à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, com vistas à prestação de serviços de manutenção predial para as 40 (quarenta) unidades dos Conselhos Tutelares, conforme lista de endereços constante no **Anexo I**, conforme detalhado na **tabela do subitem 24.1 - Itens 1 e 2**, deste Termo de Referência;

26.1.2. Para a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão – **SEPLAG**, foi previsto o percentual de 20% (vinte por cento) destinado à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, com vistas à prestação de serviços de manutenção predial para a unidade "Centro de Logística", conforme lista de endereços constante no **Anexo I**, conforme detalhado na **tabela do subitem 24.1 - Itens 3 e 4**, deste Termo de Referência.

27. DO PAGAMENTO

27.1. Nas planilhas de pagamento, após a discriminação dos serviços com preços da Tabela SINAPI, **será aplicado o desconto ofertado na proposta comercial e acrescida a taxa de BDI.**

27.2. O pagamento será feito conforme as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante apresentação de Nota Fiscal da empresa contratada, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

27.3. A Contratada deverá emitir notas fiscais/faturas diferenciadas para materiais e serviços, detalhando os serviços executados e os materiais utilizados para a execução dos serviços.

27.4. Na nota fiscal dos materiais e do serviço, deverá constar a quantidade e a especificação de cada item, o valor do desconto em percentual e o valor total de utilização com o desconto aplicado.

27.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

27.6. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

27.7. A nota fiscal detalhada é considerada como requisito para aposição do Atesto no documento pelo fiscal do Contrato.

27.8. Nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 2017, recepcionada no Distrito Federal pela Decreto nº 38.934/2018, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

27.8.1. Não produziu os resultados acordados;

27.8.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

27.8.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

27.9. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a operações duplicadas, irregulares, multas ou indenizações devidas pela Contratada ou que apresentem inconsistências nos relatórios apresentados, que inviabilizem a pronta identificação da procedência da transação, nos termos do contrato, independentemente das demais cominações legais.

28. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

28.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido por comissão designada na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 32.753/2011.

28.2. Os membros da referida comissão deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

28.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base na Avaliação de Qualidade dos Serviços, conforme **Item 35** deste Termo de Referência.

28.4. O prestador do serviço poderá apresentar justificativa para ocorrências que impliquem em menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela Contratante, desde que comprovada a excepcionalidade do fato, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da contratada.

28.5. O órgão contratante deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

28.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendem a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

28.6.1. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

28.6.2. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

28.6.3. Qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizado;

28.6.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

28.6.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

28.6.6. A satisfação do público usuário.

28.7. O executor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à Contratada para que promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

28.8. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666 de 1993 e Decreto nº 26.851 de 30 de maio de 2006.

28.9. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todo o objeto deste Termo de Referência, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a prestação de serviços.

28.10. Cabe ao Fiscal do Contrato observar o efetivo cumprimento do disposto no art. 13 da Lei Distrital nº 6.112/2018.

28.11. Conforme determinado no Item III da Decisão nº 5107/2018 do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF (14259425), quando da execução contratual decorrente do Pregão Eletrônico, a Contratante deverá proceder à adequada apropriação das atividades realizadas e de seus respectivos custos para diversos serviços de manutenção corretivas, principalmente dos serviços que não estejam diretamente contemplados no rol de serviços do SINAPI, de modo a subsidiar com dados e informações acerca da incidência dos tipos de serviços e seus quantitativos para elaboração de futuros Termos de Referências e orçamentos estimativos.

29. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

29.1. Quando da assinatura do contrato, a empresa deverá apresentar:

29.1.1. Prova de inscrição ou Registro dos seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente da região a que estiver vinculada, na categoria Engenharia/Arquitetura.

29.1.1.1. A comprovação do vínculo do Responsável Técnico deverá ser feita por meio de cópias das Carteiras de Trabalho ou fichas de Registro de Empregado que comprove a condição de que pertence ao quadro da Contratada, ou contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou ainda por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum.

30. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

30.1. Para a prestação dos serviços será formalizado um contrato administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este termo de referência e da proposta de preços da licitante vencedora.

30.2. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, e por meio de termo Aditivo, para os subsequentes exercícios financeiros, observado o limite estabelecido no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666 de 1993, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Contratante na continuidade deste contrato.

30.3. Os órgãos relacionados neste Termo de Referência gerenciarão seus próprios Contratos.

31. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

31.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

31.2. A Adesão à Ata de Registro de Preços poderá ser admitida mediante prévia consulta à Subsecretaria de Compras Governamentais - SCG/SEPLAG, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas as condições e as regras estabelecidas no Decreto Distrital nº 39.103/2018.

31.3. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado em ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que venham aderir, e as aquisições adicionais não excedam, por órgão, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na ata e deverão ser realizadas em conformidade com o Decreto Distrital nº 39.103/2018.

32. DA GARANTIA CONTRATUAL

32.1. A Contratada, no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a assinatura do Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

32.2. A Contratada poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

32.2.1. Caução em dinheiro, ou em tulos da dívida pública;

32.2.2. Seguro-garantia; ou

32.2.3. Fiança bancária.

32.3. No caso de fiança bancária, esta deverá ser apresentada em original e a cobertura deverá compreender até o término na NE/Contrato.

32.4. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução da NE/Contrato, e, quando em dinheiro atualizado monetariamente. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Termo, e a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injusta ao aceite NE/Contrato.

33. DO REAJUSTE

33.1. Será admitido o REAJUSTE do valor do contrato, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA apurado durante o período, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, a contar da apresentação da tabela do mês vigente constante na proposta, conforme o Decreto nº 37.121/2016.

34. DOS CRITÉRIOS AMBIENTAIS E DA SUSTENTABILIDADE

34.1. A contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666/1993, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

34.2. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelos órgãos competentes.

34.3. Em se tratando de área de preservação, os serviços deverão ser pautados também segundo plano de manejo da área em questão.

34.4. Os materiais básicos empregados pela CONTRATADA deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto e o que está definido em plano de manejo e ainda o previsto abaixo:

34.4.1. Sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

34.4.2. Sejam observados quando possível, os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

- 34.4.3. Os materiais devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento;
- 34.4.4. Não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como: mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromatos (PBBs), éteres difenil-polibromatos (PBDEs);
- 34.4.5. Seja priorizado o uso exclusivo de lâmpadas fluorescentes compactas ou tubulares de alto rendimento e de luminárias eficientes;
- 34.4.6. Priorizar a utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção;
- 34.4.7. Comprovar a origem da madeira a ser utilizada na execução dos serviços;
- 34.4.8. Deve ser priorizado o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas de origem local para a execução, conservação e operação;
- 34.4.9. Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações especificadas pela ANVISA;
- 34.4.10. Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138 de 8 de outubro de 2003;
- 34.4.11. Observe a Resolução CONAMA nº 20 de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruídos no seu funcionamento;
- 34.4.12. Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;
- 34.4.13. Realize a separação dos resíduos recicláveis pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6 de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940 de 25 de outubro de 2006;
- 34.4.14. Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- 34.4.15. Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257 de 30 de junho de 1990.

34.5. A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

34.6. A CONTRATADA deverá retirar, sob orientação do Executor do contrato, todos os materiais substituídos durante a realização dos serviços, devendo apresentá-los, para avaliação de reaproveitamento e/ou recolhimento a depósito indicado pela CONTRATANTE.

34.7. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulho, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleo e graxas, deverão ser adequadamente separados para posterior descarte da CONTRATADA, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes e plano de manejo.

34.8. A Contratada deverá atender ao Decreto nº 37.782/2016 e legislação correlata que trata de grandes geradores de resíduo de construção civil.

34.8.1. Deverá a Contratada manter a Contratante informada da logística de retirada de resíduo de acordo com art. 7º do referido Decreto, devendo apresentar cronograma de retirada de resíduo da construção civil, bem como indicar seus transportadores e suas respectivas inscrições no SLU conforme art. 2º do mesmo Decreto.

35. DA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS

35.1. Nos termos da Instrução Normativa nº 05/2017 da SLTI/MPOG, recepcionada pelo Decreto nº 38.934, de 15 de março de 2008, e visando garantir a qualidade do serviço prestados, será aplicada a pretensa contratação avaliação de qualidade dos serviços, conforme tabela abaixo:

TABELA 1 – Percentual de Aplicação sobre cada ocorrência de infração

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% por dia sobre o valor da Ordem de Serviço.
2	0,4% por dia sobre o valor da Ordem de Serviço.
3	0,8% por dia sobre o valor da Ordem de Serviço.
4	1,6% por dia sobre o valor da Ordem de Serviço.
5	3,2% por dia sobre o valor da Ordem de Serviço.
6	4,0% por dia sobre o valor da Ordem de Serviço.

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Serviços executados por funcionários não capacitados.	3
2	Equipe sem ferramentas adequadas e sem portar EPI.	2
3	Atrasos e execução de serviços sem a devida justificativa.	1
Para os itens seguintes, deixar de:		
4	Cumprir as Ordens de Serviços emitidas sem justificativa.	3
5	Atender as orientações e determinações da CONTRATANTE.	2
6	Observar as Normas Técnicas necessárias para a execução dos serviços.	2
7	Observar as Normas de Segurança necessárias para a execução dos serviços.	1
8	Atender e tratar com o devido respeito aos servidores de cada Unidade atendida.	1

35.2. Os valores apurados em decorrência de descumprimento dos itens indicados na Avaliação de Qualidade dos Serviços serão objeto de glosa na fatura da empresa.

35.3. As infrações descritas acima são meramente exemplificativas. Situações diversas serão definidas pelos respectivos ordenadores de despesas.

35.4. Havendo reincidência de qualquer das infrações o percentual da penalidade será considerado em dobro.

36. DO CONSÓRCIO

36.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que o objeto a ser contratado é amplamente praticado por diversas empresas no mercado. Tal possibilidade poderia causar danos à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

36.2. E, ainda, dentre outros apontamento insertos, destaca-se o de sendo salutar vedar a participação de empresas em consórcio em função da prolação da ementa dos seguintes acórdãos do TCU:

"... A aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme art. 33, caput, da Lei nº 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos nº 1.636/2006 e nº 566/2006".

"Representação com pedido de cautelar. Possíveis irregularidades em licitação para construção, recuperação e alargamento de pontes rodoviárias na BR 429/RO. Acatamento das justificativas apresentadas pelo DNIT. Indeferimento da cautelar. Necessidade de apresentação de justificativas técnicas e econômicas mais robustas quando da inadmissão de consórcio de empresa. Procedência parcial. Ciência à autarquia" (Acórdão 2.831/2012 - Plenário, rel. Min. ANA ARRAES, DOU 17/10/2012).

36.3. No tocante aos excertos do acórdão 2.831/2012, o Plenário do Tribunal de Contas da União confirmou o dever de a Administração motivar adequadamente (e de modo objetivo) a eventual opção pela **não** permissão de participação de consórcios em licitações.

36.4. Trata-se de entendimento de manifesta relevância, eis que confirma que, ainda que se repute que a definição a respeito da participação de consórcios constitui competência discricionária, a Administração não está absolutamente livre para optar por permitir ou não a participação de consórcios em licitações públicas.

36.5. Consoante ao voto da Ministra Relatora "A jurisprudência deste Tribunal já se firmou no sentido de que a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada".

36.6. Indicou-se, ainda, que "Não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória".

36.7. Primeiro, reputa-se que é recomendável admitir-se a participação de consórcios "sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto".

36.8. Depois, ressaltou-se que, confirmadas:

"as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes", "fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípuo de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa".

36.9. A necessidade de exame concreto das circunstâncias peculiares a cada licitação foi reafirmada pelo acórdão quando se reputou que o reconhecimento da invalidade da vedação à participação de consórcios depende de evidências concretas que demonstrem que a "competitividade poderia ter sido aumentada com a inclusão de consórcio de empresas".

36.10. Por último - e o que é o ponto mais relevante do acórdão ora examinado - consiste no reconhecimento do dever de a Administração motivar adequadamente a opção pela admissão ou não da participação de consórcios, por meio de "justificativas técnicas e econômicas robustas para a inadmissão de consórcio de empresas, de forma a afastar quaisquer questionamentos acerca da decisão adotada".

36.11. Essa conclusão do acórdão, além de denotar a existência de limites evidentes à competência discricionária para a Administração decidir ou não pela admissão da participação de empresas em consórcio, confirma que constitui dever da Administração apresentar as justificativas concretas (de cunho técnico e econômico) para eventual vedação à participação de consórcios.

36.12. Isso deriva da própria finalidade da participação de consórcios em licitações, que reside justamente na possibilidade de permitir a participação de empresas que, isoladamente, não atenderiam a todos os requisitos de qualificação técnica exigidos pelo instrumento convocatório, com o objetivo de ampliar a competitividade, **que não é caso observado na pretensa licitação**.

36.13. Nesse espeque, conforme ressalta MARÇAL JUSTEN FILHO:

"Há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto tornam problemática a competição. Isso se passa quando grande quantidade de empresas, isoladamente, não dispuserem de condições para participar da licitação. Nesse caso, o instituto do consórcio é a via adequada para propiciar ampliação do universo de licitantes" (Comentários à lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª ed., Dialética, 2012, p. 565).

36.14. No que diz respeito a não participação de consórcios, por não se tratar de objeto de alta complexidade ou relevante vulto, este Termo de Referência não permitirá a participação de consórcio. Levou-se em consideração a orientação do Acórdão nº 23/2003 - Plenário:

"Em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de **alta complexidade** ou de **relevante vulto**, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio." (Acórdão nº 0023-01/03, Plenário TCU)(Grifo nosso).

36.15. Assim, tal como reafirmado pelo Acórdão 2.831/2012-Plenário, do TCU, sempre que se esteja diante de licitação cujo vulto ou complexidade do objeto recomende a participação de consórcios como modo de ampliar a competitividade, a Administração deverá proferir decisão motivada a esse respeito, ponderando todos os fatores (técnicos e econômicos) relevantes para tanto e considerando as circunstâncias concretas relacionadas ao certame.

36.16. Sobre tais argumentos, posto tratar-se de uma faculdade da Administração, constante do art. 33, caput da Lei nº 8.666/93, soa razoável e oportuno a vedação legal de participação de consórcio, ante a qualificação técnica exigida da CONTRATADA para a execução dos serviços.

36.17. De mais a mais, registre-se que a regra, no procedimento licitatório, é a participação de empresas individualmente em disputa umas contra as outras, permitindo-se a união de esforços quando questões de alta complexidade, impeçam a participação isolada de empresas com condições de, sozinhas, atenderem todos os requisitos de habilitação exigidos, **situação não aplicável a pretensa contratação**.

36.18. Além disso, a admissão de consórcios em licitações se constitui em exceção prevista na Lei de Licitações, cabível em situações em que o objeto não puder ser executado por uma única empresa, o que repisamos **não é o caso do objeto a ser contratado**, além de ensejar redução no caráter competitivo, pois facilitaria que empresas, que seriam naturalmente competidoras entre si, acordassem para participar da licitação.

37. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

37.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, assim como pela recusa injustificada em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, garantida a prévia defesa, a empresa vencedora ficará sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e multas previstas no Decreto Distrital nº 26.851/2006 e suas alterações, nos percentuais descritos a seguir:

37.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias corridos de atraso;

37.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias corridos, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

37.1.3. 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens anteriores;

37.1.4. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

37.1.5. Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

37.1.6. À CONTRATADA poderá ser aplicada suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses.

37.2. Poderá ainda, ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, quando a empresa, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé. A declaração de inidoneidade terá efeito enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

37.3. As multas aplicadas deverão ser recolhidas diretamente à conta corrente da CONTRATANTE, no prazo de quinze dias corridos, contados da publicação do ato de punição. Não ocorrendo o pagamento, a CONTRATANTE promoverá, mediante prévio procedimento administrativo, desconto nos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou da garantia oferecida. Fica ressalvado o direito da CONTRATANTE de exigir o valor judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, caso venha a ser necessário.

37.4. Em qualquer caso, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

37.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelas CONTRATADAS deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

37.6. As penalidades previstas neste termo de referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90.

38. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

38.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção por meio do telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012).

39. **DOS ANEXOS**

39.1. São partes integrantes do presente termo de Referência, os seguintes Anexos:

Anexo I - Lista de Endereços dos Imóveis da SEPLAG;

Anexo II - Lista de Endereços das Unidades da SECRIANÇA;

ANEXO III - Componentes da Edificação abrangidos pela manutenção, passíveis de Correção;

ANEXO IV - Modelo de Ordem de Serviço;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Vistoria;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de que se Abstém da Vistoria;

ANEXO VII - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO VIII - Prazos de Garantia das Ordens de Serviços;

ANEXO XI - Memorial de Cálculo do BDI Referencial;

ANEXO XII - Rol Exemplificativo de Serviços.

Responsáveis pela elaboração:

TAYNE DE ANDRADE PESSOA

Gerente de Compras Descentralizadas - SEPLAG

PEDRO LUIZ CEZAR SALGADO

Diretor de Engenharia e Arquitetura - SECRIANÇA

CAROLINE LEVI GUEDES

Diretora de Arquitetura e Manutenção Predial - SEPLAG

Eng. Eletricista - Crea n.º 13.118/D-GO

Conferido por:

CLÁUDIA DA SILVA GONÇALVES

Diretora de Projeto Básico- SEPLAG

HUGO MARCUS SILVA TEIXEIRENSE

Coordenador de Licitações

COLIC/SCG/SEPLAG

Ciente e de acordo.

APROVO o presente Termo de Referência.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

Subsecretário de Administração Geral - SECRIANÇA

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO
Subsecretária de Administração Geral - SEPLAG

MARIO FERNANDO DE ALMEIDA RIBEIRO
Subsecretário de Administração Geral - CACI

De acordo.

APROVO o presente Termo de Referência para o Registro de Preços, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com fulcro na Lei nº 10.520/2002, recepcionada no âmbito do Distrito Federal pelo Decreto nº 23.460/2002.

LEONARDO RODRIGO FERREIRA
Subsecretário de Compras Governamentais - SEPLAG

ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA
LISTA DE ENDEREÇOS DOS IMÓVEIS DA SEPLAG

EDIFICAÇÕES PÚBLICAS				
EDIFICAÇÃO	ENDEREÇO	CIDADE	ÁREA (útil)	ÁREA (total)
Palácio do Buriti	Zona Cívico-Administrativa - Praça do Buriti	Brasília	2.785 m ²	6.055,38 m ²
Anexo do Palácio do Buriti	Zona Cívico-Administrativa - Praça do Buriti	Brasília	14.627 m ²	24.605 m ²
Centro de Logística (Antigo DT)	SGON – Qd. 5 – lote 23	Asa Norte	9.918,44 m ²	38.458,88 m ²
Escola de Governo – (EGOV)	SGON Área Especial, Quadra 1	Brasília	3.183 m ²	4.270 m ²
Residência Oficial de Águas Claras (ROAC)	EPTG Norte	Águas Claras	5.731 m ²	36.490 m ²
SEPLAG/SUPPE	SHIS, QI 11, Conj. 09, casa 09	Lago Sul	420,30 m ²	776m ²

IMÓVEIS FUNCIONAIS			
TEI (Matrícula)	ENDEREÇO	CIDADE	DESCRIÇÃO
3778/09	Setor Sul, Qd 06, Conj. A, Lt 16	Gama	Terreno: 312,50 m ² Casa:60 m ²
1848/92	Setor Sul, Qd. 03, Conj. J, Lt. 09	Gama	Terreno: 312,50 m ² Casa:55,25 m ²
3986/10	Setor Tradicional, Qd. 24, Lt.04	Brazlândia	Terreno: 600 m ² Casa:94,23 m ²
4588/13	QSB, Projeção 01, Apt. 202	Taguatinga	Área privativa: 82,55 m ²
1961/93	SRIA, QI 22, Projeção O, Apt. 205	Guará	Área Total: 48,56 m ²
5140/17	SHCE/S, QD. 02, Bl. H, AP. 205	Cruzeiro	Área Privativa: 62,61 m ²

ANEXO II - DO TERMO DE REFERÊNCIA
LISTA DE ENDEREÇOS DAS UNIDADES DA SECRICANÇA

UNIDADES DA SECRICANÇA	ENDEREÇO	ÁREA CONSTRUÍDA
CONSELHOS TUTELARES		
Conselho Tutelar de Águas Claras	Rua Manacá - LT. 02-BL. 01-Lojas 12/14- Águas Claras -(61) 3567-5953 / 3382-1484 / 3568-7273	50,00 m ²
Conselho Tutelar de Brasília I (Sul)	SCS QD 03, bloco A, entrada 73, 1º Andar, Edifício Lettieri, Asa Sul - (61) 3324-1701	50,00 m ²
Conselho Tutelar de Brasília II (Norte)	SEPN 513 Bloco D, Ed. Imperador, 1º Andar, Sala 131 - (61) 3447-4222	50,00 m ²
Conselho Tutelar de Brazlândia	Quadra 24 Lote 06/07 Setor Tradicional Brazlândia (61) 3479-1104	80,00 m ²
Conselho Tutelar da Candangolândia	QROA Conjunto D Casa 03 - Candangolândia - (61) 3301-5091	60,00 m ²
Conselho Tutelar de Ceilândia I (Norte)	EQNN 5/7 NR. 2 Galpão – Mod “C” Ceilândia Norte - (61) 3471-1044 / 3471-1045	80,00 m ²
Conselho Tutelar de Ceilândia II (Sul)	QNM 03, Conjunto P, Lote 08 – Ceilândia Sul - (61) 3372-0254 / 3471-1056	70,00 m ²
Conselho Tutelar de Ceilândia III	QNN 13 AE Mód. B Sala 01 Centro Cultural - (61) 3373-2543 / 3373-2498	50,00 m ²
Conselho Tutelar de Ceilândia IV	QNN 05 Conj B Casa 25 - CEP: 72225-052 - (61) 3371-5830	70,00 m ²
Conselho Tutelar do Cruzeiro	SRES Lote 03 AE Especial C Setor Escolar Cruzeiro Velho - (61) 3234-7563 / 3234-546	60,00 m ²
Conselho Tutelar da Estrutural	Setor Central Área Especial 19 ao lado do TRE - CEP: 71255-230 - (61) 3465-5161 / 3465-6909	70,00 m ²
Conselho Tutelar da Fercal	DF 150, Km 12, Quadra 11 Casa 14, Engenho Velho – Fercal (61) 3485-4923 / 3485-6283	90,00 m ²
Conselho Tutelar do Gama I	EQ 12/13 Área Especial – Praça Central Setor - Oeste (antigo Castelinho) - (61) 3484-1402	80,00 m ²
Conselho Tutelar do Gama II	Área Especial QD. 05, próximo ao 9º Batalhão da PM, Setor Sul- Gama - (61) 3484-7859	70,00 m ²
Conselho Tutelar do Guará	QE 26 Conjunto K Casa 02 - CEP: 71060-111 - (61) 3381-9652 / 3568-3829	60,00 m ²
Conselho Tutelar do Itapoã	Quadra 01 Conjunto A Lote 20 Itapoã I - CEP: 71590-000 - (61) - 3467-1123 / 3467-1177	70,00 m ²
Conselho Tutelar do Jardim Botânico	Condomínio Quintas do Sol QD 02 Casa 44 Jardim Botânico - (61) 3339-1817 / 3335-6150	90,00 m ²
Conselho Tutelar do Lago Norte	SHIN-CA05 Bloco I Sala 4 e 5 Ed.Sant Regis – Lago Norte - (61) 3468-1789 / 3468-8529	70,00 m ²
Conselho Tutelar do Lago Sul	SHIS QI 11 Área Especial 01 - CEP: 71.625-205 - (61) 3248-2120 / 3248-7170 -	70,00 m ²
Conselho Tutelar do Núcleo Bandeirante	3ª avenida bloco 910 casa 01 - CEP: 71-720. 003 - (61) 3386-6888 / 3386-0998 / 3386-	70,00 m ²

	1550 -	
Conselho Tutelar do Paranoá	Quadra 21 Área Especial – Ao lado do Centro de Saúde - (61) 3369-7850 / 3369-5686 / 3369-4148	60,00 m²
Conselho Tutelar do Park Way	Quadra 08 Lote 05 Núcleo Rural Vargem Bonita - CEP: 71754-000 - (61) 3380-2090	80,00 m²
Conselho Tutelar de Planaltina I	Área Especial Módulo “H” N.º 6 Bloco F – CREAS, - Sala 11, Planaltina-DF - (61) 3388-4632	70,00 m²
Conselho Tutelar de Planaltina II	Avenida WL 02 Setor Administrativo - CEP: 73.301-970 - (61) 3388-4623	80,00 m²
Conselho Tutelar do Recanto das Emas	Quadra 103 Conjunto 02 Casa 07 - CEP: 72600-302 (61) 3434-8517 / 3333-2605	60,00 m²
Conselho Tutelar do Riacho Fundo I	AE 03 LT 06 – Praça Central - CEP: 71.810-300 (61) 3399-5096 / 3399-5026 / 3399-5160	140,00 m²
Conselho Tutelar do Riacho Fundo II	QN 7F Conj. 04 Lote 05 - CEP: 71.880-064 - (61) 3434-5974 / 333-5489	70,00 m²
Conselho Tutelar de Samambaia I (Sul)	QR 301 Conj. 04 Lote 01 - CEP: 72.300-537 - (61) 3357-1165 / 3357-3058 - Plantão	60,00 m²
Conselho Tutelar de Samambaia II (Norte)	QS 409 Área Especial 02 em frente a 26º DP - (61) 3359-7651 / 3459-1869 / 3459-7920	70,00 m²
Conselho Tutelar de Santa Maria I (Sul)	Área Especial B QR 209/309 - (61) 3393- 5341 / 3393-6025 / 3393-6747 / 3393-6450	50,00 m²
Conselho Tutelar de Santa Maria II (Norte)	QC 01- Área Especial- Av. Alagados - CEP: 72535-550 - (61) 3393-3106 / 3393-9873	70,00 m²
Conselho Tutelar de São Sebastião	Área Especial S/N, Qd. 101 Conjuntos 08 – Administração - Regional de São Sebastião	60,00 m²
Conselho Tutelar do SIA	Trecho 01 Lote 230 Bloco “A” Sala 201/202 Edifício Bradesco– S.I.A (61) 3234-1353	60,00 m²
Conselho Tutelar de Sobradinho I	Quadra 04 CL 12 Loja 06/07 - CEP: 73.025-040 - (61) 3387-5707	70,00 m²
Conselho Tutelar de Sobradinho II	AR 13 Conjunto 02 Casa 09 - CEP: 73.062- 302 - (61) 3485-2794 / 3485-0257	60,00 m²
Conselho Tutelar do Sudoeste/Octogonal	SIG Quadra 06 LT. 1425 - CEP: 70610-460 - (61) 3343-4907 / 3343-9364 / 3393-1915	80,00 m²
Conselho Tutelar de Taguatinga I (Sul)	C12 Área Especial S/N - Taguatinga Centro - CEP: 72010- 120 - (61) 3562-9209 / 3562-9187	70,00 m²
Conselho Tutelar de Taguatinga II (Norte)	QNA 33, CASA 14 - CEP: 72.110330 - (61) 3562-9332 / 3562-9305-	80,00 m²
Conselho Tutelar do Varjão	Quadra 01 Conjunto D Lote 01 - CEP: 71.540-400 - (61) 3468-1626 / 3468-1579 / 3468-7425	120,00 m²
Conselho Tutelar do Vicente Pires	Rua 12 Chácara 154/3 Lote 38 Loja 02- Vicente Pires - CEP: 72.110-800 - (61) 3435-1839	70,00 m²
UNIDADES DE INTERNAÇÃO		
NÚCLEO DE ATENDIMENTO INTEGRADO - NAI	Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte (SAAN) Quadra 01, Lote 785 -	1.200,00 m²
UNIDADE DE INTERNAÇÃO DE PLANALTINA - UIP	Bairro Nossa Senhora de Fátima, Área Especial, Quadra 44 / 45 CEP: 73342-010 – Planaltina – DF	4.500,00 m²
UNIDADE DE INTERNAÇÃO DO RECANTO DAS EMAS - UNIRE	Estrada Contorno Taguatinga-Gama, Km 03 – Recanto das Emas – DF Tel.: 61 3404-3254	5.200,00 m²
UNIDADE DE INTERNAÇÃO DE SAÍDA SISTEMÁTICA - UNISS	Estrada Contorno Taguatinga-Gama KM 02, Área contígua à UNIRE, Recanto das Emas.	4.800,00 m²
UNIDADE DE INTERNAÇÃO DE SANTA MARIA - UISM	Núcleo Rural Alagados, RA 8, Santa Maria	4.500,00 m²
UNIDADE DE INTERNAÇÃO DE SÃO SEBASTIÃO - UISS	Núcleo Rural Aguilhada, BR-251, RA 14 São Sebastião	4.500,00 m²
UNIDADE DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA DE SÃO SEBASTIÃO - UIPSS	Fazenda Papuda s/nº - São Sebastião/DF – Tel.: 61 3213 0668	3.200,00 m²
UNIDADE DE INTERNAÇÃO DE BRAZLÂNDIA	Área Especial - Brazlândia	4.500,00 m²
UNIDADES DE SEMILIBERDADE		
Unidade de Atendimento em Semiliberdade Taguatinga - UAST	QSD 26 – Área Especial 24 - Setor D Sul – Taguatinga – Tel.: 61 3351 6369	250,00 m²
Unidade de Atendimento em Semiliberdade Gama Central - UASG	Quadra 43 – Conjunto A – Casa 02 – Setor Central Gama – Tel.: 61 3484 8955	220,00 m²
Centro de Referência em Semiliberdade (Recanto das Emas) - CRESEM	Quadra 405 - - Conjunto 04 – Casa 06 – Recanto das Emas – Tel.: 61 3434 0495	280,00 m²
Unidade de Atendimento em Semiliberdade Santa Maria - UASSM	Estrada Contorno Taguatinga/Gama – km 03 – Tel.: 61 3404 8739	160,00 m²
Unidade de Semiliberdade Feminina do Guarú - USFG	QI 06 – Conjunto F – Casa 05 – Guarú 1 – Tel.: 61 3567 9596 – 61 3597 5664	120,00 m²
UNIDADES DE ATENDIMENTO EM MEIO ABERTO - UAMA		
UAMA BRAZLÂNDIA	Área Especial 01, Lote K/L, Setor Norte, CREAS – Tel.: 3479-2272 3479-1543	130,00 m²
UAMA CEILÂNDIA I	QNM 03 Conjunto P, Lote 08 – Ceilândia Sul (em frente à Adm. Regional) – Tel.: 3581-6986	160,00 m²
UAMA CEILÂNDIA II	QNM 03 Conjunto P, Lote 08 – Ceilândia Sul (em frente à Adm. Regional) – Tel.: 3581-6986	160,00 m²
UAMA GAMA	Área Especial 05 s/n, Setor Sul Gama/DF (ao lado do 9º batalhão da PM) – Tel.: 3484-8843	140,00 m²
UAMA GUARÁ	Área Comunal I 15/26 – Guarú II – Prédio do CRAS (ao lado da 4ª DP) – Tel.: 3381-1758	150,00 m²
UAMA PARANOÁ	Qd 05, Conjunto 3, Área Especial D – CEP: 71570-030 Paranoá/DF – Tel.: 3369-4967	160,00 m²
UAMA NÚCLEO BANDEIRANTE	Avenida Central A – Lote E – CRAS – Núcleo Bandeirante – Tel.: 61 3386 49041	110,00 m²
UAMA PLANALTINA	Avenida Gomes Rabelo, Qd 19, Casa 25 – Setor Tradicional – Planaltina/DF – Tel.: 3308-1485	150,00 m²
UAMA PLANO PILOTO	QD.513 Norte Edifício Imperador 1º Andar Salas 103,105 Brasília – DF – Tel.: 3346-7563	80,00 m²
UAMA RECANTO DAS EMAS	Qd 602, Área Especial, Lote 01 – Recanto da Emas/DF – Tel.: 3434-8684	160,00 m²
UAMA SAMAMBAIA	QS 409, Área Especial – Samambaia Norte – Tel.: 3359-0231	110,00 m²
UAMA SANTA MARIA	QC 01 A/E Santa Maria Central – Ao lado do BRBTel.: 3393-0009	130,00 m²
UAMA SÃO SEBASTIÃO	QD 101 s/nº Res. Oeste – Administração de São Sebastião – Tel.: 3335-0506	120,00 m²
UAMA SOBRADINHO	Qd 04 lote 12, lojas 3, 4, 5 e 6 – Tel.: 3387-1990 / 3591-0943	130,00 m²
UAMA TAGUATINGA	QSB 14 CASA 37 Taguatinga Sul – Tel.: 3562-8689 / 3562-8639	120,00 m²
CENTROS DA JUVENTUDE		
CENTRO DA JUVENTUDE DA ESTRUTURAL	Área Especial Nº 8, Praça Central – Tel.: (61) 3234-2195	80,00 m²
CENTRO DA JUVENTUDE DE CEILÂNDIA	QL 14, lote 74, Setor de Indústria - Ceilândia Norte – Tel.: (61) 3234-2195	110,00 m²
CONSELHO DA JUVENTUDE DE SAMAMBAIA	QS 402 – Conjunto G – Lote 01 – Samambaia Norte	150,00 m²
OUTROS		
EDIFÍCIO SEDE	SETOR DE ARMAZENAGEM E ABASTECIMENTO NORTE – SAAN – QUADRA 01 – LOTE C	1.600,00 m²
SETOR DE ALMOXARIFADO / TRANSPORTE	SETOR DE ARMAZENAGEM E ABASTECIMENTO NORTE – SAAN – QUADRA 01 – LOTE C	350,00 m²
CENTRO INTEGRADO 18 DE MAIO	307 SUL – PLANO PILOTO TEL.: 3391 1043	180,00 m²
TOTAL DE ÁREA CONSTRUÍDA		40.750,00 m²

ANEXO III - DO TERMO DE REFERÊNCIA

COMPONENTES DA EDIFICAÇÃO ABRANGIDOS PELA MANUTENÇÃO, PASSÍVEIS DE CORREÇÃO

ELEMENTOS ESTRUTURAIS

1. fundações
2. pilares
3. vigas
4. lajes
5. rampas
6. escadas
7. elementos de apoio

ELEMENTOS DE COBERTURA

1. estrutura
2. telhado
3. coberturas (vidro / policarbonato / metálica / entre outras)

DRENAGEM

1. impermeabilização
2. calhas e rufos
3. grades, grelhas, correntes, ralos e condutores

ELEMENTOS DE FECHAMENTO OU VEDAÇÃO

1. alvenaria
2. divisórias
3. gesso
4. tijolo de vidro
5. tijolo aparente
6. pedras
7. vidro
8. carenagens

COMPLEMENTOS

1. ferragens
2. grades
3. guarda-corpos
4. acessórios

PISOS E REVESTIMENTOS

1. cerâmicos
2. mármore e granitos
3. cimentado
4. emborrachados
5. fitas antiderrapantes
6. juntas
7. rodapés
8. peitoris
9. soleiras
10. comum
11. porcelanato
12. sinteco
13. pastilha de vidro
14. pedras
15. granilite / granitina
16. piso industrial

PISOS ELEVADOS

1. aço e concreto celular
2. pvc reforçado

PAVIMENTAÇÃO EXTERNA

1. cerâmico
2. blocos de concreto
3. paralelepípedos
4. concreto

5. pedras
6. piso industrial

FORRO

1. forro de gesso
2. forro de fibra mineral
3. forro de isotherm
4. forro colmeia
5. forro metálico
6. forro de madeira
7. forro de pvc
8. alçapões

PINTURA INTERNA

1. comum
2. segurança
3. decorativa
4. piso

PINTURA EXTERNA

1. comum
2. segurança
3. antipixação
4. decorativa
5. piso
6. verniz
7. hidro repelente
8. impermeável

PINTURAS ESPECIAIS

1. tubulações
2. estacionamento
3. esquadrias
4. grades
5. janelas, portas e portões
6. puxadores
7. acessórios

ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS

1. esquadrias de alumínio
2. esquadrias de ferro
3. esquadrias de madeira
4. janelas
5. portas

FERRAGENS E ACESSÓRIOS

1. fechaduras, dobradiças e ferragens em geral
2. molas de piso
3. molas aéreas
4. puxadores
5. vidros
6. brises
7. grades
8. persianas
9. corrimãos

INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA

1. hidrômetro
2. reservatório
3. bombas hidráulicas
4. válvulas e caixas de descarga

5. registros, torneiras e metais sanitários
6. pias e louças em geral
7. acessórios para banheiro de PNE
8. tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)
9. limpeza de caixas e reservatórios

INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO SANITÁRIO

1. poços de recalque
2. tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)
3. ralos e aparelhos sanitários
4. fossas sépticas
5. filtro anaeróbico
6. sumidouro
7. vala de infiltração
8. caixas coletoras e caixas de gordura
9. ventilação
10. limpeza de sistema de esgoto em geral

INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS

1. poço de recalque
2. tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)
3. ralos e grelhas
4. caixa de inspeção e caixa de areia
5. sarjeta e boca de lobo

INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

1. extintores
2. hidrantes completos e sprinklers
3. mangueiras
4. bombas hidráulicas
5. válvulas
6. equipamento de medição
7. tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)
8. placas de sinalização

MANUTENÇÃO GERAL

1. furações
2. fixações
3. montagem e desmontagem de mobiliários
4. movimentação interna de mobiliários
5. armários de banheiro
6. armários de copa
7. suporte diversos
8. serralheria e soldas em geral
9. portões automáticos e cancelas
10. muro e alambrado
11. guarita de vigilância
12. exaustores

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

1. entrada em média e baixa tensão
2. entrada de energia
3. ramais de entrada
4. transformadores
5. disjuntores
6. chaves seccionadoras
7. para-raios
8. barramentos e conectores
9. sistema de aterramento
10. medição de média e baixa tensão

11. lâmpadas fluorescentes
12. lâmpadas eletrônicas lâmpadas 250 w
13. luminárias
14. luminárias de emergência
15. refletores
16. no-break
17. subestação
18. grupo moto gerador
19. interruptores
20. tomadas

QUADROS ELÉTRICOS

1. quadros gerais de distribuição
2. quadros de força e luz
3. quadros de automação e controle
4. quadros de energia estabilizada
5. identificação e proteção de quadros
6. identificação de circuitos e rede
7. quadros de entrada de energia
8. quadros parciais

SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS

1. captores
2. pontaletes e isoladores
3. cabos de gaiolas e de descida
4. hastes e cabos enterrados
5. conectores e terminais de medição

SISTEMA DE ILUMINAÇÃO

1. luminárias para lâmpadas fluorescentes
2. outros tipos de aparelhos de iluminação
3. sistema de comando e dispositivos de controle
4. iluminação de emergência
5. iluminação de alerta e sinalização
6. iluminação de fachada
7. lâmpada fluorescente tubular, compacta e eletrônica
8. lâmpada incandescente comum e mista
9. lâmpada halógena
10. lâmpada tipo dicróica
11. lâmpada de vapor metálico e vapor de mercúrio
12. lâmpada tipo spot
13. lâmpadas Led
14. soquetes e bocais
15. reatores diversos

SINALIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA

1. totens e painéis
2. adesivos e películas
3. placas
4. placas de mesa
5. sinalização de piso
6. bandeiras

PONTOS DE FORÇA

1. tomada de uso comum
2. tomadas para equipamentos especiais
3. tomada em equipamentos tipo rack
4. tomada de sistema estabilizado

SISTEMAS DE ENERGIA ESTABILIZADA

1. nobreak para automação
2. sistema monofásico, bifásico e trifásico
3. estabilizadores de tensão monofásico, bifásico e trifásico

GERADORES DE ENERGIA

1. bancos capacitores
2. capacitores individuais acionados por intertravamento
3. capacitores controlados por dispositivos automáticos
4. geradores de energia e seus componentes

SISTEMA DE TELEFONIA E LÓGICA

1. entradas telefônicas
2. quadros gerais de telefonia
3. quadros parciais de telefonia
4. sistema primário e secundário de distribuição
5. redes tipo back bone de dados
6. rede horizontal de dados
7. racks de sistema de cabeamento estrutura dos testes e certificações de rede
8. identificação dos pontos
9. cabos elétricos nus
10. cabos e fios elétricos isolação até 1KV
11. cabos e fios telefônicas internos e externos
12. cabos UTP, STP, FTP, FSTP
13. cabos coaxiais

SISTEMA E DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO

1. protetores contra surtos para rede elétrica e telefonia
2. rede horizontal de dados
3. racks de sistema de cabeamento estruturado
4. testes e certificações de rede
5. identificação de pontos
6. cabos e fios telefônicos internos e externos

INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

1. caixas d'água
2. conjuntos de moto bomba
3. bacias sanitárias
4. pias
5. tanques
6. lavatórios
7. chuveiros
8. torneiras diversas

TELEFONIA E REDE

1. quadros de telefone
2. racks tomadas
3. rj-45

SERVIÇOS DE PEDREIRO E MARCENEIRO

1. piso cerâmico
2. piso cimentado
3. piso de granitina
4. revestimento com azulejos
5. telhado
6. forro de pvc
7. forro de gesso
8. portas divisórias
9. janelas em blindex
10. esquadrias metálicas

EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal (SEPLAG)

Subsecretaria de Compras Governamentais (SCG)

Coordenação de Licitações (COLIC)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 71/2018-SCG/SEPLAG/DF

REF.: Processo n.º 410-00004508/2018-00

A empresa _____, por meio de seu representante legal, vem apresentar proposta de preços para o **Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção predial, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, sob demanda**, na forma estabelecida nas planilhas não desoneradas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada **SINAPI**, referente a unidade da federação do Distrito Federal (Brasília/DF).

ITEM 1 - SECRIANÇA - COTA RESERVADA

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO A	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO A SER APLICADO SOBRE O VALOR ANUAL ESTIMADO B	VALOR ANUAL ESTIMADO COM O DESCONTO APLICADO C = A-B	PERCENTUAL DO BDI (%) D
Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção predial para os Conselhos Tutelares, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, sob demanda, na forma estabelecida nas planilhas não desoneradas do catálogo de composições e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, referente a unidade da federação do Distrito Federal (Brasília/DF).	1 serviço	R\$	R\$	%	R\$	%

ITEM 2 - SECRIANÇA - AMPLA CONCORRÊNCIA

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO A	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO A SER APLICADO SOBRE O VALOR ANUAL ESTIMADO B	VALOR ANUAL ESTIMADO COM O DESCONTO APLICADO C = A-B	PERCENTUAL BDI (%) D
Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção predial para a demais Unidades da SECRIANÇA, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, sob demanda, na forma estabelecida nas planilhas não desoneradas do catálogo de composições e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, referente a unidade da federação do Distrito Federal (Brasília/DF).	1 serviço	R\$ 329.577,3147	R\$	%	R\$	%

ITEM 3 - SEPLAG - COTA RESERVADA

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO A	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO A SER APLICADO SOBRE O VALOR ANUAL ESTIMADO B	VALOR ANUAL ESTIMADO COM O DESCONTO APLICADO C = A-B	PERCENTUAL DO BDI (%) D
Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção predial para o "Centro de Logística", com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, sob demanda, na forma estabelecida nas planilhas não desoneradas do catálogo de composições e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI,	1 serviço	R\$	R\$	%	R\$	%

referente a unidade da federação do Distrito Federal (Brasília/DF).					
---	--	--	--	--	--

ITEM 4 - SEPLAG - AMPLA CONCORRÊNCIA

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO A	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO A SER APLICADO SOBRE O VALOR ANUAL ESTIMADO B	VALOR ANUAL ESTIMADO COM O DESCONTO APLICADO C = A-B	PERCENTUAL DO BDI (%) D
Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção predial para a demais Unidades da SEPLAG, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, sob demanda, na forma estabelecida nas planilhas não desoneradas do catálogo de composições e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, referente a unidade da federação do Distrito Federal (Brasília/DF).	1 serviço	R\$	R\$	%	R\$	%

Observações:

* Para a formação de preço e elaboração da Proposta, o licitante deverá proceder ao preenchimento no sistema eletrônico dos seguintes campos:

- Para os itens 1, 2, 3 e 4 o maior percentual de desconto sobre o valor anual estimado;
- O valor mínimo admissível será o percentual estimado pela Administração Pública neste Termo de Referência.
- NÃO serão admitidos percentuais de desconto abaixo dos estimados pela Administração Pública.

Quando da apresentação da proposta de preços, o licitante vencedor deverá apresentar a **COMPOSIÇÃO DO BDI** conforme a tabela abaixo:

DETALHAMENTO DO CÁLCULO DO BDI CONSIDERANDO A PLANILHA		
AC	Administração Central	%
S	Seguro	%
R	Risco e Imprevistos	%
G	Garantia	%
DF	Despesas Financeiras	%
L	Lucro bruto	%
I	Tributos incidentes sobre o preço de venda (I)	
	PIS	%
	COFINS	%
	ISS	%
EXECUÇÃO DE OBRAS		
Percentual Máximo para o BDI		%

FÓRMULA:

$$BDI = \frac{[(1 + (AC + S + R + G)) / (1 + DF)](1 + L) - 1}{(1 - I)} \times 100$$

* Fórmula extraída das Orientações Para Elaboração De Planilhas Orçamentárias De Obras Públicas, Tribunal de Contas da União, 2014. Página 91.

* A proponente deverá apresentar planilha analítica do BDI, demonstrando os percentuais de cada um dos itens que compõem cada um dos grupos em conformidade com o seu regime de tributação.

* A empresa deverá indicar o regime de tributação a que está sujeita, apresentando os comprovantes e balanços necessários para justificação dos percentuais de impostos aplicados.

* A proponente poderá adequar ou reduzir os valores de BDI, desde que respeite as orientações contidas no Acórdão n.º 2622/2013 – TCU - Plenário.

PROJEÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Serviços Estimados – Base Tabela SINAPI	R\$
Desconto sobre a tabela SINAPI	%
Subtotal	R\$
Acréscimo – BDI	%
Valor Total à Contratar	R\$

1. Percentual de Desconto Aplicado: _____ (%).

2. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

4. Declaramos de que cumpriremos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.

5. Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____;

- b) CNPJ (MF) nº: _____;
- c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;
- d) CPF: _____ RG: _____-_____;
- e) Inscrição Estadual nº: _____;
- f) Endereço: _____;
- g) Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____;
- h) CEP: _____; e
- i) Cidade: _____ Estado: _____.
- j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____;
- k) Contato: _____ Fone/Ramal: _____

Local e data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VIII - DO TERMO DE REFERÊNCIA
PRAZOS DE GARANTIA DAS ORDENS DE SERVIÇOS

SISTEMA		PRAZOS						
		No Ato da Entrega	Especificado pelo Fabricante	6 Meses	1 Ano	2 Ano	3 Ano	5 An
Equipamentos Industrializados	Ar Condicionado individual ou central		Desempenho do equipamento		Problemas na infraestrutura e tubulação, exceto equipamentos e dispositivos			
	Exaustão Mecânica		Desempenho do equipamento		Problemas com a instalação			
	Elevadores		Desempenho do equipamento		Problemas com a instalação			
	Moto bomba / Filtro (recirculadores de água)		Desempenho do equipamento		Problemas com a instalação			
Sistemas de Automação	Dados – Informática		Desempenho do equipamento		Problemas com a infraestrutura, prumadas, cabos e fios			
	Voz – Telefonia		Desempenho do equipamento		Problemas com a infraestrutura, prumadas, cabos e fios			
	Vídeo - Televisão		Desempenho do equipamento		Problemas com a infraestrutura, prumadas, cabos e fios			
Instalações Elétricas – Tomadas, Interruptores / Disjuntores	Material	Espelhos danificados ou mal colocados	Desempenho do material e isolamento térmico					
	Serviço				Problemas com a instalação			
Instalações Elétricas – Fios, Cabos e Tubulação	Material		Desempenho do material e isolamento térmico					
	Serviço				Problemas com a instalação			
Instalações Hidráulicas – Colunas de Água Quente e Tubos de Queda de Esgoto	Material		Desempenho do material					
	Serviços							Danos ca devid moviment acomoda estrut
Instalações Hidráulicas – Coletores	Material		Desempenho do material					
	Serviço				Problemas com a instalação			
Instalações Hidráulicas – Ramais	Material		Desempenho do material					
	Serviço				Problemas com as instalações embutidas e vedação			
Instalações	Material	Quebradas,	Desempenho do					

Hidráulicas – Louças / Caixa de descarga / Bancadas		trincadas, riscadas, manchadas ou entupidas	material					
	Serviço				Problemas com a instalação			
Instalações Hidráulicas – Metais sanitários; sifões; flexíveis; válvulas; ralos	Material	Quebrados, trincados, riscados, manchados ou entupidos		Desempenho do material				
	Serviço				Problemas com a vedação			
	Serviço				Problemas com a vedação			
Instalações de Gás	Material		Desempenho do material					
	Serviço				Problemas nas vedações das junções			
Impermeabilização								Sistem impermea
Esquadrias de madeira		Lascadas, trincadas, riscadas ou manchadas			Empenamento ou deslocamento			
Esquadrias de Ferro		Amassadas, riscadas ou manchadas			Má fixação, oxidação ou mau desempenho do material			
Esquadrias de Alumínio	Borrachas, escovas, articulações, fechos e roldanas					Problemas com a instalação ou desempenho do material		
	Perfis de alumínio, fixadores e revestimentos em painel de alumínio	Amassados, riscados ou manchados						
	Partes móveis (inclusive recolhedores de palhetas, motores e conjuntos elétricos de acionamento)				Problemas de vedação e funcionamento			
Revestimentos de paredes / piso e teto	Paredes e Tetos Internos				Fissuras perceptíveis a uma distância superior a 1 metro			
	Paredes externas / fachada					Infiltração decorrente do mau desempenho do revestimento externo da fachada (ex.: fissuras que possam vir a gerar infiltração)		
	Argamassa / gesso / liso / componentes de Gesso acratonado (Dry-Wall)							Má aderê revestim dos comp do sist
	Azulejo / Cerâmica / Pastilha	Quebrados, trincados, riscados, manchados ou com tonalidade diferente		Falhas no caimento ou nivelamento inadequado nos pisos		Soltos, gretados ou desgaste excessivo, sem ser por mau uso		
	Pedras naturais (mármore, granito e outros)	Quebradas, trincadas, riscadas ou falhas no polimento (quando especificado)		Falhas no caimento ou nivelamento inadequado nos pisos		Soltas ou desgaste excessivo, sem ser por mau uso		
	Rejuntamento	Falhas ou manchas			Falhas na aderência			
	Pisos de madeira – Tacos e Assoalhos	Lascados, trincados, riscados, manchados ou mal fixados			Empenamento, trincas na madeira e destacamento			
	Pisos de Madeira – DECK	Lascados, trincados, riscados, manchados ou mal fixados			Empenamento, trincas na madeira e destacamento			
	Piso Cimentado, Piso Acabado em concreto, contrapiso	Superfícies irregulares		Falhas no caimento ou		Destacamento		

				nivelamento inadequado				
	Revestimentos especiais (fórmica, pisos elevados, materiais compostos de alumínio)	Quebrados, trincados, riscados, manchados ou com tonalidade diferente				Má aderência ou desgaste excessivo, sem ser por mau uso		
Forros	Gesso	Quebrados, trincados ou manchados			Fissuras por acomodação dos elementos estruturais e de vedação			
	Madeira	Lascados e mal fixados			Empenamento, trincas na madeira e destacamento			
Pintura / Verniz (interna/externa)		Sujeira ou mau acabamento			Empolamento, descascamento, esfarelamento, alteração de cor ou deterioração de acabamento. Má fixação			
Vidros		Quebrados, trincados ou riscados						
Quadras Poliesportivas	Pisos flutuantes e de base asfáltica	Sujeira e mau acabamento	Desempenho do sistema					
	Pintura do piso de concreto polido	Sujeira e mau acabamento			Empolamento, descascamento, esfarelamento, alteração de cor ou deterioração de acabamento			
	Piso em grama			Vegetação				
	Alambrados, equipamentos e luminárias		Desempenho do equipamento		Problemas com a instalação			
Jardins				Vegetação				
Solidez / Segurança da Edificação								Problemas em peças est (lajes, pilares, es de fund contem arrimos, vedações (de alvena Wall e paio moldad possi compro solide seguran edifica
<p>Nota 1: Esta tabela consta os principais itens das unidades e das áreas comuns, variando com a característica individual de cada empreendimento, com base no seu Memorial Descritivo.</p> <p>Nota 2: No caso de cessão ou transferência da unidade, os prazos de garantia aqui estipulados permanecerão válidos.</p>								

**ANEXO IX - DO TERMO DE REFERÊNCIA
MEMORIAL DE CÁLCULO DO BDI REFERENCIAL**

1. Considerações Iniciais

1.1. Histórico

O BDI vem sendo objeto de análises por parte da Administração a fim de adequar os percentuais propostos à realidade das contratações de obras e de serviços de engenharia efetuadas pelos Órgãos, estabelecendo percentuais de BDI distintos para serviços, materiais e para equipamentos.

O TCU em 2013 elaborou o "ESTUDO SOBRE TAXAS REFERENCIAIS DE BDI DE OBRAS PÚBLICAS E DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS RELEVANTES" com base no Acórdão 2.369/2011 que auxilia na parametrização dos valores deste memorial de cálculo.

Extraí-se do referido manual as folhas 10:

"o Decreto 7.983, de 8 de abril de 2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União. Trata-se da obrigatoriedade de inclusão nos editais de licitação de composições de custos unitários de serviços e do detalhamento do BDI, com a devida discriminação de cada componente de custos, fundamental para conferir transparência e controle nas contratações de obras públicas, o que evita a ocorrência de lacunas dentro do orçamento e possibilita a verificação dos serviços e preços efetivamente contratados e sua adequação aos valores praticados pelo mercado."(grifo nosso)

Embora o texto trate especificamente da União é sabido que ao se tratar de Lei de Licitações 8.666/1993 há diversas decisões que são vinculantes, para isso a AGU definiu minutas de editais e termo de referência para seus jurisdicionados.

Em pesquisa na PGDF não foi encontrado modelos fixos de termo de referência ou edital para obras e serviços de engenharia.

Com a finalidade de adequar a realidade da SEPLAG foi adotado os parâmetros indicados na AGU que constitui órgão similar a PGDF no tocante a prestação de consultoria jurídica e subordinação técnica-jurídica, por isso a indicação de detalhamento de BDI que se segue.

1.2. Acórdão nº 2.622/2013 - TCU – Plenário

O Acórdão nº 2.622/2013 - TCU versa sobre as faixas de valores dos itens Componentes do cálculo do BDI, bem como os valores referenciais de BDI por faixa de valores de obras de edificações.

1.2. Componentes do BDI

Os itens considerados no cálculo do BDI estão contemplados nas tabelas do Acórdão 2.622/2013 e também podem ser verificados no Art. 9º do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, que estabelece regras e critérios para a elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, sendo:

I - taxa de rateio da administração central;

II - percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado;

III - taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e

IV - taxa de lucro.

2. Equação do Cálculo do BDI

Para o cálculo do BDI foi considerado a equação proposta pelo relatório que fundamentou o Acórdão nº 2.622/2013, ilustrada abaixo:

Onde:

AC é a taxa de rateio da administração central;

R corresponde aos riscos;

S é uma taxa representativa de Seguros;

G é a taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital;

DF é a taxa representativa das despesas financeiras;

L corresponde ao lucro/remuneração bruta do construtor e;

I é a taxa representativa dos tributos incidentes sobre o preço de venda (PIS, Cofins e ISS).

3. Premissas e Considerações para o Cálculo do BDI

3.1. Administração Central - AC

O acórdão nº. 2.622/2013 estabelece que essa parcela fique entre 3,00% e 5,50%, para obras de construção de edifícios.

Várias bibliografias apontam para uma taxa variando entre 2% e 15%, conforme cita o relatório que fundamentou o acórdão 2369/2011, a saber:

"Mozart Bezerra da Silva, em seu livro 'Manual de BDI', 1ª Edição, 2006 (p. 56 e 57), apresenta orçamentos para oito portes de empresas construtoras dos quais pode ser inferido que o rateio da Administração Central terá uma relação inversa com o custo direto. Tais estudos indicam uma taxa de administração central variando de 5% a 15%. Também, Maçahico Tisaka – 'Orçamento na Construção Civil', 1ª Edição, 2006 (p. 93) – considera o rateio da Administração Central variando entre 5% e 15%, e Aldo Dórea Mattos – 'Como preparar orçamento de obras, 1ª Edição, 2006 (p. 208 e 209) afirma que os valores mais comuns ficam entre 2% e 5% do custo da obra. Já André Luiz Mendes e Patrícia Reis Leitão Bastos, em 'Um aspecto polêmico dos orçamentos de obras públicas: Bonificação e Despesas Indiretas (BDI)', publicado na Revista do Tribunal de Contas da União. Brasília, v. 32, n. 88, abr/jun 2001, sugerem, para a composição do BDI dos orçamentos de obras públicas, a adoção de uma taxa de administração central de 6%."

Diversos são os fatores que podem influenciar as taxas de administração central praticadas pelas empresas, podendo ser citados: estrutura da empresa, número de obras que a empresa esteja executando no período, complexidade e prazo das obras, bem como o faturamento da empresa. Assim, compor a taxa de Administração Central depende dos gastos de cada empresa, os quais são extremamente variáveis em função do seu porte e dos contratos que são por ela administrados.

Assim, constata-se que adotar uma equação para o cálculo do rateio da administração central a exemplo da proposta por Maçahico Tisaka – 'Orçamento na Construção Civil', 1ª Edição, 2006 (p. 91) é totalmente inútil para o gestor público, pois este não conhece, a priori, qual o faturamento e a estrutura de custos da empresa que ganhará a licitação e/ou executará a obra.

Deste modo, considera-se de bom senso utilizar para a **Administração Central** a taxa de **4,00%**.

3.2. Seguro (S) e Garantias (G)

Acórdão 325/2007-TCU trouxe para o BDI o item Seguro que é a previsão de uma taxa específica para cobrir as despesas advindas da contratação de seguros para cobertura dos riscos que são inerentes ao ramo da construção civil, visto que reduzi-los a zero é, de forma evidente, impossível. São contratos regidos pelo direito privado firmados entre o particular.

Quanto às Garantias refere-se ao custo para cumprir o contrato oferecendo as garantias previstas tais como caução.

Foram consideradas as recomendações dadas pelos Acórdão 2.622/2013, ou seja, utilizar o valor mínimo igual a zero nos casos em que não haja exigência no edital até o valor de 0,80% quando somado ao item Seguro.

Assim, considerou-se o valor de **0,80%** para **Seguros e Garantias (S+G)** com base nos valores da tabela de obras do Acórdão 2.622/2013.

3.3. Riscos e imprevistos - R

Os riscos de engenharia são aqueles associados diretamente às atividades empresariais propriamente ditas de construção civil, comuns à execução de qualquer empreendimento e suportados pelo contratado. São riscos usuais de negócio de um construtor que podem impactar a execução, o gerenciamento, a produtividade e a performance da obra, com consequências significativas sobre os seus custos globais, conforme Estudos do TCU. São riscos: riscos de engenharia, riscos normais de projetos de engenharia, riscos de erros de projetos de engenharia, riscos associados a fatos da Administração, riscos associados à álea extraordinária/extracontratual.

Considerou-se de bom senso trabalhar com a faixa de valores do item **Riscos** da tabela do Acórdão 2.622/2013, adotando o valor médio de **0,97%**, conforme o item "Construção de Edifícios", o qual compreende obras de construção de edificações e obras aeroportuárias-terminais.

3.4. Despesas Financeiras – DF

Conforme Lei 4.320/1964, arts. 62 e 63, salvo casos excepcionais, as entidades

contratantes só podem legalmente pagar pelos serviços após sua efetiva realização nos contratos de obras públicas. Deste modo, a contratada adquire os insumos e realiza os serviços com seus próprios recursos, e recebe pelos serviços em até 30 dias após a medição, conforme estabelece a Lei n. 8.883/1994. Ocorre, com isso, uma defasagem entre o momento do desembolso e o momento do efetivo recebimento, o que acarreta perda monetária.

Sendo a Selic a taxa oficial de juros definida pelo Comitê de Política Monetária do Banco Central, considera-se adequada a sua utilização para a definição de um patamar para remunerar as **despesas financeiras**, conforme consta no relatório que fundamentou o Acórdão nº 2.369/2011 e nº 2.622/2013 – Plenário. Entende-se que o orçamento-base da Administração Pública deve adotar como taxa de juros referencial aquela que corresponda ao custo oportunidade do capital aplicado no serviço pelo contratado, já que a defasagem de tempo entre as entradas e saídas de caixa representa a possibilidade de aplicação do capital investido em outras formas de investimentos. Outro ponto a ponderar o uso da Selic “*seria a referência mais adequada para a remuneração das despesas financeiras de uma obra pública com vistas a resguardar a Administração Pública de taxas abusivas e a garantir ao contratado uma justa remuneração pela prestação de serviços*”. Adotando-se o percentual de **1,23%** fica atendidos os parâmetros indicados pelos Acordãos TCU.

3.5. Lucro - L

O lucro é outra parcela reconhecidamente complexa de se estimar, apresentando grande variação de valores propostos entre os autores da área e também nos adotados pelos órgãos públicos em suas licitações.

Considerou-se a taxa de **Lucro de 7,40%**.

3.6. Impostos - I

Para as alíquotas do PIS e COFINS foi considerado o regime de incidência cumulativa, com base no art. 8º da Lei n. 10.637/2002 e art. 10º da n. Lei 10.833/2003 (alterada pela Lei 13.043/2014), que apontam as pessoas jurídicas e receitas que permanecem sujeitas ao regime cumulativo, dentre elas, as receitas decorrentes da execução por administração, empreitada ou subempreitada de obras de construção civil (Lei n. 12.375/2010). Assim, as obras de construção civil contribuem para o PIS e a COFINS utilizando as alíquotas de contribuição de 0,65% e 3,00% do faturamento bruto, respectivamente.

3.6.1. PIS

Conforme exposto acima e dado pela tabela de BDI para construção de edifícios, dada pelo Acórdão nº 2622/2013, considera-se o valor de **0,65%** para o PIS.

3.6.2. COFINS

Conforme exposto anteriormente, considera-se o valor de **3,00%** para o COFINS.

3.6.3. ISS

Para o ISS, a alíquota mínima foi fixada em 2% pelo art. 88, inciso I, do Ato das

Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, enquanto a alíquota máxima foi estipulada em 5% pelo art. 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 116, de 31/07/2003.

Ressalte-se, ainda, conforme o § 2º, inciso I, art. 7º dessa mesma Lei Complementar, que a base de cálculo desse tributo é o preço do serviço, excluindo-se desse número o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços.

Assim, sendo a obra executada no Distrito Federal, conforme o Lei 3.269 de 31 de dezembro de 2003, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza para obras de construção civil passou a ser de **2,00%**.

4. Valor do BDI

Considerando a equação:

$$BDI = \left[\frac{(1 + (AC + S + R + G))}{(1 - I)} \times (1 + DF)(1 + L) - 1 \right] \times 100$$

e os parâmetros do item 3, temos: **BDI % = 21,88 %**

COMPOSIÇÃO DO BDI

DETALHAMENTO DO CÁLCULO DO BDI CONSIDERANDO A PLANILHA		
AC	Administração Central	4,00%
S	Seguro	0,40%
R	Risco e Imprevistos	0,97%
G	Garantia	0,40%
DF	Despesas Financeiras	1,23%
L	Lucro bruto	7,40%
I	Tributos incidentes sobre o preço de venda (I)	
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	2,00%
EXECUÇÃO DE OBRAS		
BDI Calculado		21,88%

FÓRMULA:

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + S + R + G)}{(1 - I)} \times (1 + DF)(1 + L) - 1 \right] \times 100$$

Bibliografia

- Manual de Licitações e Contratações Administrativas – AGU
- Manual de Obras e Serviços de Engenharia - AGU
- Fundamentos da Licitação e Contratação
- Estudo Sobre Taxas Referenciais de BDI de Obras Públicas e de Equipamentos e Materiais Relevantes – TCU
- ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário
- ACÓRDÃO Nº 2.369/2011 – TCU – Plenário
- ACÓRDÃO Nº 325/2007 – TCU – Plenário
- NOTA TÉCNICA Nº 3/2009 – SCI ATUALIZADA EM 18/03/2010 – STF
- Decreto 7.983/2013
- ORIENTAÇÕES PARA
- ELABORAÇÃO DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DE OBRAS PÚBLICAS – TCU

- Decisão Ord. TCDF 1583/2014

ANEXO XII - DO TERMO DE REFERÊNCIA

ROL EXEMPLIFICATIVO DE SERVIÇOS

PLANILHA DE PREÇOS (NÃO DESONERADA)					
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NAS UNIDADES DA SECRIANÇA					
CÓDIGO SINAPI	SERVIÇOS	UN	QUANTIDADE	SINAPI	17/
				ENCARGOS SOCIAIS	113,8
				72,7	
				VALOR	
				UNITÁRIO	
01	SERVIÇOS PRELIMINARES				
74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m ²	108,00	353,73	
93584	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO	m ²	108,00	542,46	
74220/001	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	m ²	396,00	51,49	
85423	ISOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLASTICA COM MALHA DE 5MM	m ²	3.600,00	7,01	
SUBTOTAL 01					
02	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				
85421	REMOCAO DE VIDRO COMUM	m ²	280,00	12,23	
97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	m ³	120,00	38,53	
97624	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	m ³	200,00	72,45	
72178	RETIRADA DE DIVISÓRIAS EM CHAPAS DE MADEIRA, COM MONTANTES METALICOS	m ²	880,00	24,06	
97626	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	m ³	20,00	399,86	
97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	m ²	800,00	2,29	
97632	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	m	1.201,00	1,78	
97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	m ²	1.600,00	15,63	
97638	REMOÇÃO DE CHAPAS E PERFIS DE DRYWALL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	m ²	400,00	5,28	
97640	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	m ²	2.000,00	1,14	
97641	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	m ²	2.000,00	3,46	
97642	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA OU DE MADEIRA PARA FORRO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	m ²	400,00	2,05	
97643	REMOÇÃO DE PISO DE MADEIRA (ASSOALHO E BARROTE), DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	m ²	400,00	17,06	
97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	m ²	240,00	6,41	
97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	m ²	240,00	18,66	
97647	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	m ²	800,00	2,47	
97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	m ²	400,00	5,32	
97651	REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MENOR QUE 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	un	40,00	58,90	
97655	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	m ²	400,00	14,98	
97656	REMOÇÃO DE TESOURAS METÁLICAS, COM VÃO MENOR QUE 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	un	40,00	150,98	
97660	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	un	1.200,00	0,46	
97661	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	m	4.000,00	0,46	
97662	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	m	800,00	0,34	
97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	un	400,00	8,56	
97664	REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	un	400,00	1,06	
97665	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	un	1.200,00	0,89	
97666	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	un	200,00	6,24	
SUBTOTAL 02					
03	ESCAVAÇÃO E REATERRO DE VALAS				
96526	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, SEM PREVISÃO DE FÔRMA	m ³	40,00	218,95	
96995	REATERRO MANUAL APOIADO COM SOQUETE	m ³	40,00	35,09	
SUBTOTAL 03					
04	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS				
96530	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO	m ²	60,00	127,67	
92412	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M ² , PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES	m ²	60,00	81,36	
92447	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES	m ²	140,00	122,26	
73990/001	ARMAÇAO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO	un	20,00	576,73	
73994/001	ARMAÇAO EM TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA Q-138, ACO CA-60, 4,2MM, MALHA 10X10CM	kg	400,00	7,01	
74157/004	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	m ³	20,00	99,37	
94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L	m ³	20,00	319,72	
74141/002	LAJE PRE-MOLD BETA 12 P/3,5KN/M2 VAO 4,1M INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADURA NEGATIVA	m ²	60,00	81,33	

CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 15MPA ESCORAMENTO MATERIAIS E MAO DE OBRA				
SUBTOTAL 04				
05	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS			
72131	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1 VEZ (ESPESSURA 20CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	m ²	90,00	115,23
72132	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1/2 VEZ (ESPESSURA 10CM) , ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	m ²	60,00	59,28
87471	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X3 9CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M ² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA	m ²	150,00	37,61
87473	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M ² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA	m ²	90,00	52,13
87447	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M ² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA	m ²	90,00	44,92
87449	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M ² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA	m ²	60,00	57,50
73937/001	COBOGO DE CONCRETO (ELEMENTO VAZADO), 7X50X50CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	m ²	300,00	99,00
93187	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO	m	60,00	58,56
96358	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS	m ²	750,00	72,57
96372	INSTALAÇÃO DE ISOLAMENTO COM LÃ DE ROCHA EM PAREDES DRYWALL	m ²	150,00	26,05
73774/001	DIVISORIA EM MARMORITE ESPESSURA 35MM, CHUMBAMENTO NO PISO E PAREDE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, POLIMENTO MANUAL, EXCLUSIVE FERRAGENS	m ²	39,00	255,63
74229/001	DIVISORIA EM MARMORE BRANCO POLIDO, ESPESSURA 3 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ARREMATÉ COM CIMENTO BRANCO, EXCLUSIVE FERRAGENS	m ²	30,00	344,97
SUBTOTAL 05				
06	TELHADO			
72085	RECOLOCAÇÃO DE RIPAS EM MADEIRAMENTO DE TELHADO, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL	m	1.500,00	1,83
72086	RECOLOCAÇÃO DE MADEIRAMENTO DO TELHADO - CAIBROS, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL	m	500,00	5,61
92539	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	m ²	250,00	51,92
92568	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	m ²	400,00	59,93
94198	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO PORTUGUESA, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	m ²	1.000,00	30,24
94204	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	m ²	1.000,00	46,45
94441	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO FRANCESA, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	m ²	750,00	42,31
94224	EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA)	m	250,00	19,14
94219	CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	m	250,00	25,31
94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO	m ²	1.000,00	31,34
94223	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO	m	250,00	41,60
94450	RUFO EM FIBROCIMENTO PARA TELHA ONDULADA E = 6 MM, ABA DE 26 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	m	500,00	38,54
94218	TELHAMENTO COM TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO E= 6 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO	m ²	1.000,00	67,38
94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO	m ²	250,00	41,48
94449	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBRA DE VIDRO E = 0,6 MM, PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO	m ²	100,00	44,01
0084	CALHA METÁLICA			
94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	m	150,00	35,24
94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	m	150,00	49,03
0086	RUFO METÁLICO			
94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	m	250,00	25,28
SUBTOTAL 06				
07	ESQUADRIAS DE MADEIRA			
72144	RECOLOCAÇÃO DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL	un	60,00	76,29
90801	ADUELA / MARCO / BATENTE PARA PORTA DE 70X210CM, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	un	30,00	217,22
90802	ADUELA / MARCO / BATENTE PARA PORTA DE 80X210CM, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	un	45,00	224,17
90803	ADUELA / MARCO / BATENTE PARA PORTA DE 90X210CM, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	un	15,00	231,10
90821	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	30,00	280,61

90822	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	45,00	277,80
90823	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	15,00	292,49
90827	ALIZAR / GUARNIÇÃO DE 5X1,5CM PARA PORTA DE 70X210CM FIXADO COM PREGOS, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	30,00	33,97
90828	ALIZAR / GUARNIÇÃO DE 5X1,5CM PARA PORTA DE 80X210CM FIXADO COM PREGOS, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	45,00	35,44
90829	ALIZAR / GUARNIÇÃO DE 5X1,5CM PARA PORTA DE 90X210CM FIXADO COM PREGOS, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	15,00	36,95
90830	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	60,00	100,12
90831	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	30,00	78,48
74046/002	TARJETA TIPO LIVRE/OCUPADO PARA PORTA DE BANHEIRO	un	60,00	32,92
	SUBTOTAL 07			
08	ESQUADRIAS METÁLICAS			
73933/001	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, 87X210CM, COM GUARNICOES	m ²	150,00	412,99
73933/003	PORTA DE FERRO TIPO VENEZIANA, DE ABRIR, SEM BANDEIRA SEM FERRAGENS	m ²	30,00	284,08
84854	BATENTE FERRO 1X1/8"	m	90,00	31,88
94559	JANELA DE AÇO BASCULANTE, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, SEM VIDROS, PADRONIZADA	m ²	90,00	425,67
94563	JANELA DE AÇO DE CORRER, 6 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA	m ²	90,00	478,64
73932/001	GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16"	m ²	300,00	273,19
73631	GUARDA-CORPO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1 1/2"	m ²	30,00	322,04
74072/002	CORRIMAO EM TUBO ACO GALVANIZADO 2 1/2" COM BRACADEIRA	m	60,00	105,52
91338	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m ²	60,00	848,59
91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m ²	60,00	626,51
94805	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR PARA VIDRO SEM GUARNIÇÃO, 87X210CM, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, INCLUSIVE VIDROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	15,00	962,19
85010	CAIXILHO FIXO, DE ALUMINIO, PARA VIDRO	m ²	30,00	475,66
94569	JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), COM VIDROS, PADRONIZADA	m ²	60,00	647,50
94573	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 4 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), COM VIDROS, PADRONIZADA	m ²	90,00	479,24
94807	PORTA EM AÇO DE ABRIR TIPO VENEZIANA SEM GUARNIÇÃO, 87X210CM, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	15,00	448,28
	SUBTOTAL 08			
09	VIDROS E ESPELHOS			
72117	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	m ²	210,00	103,06
72120	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	m ²	60,00	169,85
72118	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 6MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	m ²	90,00	110,16
72122	VIDRO FANTASIA TIPO CANELADO, ESPESSURA 4MM	m ²	30,00	89,23
73838/001	PORTA DE VIDRO TEMPERADO, 0,9X2,10M, ESPESSURA 10MM, INCLUSIVE ACESSORIOS	m ²	75,00	1.910,75
84885	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTO DE DOBRADICAS SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO, FECHADURA, CONTRA FECHADURA COM CAPUCHINHO SEM MOLA E PUXADOR	un	30,00	662,91
84886	MOLA HIDRAULICA DE PISO PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO	un	6,00	1.230,10
85002	VIDRO LISO FUME, ESPESSURA 6MM	m ²	30,00	191,70
74125/002	ESPELHO CRISTAL ESPESSURA 4MM, COM MOLDURA EM ALUMINIO E COMPENSADO 6MM PLASTIFICADO COLADO	m ²	15,00	347,05
	SUBTOTAL 09			
10	IMPERMEABILIZAÇÃO			
98560	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM	m ²	100,00	34,65
68053	FORNECIMENTO/INSTALACAO LONA PLASTICA PRETA, PARA IMPERMEABILIZACAO, ESPESSURA 150 MICRAS	m ²	400,00	5,01
98547	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM	m ²	200,00	130,48
98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS	m ²	200,00	25,97
73872/002	IMPERMEABILIZACAO COM PINTURA A BASE DE RESINA EPOXI ALCATRAO, DUAS DEMAOS	m ²	200,00	52,54
98565	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=3CM	m ²	400,00	34,62
	SUBTOTAL 10			
11	REVESTIMENTOS DE PAREDES			
87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL	m ²	1.200,00	3,21
84026	BARRA LISA TRACO 1:4 (CEMENTO E AREIA MEDIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	m ²	200,00	44,77
87418	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM PAREDES DE AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5M ² E 10M ² , ESPESSURA DE 0,5CM	m ²	200,00	13,32
87528	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M ² , ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS	m ²	200,00	32,75
87548	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS	m ²	400,00	19,11
87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA	m ²	200,00	27,19

	400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM				
87265	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES	m²	200,00	49,50	
84088	PEITORIL EM MARMORE BRANCO, LARGURA DE 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA), PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	m	30,00	51,71	
73908/001	CANTONEIRA DE ALUMINIO 2"X2", PARA PROTECAO DE QUINA DE PAREDE	m	200,00	35,86	
	SUBTOTAL 11				
12	FORROS				
96117	FORRO EM MADEIRA PINUS, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO	m²	100,00	120,92	
96122	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM MADEIRA PINUS)	m	150,00	28,52	
96113	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS	m²	250,00	32,17	
96114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO	m²	1.000,00	52,92	
96123	ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA EM DRYWALL, COM LARGURA DE 15 CM)	m	1.500,00	21,21	
72201	RECOLOCACO DE FORROS EM REGUA DE PVC E PERFIS, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL	m²	500,00	10,39	
96116	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO	m²	500,00	39,21	
96485	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO	m²	500,00	41,96	
	SUBTOTAL 12				
13	PISOS				
72191	RECOLOCACAO DE TACOS DE MADEIRA COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL E ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA 1:4 (CIMENTO E AREIA)	m²	300,00	73,16	
87702	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ESPESSURA 6CM	m²	900,00	41,89	
87248	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2	m²	900,00	37,64	
98673	PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM PLACAS, PADRÃO LISO, ESPESSURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA	m²	150,00	116,12	
84186	PISO DE BORRACHA CANELADA, ESPESSURA 3,5MM, FIXADO COM COLA	m²	150,00	62,00	
98680	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA	m²	400,00	30,68	
72136	PISO INDUSTRIAL DE ALTA RESISTENCIA, ESPESSURA 8MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇAO PLASTICAS E POLIMENTO MECANIZADO	m²	60,00	71,56	
84191	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESPESSURA 8 MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇAO PLASTICAS	m²	390,00	108,75	
73886/001	RODAPE EM MADEIRA, ALTURA 7CM, FIXADO EM PECAS DE MADEIRA	m	90,00	16,61	
88648	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35CM	m	600,00	5,56	
73850/001	RODAPE EM MARMORITE, ALTURA 10CM	m	300,00	22,91	
98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM	m	90,00	56,46	
	SUBTOTAL 13				
14	PINTURA				
0155	PINTURA DE PAREDE				
88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS	m²	3.000,00	2,38	
88423	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR	m²	600,00	15,96	
88482	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM TETO, UMA DEMÃO	m²	600,00	3,01	
88483	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO	m²	1.800,00	2,78	
88484	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO	m²	1.200,00	2,39	
88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO	m²	600,00	2,08	
88486	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS	m²	1.800,00	9,94	
88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	m²	3.000,00	8,94	
88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS	m²	1.200,00	12,72	
88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	m²	4.800,00	11,27	
88496	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS	m²	1.200,00	20,70	
88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	m²	3.000,00	11,53	
95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO	m²	600,00	11,70	
96135	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS	m²	1.800,00	20,71	
0156	PINTURA EM CONCRETO APARENTE				
84656	TRATAMENTO EM CONCRETO COM ESTUQUE E LIXAMENTO	m²	600,00	30,81	
79497	PINTURA EM ESQUADRIAS DE MADEIRA				
79497/001	PINTURA A OLEO, 3 DEMAOS	m²	360,00	21,02	
84645	VERNIZ SINTETICO BRILHANTE, 2 DEMAOS	m²	360,00	16,50	
84657	FUNDO SINTETICO NIVELADOR BRANCO	m²	360,00	9,00	
84659	PINTURA ESMALTE FOSCO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	m²	720,00	13,79	
0158	PINTURA PARA METAL				
73794/001	PINTURA COM TINTA PROTETORA ACABAMENTO GRAFITE ESMALTE SOBRE SUPERFICIE METALICA, 2 DEMAOS	m²	1.200,00	31,66	
73924/003	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	m²	1.200,00	23,34	
74064/001	FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE OXIDO DE FERRO (ZARCAO), DUAS DEMAOS	m²	600,00	17,59	
0161	PINTURA PARA PISO				
41595	PINTURA ACRILICA DE FAIXAS DE DEMARCAÇAO EM QUADRA POLIESPORTIVA, 5 CM DE LARGURA	m	600,00	9,84	
74245/001	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	m²	1.800,00	12,90	
	SUBTOTAL 14				
15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
0165	ELETRODUTOS/CALHAS PARA LEITO DE CABOS				
91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	1.054,00	6,38	

91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	2.108,00	6,79
91863	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	1.054,00	8,16
91871	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	2.108,00	9,22
95745	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	527,00	18,24
95749	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	1.581,00	23,22
0166	CONEXOES			
72259	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 10MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	25,00	13,58
72260	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 16MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	25,00	13,53
72261	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 25MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	25,00	14,26
91875	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	250,00	4,53
91884	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	250,00	6,40
91890	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	160,00	7,34
91914	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	160,00	10,18
95753	LUVA DE EMENDA PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 20 MM (3/4), APARENTE, INSTALADA EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	160,00	5,76
95757	LUVA DE EMENDA PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 20 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	160,00	8,54
0167	FIOS/CABOS			
91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	5.270,00	1,89
91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	15.810,00	2,76
91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	4.215,00	4,47
91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	2.109,00	6,10
91932	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	527,00	9,98
0168	CAIXAS			
83446	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	un	50,00	149,21
91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	1.054,00	10,61
91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	1.054,00	6,94
91943	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	1.054,00	13,38
91944	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	1.054,00	9,18
95777	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	527,00	20,77
95778	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	527,00	21,26
95779	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	527,00	19,63
0169	QUADROS/DISJUNTORES			
74130	DISJUNTORES			
93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	420,00	10,91
93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	630,00	12,18
93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	790,00	13,21
93660	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	260,00	55,97
93662	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	530,00	58,53
93664	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	530,00	60,56
93667	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	160,00	69,54
93669	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	420,00	73,37
93671	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	530,00	76,43
74130/003	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	260,00	66,81
74130/004	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240 V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	160,00	93,91
74130/005	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	100,00	126,44
74131	QUADROS DE DISTRIBUICAO			
74131/004	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	10,00	555,16
74131/005	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 24 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	25,00	642,30
0170	INTERRUPTOR/TOMADA			
91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	527,00	20,31
91955	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA -	un	260,00	25,07

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO					
91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	750,00	32,14	
91960	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	160,00	35,32	
91992	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	160,00	30,86	
91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	260,00	24,10	
92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	527,00	21,47	
92008	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	260,00	34,45	
92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA	un	210,00	35,90	
0171	LUMINARIA INTERNA/BOCAL/LAMPADAS				
73953/004	LUMINÁRIAS TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATORES DE PARTIDA RÁPIDA E LÂMPADAS FLUORESCENTES 2X2X18W, COMPLETAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	527,00	126,16	
73953/008	LUMINÁRIAS TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATORES DE PARTIDA RÁPIDA E LÂMPADAS FLUORESCENTES 2X2X36W, COMPLETAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	527,00	166,29	
97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	527,00	33,62	
97608	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, COM GRADE, PARA 1 LÂMPADA DE 15 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	527,00	72,76	
83391	REATOR PARA LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W PARTIDA RAPIDA FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	1.054,00	26,10	
83393	REATOR PARA LAMPADA FLUORESCENTE 1X40W PARTIDA RAPIDA FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	1.054,00	24,75	
93040	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 15 W 2U, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	1.581,00	12,95	
93041	LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 65 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	1.581,00	80,95	
93043	LÂMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	1.054,00	34,91	
0243	SISTEMAS DE PROTECAO/ATERRAMENTO				
72315	TERMINAL AEREO EM ACO GALVANIZADO COM BASE DE FIXACAO H = 30CM	un	50,00	26,67	
96971	CORDOALHA DE COBRE NU 16 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	270,00	20,21	
96972	CORDOALHA DE COBRE NU 25MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	420,00	27,45	
96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	105,00	48,86	
	SUBTOTAL 15				1.
16	LÓGICA E TELEFONIA				
73749/001	CAIXA ENTERRADA PARA INSTALACOES TELEFONICAS TIPO R1 0,60X0,35X0,50M EM BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL	un	20,00	178,45	
83366	CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 15X15X10CM (SOBREPOR), FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	100,00	67,03	
98264	CABO TELEFÔNICO CCI-50 4 PARES, SEM BLINDAGEM, INSTALADO EM ENTRADA DE EDIFICAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	2.000,00	4,50	
98297	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	20.000,00	2,71	
98302	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	50,00	675,25	
98307	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	2.000,00	38,13	
98308	TOMADA PARA TELEFONE RJ11 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	1.000,00	24,81	
	SUBTOTAL 16				
17	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS				
0179	FORNEC. E ASSENTAMENTO DE TUBOS P/INSTALACAO DOMICILIAR				
89401	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	500,00	5,08	
89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	1.000,00	6,19	
89403	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	750,00	9,37	
89508	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO	m	500,00	11,37	
89509	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO	m	750,00	16,35	
89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	m	750,00	13,86	
89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	m	600,00	20,28	
89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	m	500,00	39,49	
0180	CONEXOES				
72293	CAP PVC ESGOTO 50MM (TAMPÃO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	150,00	4,77	
72295	CAP PVC ESGOTO 100MM (TAMPÃO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	150,00	9,91	
89358	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	250,00	5,55	
89359	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	250,00	5,70	
89360	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	350,00	6,79	
89361	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	350,00	6,72	
89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	250,00	6,58	
89363	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA -	un	250,00	6,91	

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO					
89364	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	250,00	8,36	
89365	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	250,00	7,92	
89367	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	250,00	8,56	
89368	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	250,00	9,49	
89369	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	350,00	11,93	
89370	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	250,00	10,33	
89371	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	150,00	4,29	
89372	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	100,00	10,50	
89373	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	100,00	4,72	
89374	LUVA COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM X 1/2, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	100,00	7,86	
89375	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	150,00	9,26	
89376	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM X 1/2, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	150,00	4,41	
89378	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	250,00	5,01	
89379	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	150,00	13,94	
89380	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	150,00	6,80	
89381	LUVA COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	150,00	9,90	
89382	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	100,00	10,91	
89383	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	150,00	5,15	
89386	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	150,00	6,67	
89387	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	100,00	21,55	
89388	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	150,00	8,31	
89389	LUVA COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 1, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	50,00	9,02	
89390	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	50,00	16,36	
89391	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 1, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	50,00	6,86	
89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	150,00	9,11	
89396	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA	un	150,00	13,80	
89397	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	100,00	10,09	
89398	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	100,00	11,94	
89399	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA	un	100,00	19,46	
89400	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	100,00	13,48	
89514	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO	un	150,00	6,48	
89516	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO	un	150,00	6,16	
89518	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO	un	150,00	9,10	
89520	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO	un	150,00	8,41	
89544	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO	un	100,00	6,13	
89545	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO	un	50,00	8,42	
89728	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	un	150,00	7,92	
89730	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	un	100,00	8,02	
89733	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	un	146,00	13,23	
89734	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	un	100,00	14,63	
0181	CAIXAS D'DAGUA, DE INSPECAO E DE GORDURA				

74166/001	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	25,00	203,71
88503	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	un	10,00	718,89
98102	CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,4 M	un	50,00	70,44
0182	RALOS/CAIXA SIFONADA			
89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	un	100,00	25,23
89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	un	50,00	9,73
73606	ASSENTAMENTO DE TAPPAO DE FERRO FUNDIDO 900 MM	un	50,00	118,21
73607	ASSENTAMENTO DE TAPPAO DE FERRO FUNDIDO 600 MM	un	50,00	78,81
0271	REGISTROS/VALVULAS			
40729	VALVULA DESCARGA 1.1/2" COM REGISTRO, ACABAMENTO EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	150,00	187,32
89351	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA	un	50,00	20,35
89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA	un	100,00	23,59
89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS	un	100,00	47,38
89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA	un	150,00	49,65
0272	HIDROMETRO			
95635	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDÁVEL DN 25 (¾) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	10,00	101,87
95674	HIDRÔMETRO DN 20 (½), 3,0 M³/H FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	10,00	107,56
95676	CAIXA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO COM DN 20 (½) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	10,00	77,38
0297	SERVICOS DIVERSOS			
90443	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM	m	1.000,00	10,10
90445	RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM	m	750,00	21,47
	SUBTOTAL 17			
18	APARELHOS SANITÁRIOS			
74234/001	MICTORIO SIFONADO DE LOUCA BRANCA COM PERTENCES, COM REGISTRO DE PRESSAO 1/2" COM CANOPLA CROMADA ACABAMENTO SIMPLES E CONJUNTO PARA FIXACAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	50,00	452,42
86922	TANQUE DE LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 18L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO, VÁLVULA METÁLICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	50,00	541,29
86877	VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2" X 1.1/2" PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	100,00	24,97
86878	VÁLVULA EM METAL CROMADO TIPO AMERICANA 3.1/2" X 1.1/2" PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	50,00	38,37
86882	SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC 1.1/4 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	150,00	15,91
86887	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	500,00	28,87
86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	150,00	359,94
86901	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	100,00	107,28
86904	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	100,00	106,72
86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	250,00	48,40
86912	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	150,00	41,07
86914	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	250,00	37,34
95472	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	50,00	628,98
9535	CHUVEIRO ELETRICO COMUM CORPO PLASTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	400,00	63,51
	SUBTOTAL 18			
19	SERVIÇOS COMPLEMENTARES			
68054	PORTAO DE FERRO EM CHAPA GALVANIZADA PLANA 14 GSG	m²	90,00	217,75
74238/002	PORTAO EM TELA ARAME GALVANIZADO N.12 MALHA 2" E MOLDURA EM TUBOS DE ACO COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, INCLUSO FERRAGENS	m²	89,00	639,95
73787/001	ALAMBRADO EM TUBOS DE ACO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", ALTURA 3M, FIXADOS A CADA 2M EM BLOCOS DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC, FIO 12 BWG E MALHA 7,5X7,5CM	m²	360,00	184,09
85179	PLANTIO DE GRAMA SAO CARLOS EM LEIVAS	m²	600,00	12,67
94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO	m³	450,00	396,33
72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	m³	300,00	18,02
72900	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	m³	300,00	5,74
9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	12.000,00	2,32
	SUBTOTAL 19			
20	ADMINISTRAÇÃO			
88236	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	h	15.840,00	0,43

88237	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	h	15.840,00	0,86	
90768	ARQUITETO DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1.320,00	58,88	
90775	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1.320,00	22,34	
90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	2.640,00	80,17	
94295	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	12,00	4.287,88	
	SUBTOTAL 20				
	SUBTOTAL GERAL				4.
	BDI			21,88%	1.
	TOTAL GERAL DA PLANILHA				6.

SEPLAG

ITEM	COD. REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	Data : agosto de 2018		QUANTIDADE	BDI
				PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO UNIT. (R\$)		
				MAT+M.O (B)	MAT+M.O (B)		
				NÃO DESONERADO	DESONERADO		
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	85423	ISOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLASTICA COM MALHA DE 5MM	m2	7,01	6,63	456,00	3.196,56
1.2	93584	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	m2	542,46	526,67	36,48	19.788,94
1.3	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAME	m2	15,63	14,12	3.151,87	49.263,76
	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	8,56	7,72	176,00	1.506,56
1.5	72900	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	M³	5,74	5,68	3.404,80	19.543,55
1.6	72898	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M³	3,66	3,58	340,48	1.246,16
		Subtotal					94.545,53
		TOTAL DO ITEM					94.545,53
2		Revestimentos					
2.1	87274	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	m2	64,44	61,62	3.151,87	203.106,63
2.2	87532	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m2	28,96	27,26	3.151,87	91.278,21
2.3	87255	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_06/2014	m2	87,92	85,51	348,00	30.596,16
2.4	87623	CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR 300 KG, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_06/2014	m2	43,79	42,78	348,00	15.238,92
2.5	79627	DIVISORIA EM GRANITO BRANCO POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4, ARREMATE EM CIMENTO BRANCO, EXCLUSIVE FERRAGENS	M²	448,41	437,40	176,00	78.920,16
2.6	86893	BANCADA DE MÁRMORE BRANCO POLIDO PARA PIA DE COZINHA 1,50 X 0,60 M	um	302,39	298,63	32,00	9.676,48
2.7	73948/3	LIMPEZA AZULEJO	m2	5,41	5,00	3.151,87	17.051,63
		Subtotal					445.868,19
3		Pintura					
3.1	88496	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m2	20,70	18,95	348,00	7.203,60
3.2	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m2	12,72	12,09	348,00	4.426,56
3.3	96110	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m2	51,90	50,57	348,00	18.061,20
		Subtotal					29.691,36
4		Impermeabilização					
4.1	74066/2	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM CIMENTO ESPECIAL CRISTALIZANTE COM ADESIVO LIQUIDO, UMA DEMA0.	m2	75,02	71,12	348,00	26.106,96
		Subtotal					26.106,96
		TOTAL DO ITEM					501.666,51
5		INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS					
5.2	74234/1	MICTORIO SIFONADO DE LOUCA BRANCA COM PERTENCES, COM REGISTRO DE PRESSAO 1/2" COM CANOPLA CROMADA	unid	452,42	441,01	60,00	27.145,20

ACABAMENTO SIMPLES E CONJUNTO PARA FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO								
5.3	86932	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	unid	388,81	386,20	120,00	46.657,20	
5.4	86938	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	unid	239,09	236,24	165,00	39.449,85	
5.5	86909	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	unid	96,76	96,34	40,00	3.870,40	
5.6	86936	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	unid	287,77	285,68	40,00	11.510,80	
5.7	86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	unid	81,46	81,22	165,00	13.440,90	
5.8	95546	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016	unid	90,14	87,86	68,51	6.175,17	
Subtotal							148.249,52	
TOTAL DO ITEM							148.249,52	
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS							
6.1	97660	REMOÇÃO DE TOMADAS OU INTERRUPTORES ELÉTRICOS	un	0,46	0,41	292,00	134,32	
6.2	92008	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	un	34,45	32,70	292,00	10.059,40	
6.3	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	un	32,14	30,47	65,00	2.089,10	
6.4	97661	REMOÇÃO DE FIAÇÃO ELÉTRICA	m	0,46	0,41	13.376,00	6.152,96	
6.5	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	2,76	2,57	4.940,00	13.634,40	
6.6	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	4,47	4,14	8.436,00	37.708,92	
6.7	90447	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	m2	4,92	4,41	228,00	1.121,76	
6.8	90456	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF_05/2015	un	3,24	2,66	48,64	157,59	
6.9	93043	LÂMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	34,91	34,76	730,00	25.484,30	
Subtotal							96.542,75	
TOTAL DO ITEM							96.542,75	
7	ESQUADRIAS							
7.1	90850	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UNID	672,34	649,87	109,44	73.580,89	
7.2	90830	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UNID	100,12	97,34	109,44	10.957,13	
7.3	91295	PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UNID	247,44	243,88	194,56	48.141,93	
7.4	85005	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, SEM MOLDURA	M2	283,90	279,55	145,92	41.426,69	
Subtotal							174.106,64	
TOTAL DO ITEM							174.106,64	
8	ADMINISTRAÇÃO							
8.1	90776	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	18,88	16,78	802,56	15.152,33	
8.2	90779	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	124,51	107,87	401,28	49.963,37	
8.3	90766	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	22,89	20,25	401,28	9.185,30	
Subtotal							74.301,00	
TOTAL DO ITEM							74.301,00	
CUSTO							R\$	1.089.411,95
			NÃO DESONERADO	DESONERADO				
B.D.I			21,88%	27,98%			R\$	238.363,34
TOTAL GERAL							R\$	1.327.775,29
COD. REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO UNIT. (R\$)	QUANTIDADE	PREÇO TOTAL	PREÇO TOTAL	
			MAT+M.O (B) NÃO	MAT+M.O (B) DESONERADO	CONSUMO (A)	R\$ (AxB) Não desonerado	R\$ (AxB) Desonerado	

			DESONERADO				
	SERVIÇOS PRELIMINARES						
85424	ISOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLASTICA COM MALHA DE 5MM E ESTRUTURA DE MADEI M2	m2	21,17	19,37	6.622,00	140.187,74	128.268,14
97649	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MECANIZADA, COM USO DE GUINDASTE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m2	3,02	2,75	4.466,00	13.487,32	12.281,50
97655	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m2	14,98	13,79	4.466,00	66.900,68	61.586,14
93584	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	m2	542,46	526,67	65,45	35.504,01	34.470,55
97635	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M²	10,96	9,85	269,50	2.953,72	2.654,58
3779	LONA PLASTICA, PRETA, LARGURA 8 M, E= 150 MICRA	M	7,49	7,49	1200	8.988,00	8.988,00
						268.021,47	248.248,91
	Cobertura						
73866/8	ESTRUTURA PARA COBERTURA TIPO SHED, EM ALUMINIO ANODIZADO, VAO DE 30M, ESP	m²	490,48	483,43	2.900,00	1.422.392,00	1.401.947,00
94218	TELHAMENTO COM TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO E= 6 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	m²	67,38	66,84	2.900,00	195.402,00	193.836,00
92554	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 12 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	UN	2.031,85	1.939,93	800,00	1.625.480,00	1.551.944,00
						R\$ 3.243.274,00	R\$ 3.147.727,00
	Revestimentos						
87520	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m2	61,86	57,39	346,50	21.434,49	19.885,64
87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m2	6,34	5,79	762,30	4.832,98	4.413,72
87805	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA MAIOR OU IGUAL A 50 MM. AF_06/2014	m2	46,77	44,04	762,30	35.652,77	33.571,69
						R\$ 61.920,24	R\$ 57.871,04
	PAVIMENTAÇÃO						
92741	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA, COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	m³	480,27	458,77	23,10	11.094,24	10.597,59
92400	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_12/2015	m2	66,64	65,49	269,50	17.959,48	17.649,56
94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m	34,67	32,97	231,00	8.008,77	7.616,07
73548	ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	m2	490,11	478,49	15,40	7.547,69	7.368,75
96398	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM CONCRETO COMPACTADO COM ROLO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2017	m³	182,61	182,29	57,75	10.545,73	10.527,25
83656	COLCHAO DRENANTE C/ 30CM PEDRA BRITADA N.3/FILTRO TRANSICAO MANTA GEOTEXTIL 100% POLIPROPILENO OU POLIESTER INCL FORNEC/COLOCMAT	m2	42,18	41,97	231,00	9.743,58	9.695,07
						64.899,49	63.454,28
	PLUVIAL						
83677	TUBO CONCRETO SIMPLES DN 400 MM PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALACAO INCLUSIVE ESCAVACAO MANUAL 1,5M3/M	m2	129,14	120,74	231,00	29.831,34	27.890,94
94037	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	m2	17,47	16,16	231,00	4.035,57	3.732,96
74166/2	CAIXA DE INSPECAO EM ANEL DE CONCRETO PRE MOLDADO, COM 950MM DE ALTURA TOTAL. ANEIS COM ESP=50MM, DIAM.=600MM. EXCLUSIVE TAMPAO E ESCAVACAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	272,03	266,31	13,00	3.536,39	3.462,03
96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	m2	35,09	31,80	138,60	4.863,47	4.407,48
						42.266,77	39.493,41
	MÁQUINAS						

5678	RETROSCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	97,24	95,16	154,00	14.974,96	14.654,64
5811	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	159,48	157,88	154,00	24.559,92	24.313,52
91533	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	20,30	18,72	219,45	4.454,84	4.108,10
5795	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHP	CHP	24,31	22,66	10,78	262,06	244,27
						R\$ 44.251,78	R\$ 43.320,54
	Impermeabilização						
73762/4	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM ASFALTO ELASTOMERICO, INCLUSOS PRIMER E VEU DE FIBRA DE VIDRO.	m²	120,79	127,66	1.440,00	173.937,60	183.830,40
87620	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_06/2014	m²	24,17	22,73	1.440,00	34.804,80	32.731,20
						R\$ 208.742,40	R\$ 216.561,60
	FINALIZAÇÃO						
72900	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	M³	5,74	5,68	1.886,50	10.828,51	10.715,32
72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M³	18,02	16,66	188,65	3.399,47	3.142,91
73806/1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR E ÁGUA	m²	1,50	1,36	6.622,00	9.933,00	9.005,92
9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	2,32	2,13	6.622,00	15.363,04	14.104,86
						R\$ 39.524,02	R\$ 36.969,01
	ADMINISTRAÇÃO						
90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	18,88	16,78	677,60	12.793,09	11.370,13
90779	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	124,51	107,87	271,04	33.747,19	29.237,08
90766	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	22,89	20,25	677,60	15.510,26	13.721,40
						R\$ 62.050,54	R\$ 54.328,61
	CUSTO TOTAL					R\$ 4.034.950,71	R\$ 3.907.974,40
		NÃO DESONERADO	DESONERADO				
	BDI	21,88%	27,98%			R\$ 882.847,22	R\$ 1.093.451,24
	TOTAL					R\$ 4.917.797,93	R\$ 5.001.425,63

ITEM	COD. REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL	PREÇO TOTAL
				CONSUMO (A)	MAT+M.O (B) NÃO DESONERADO	MAT+M.O (B) DESONERADO	R\$ (AxB) NÃO DESONERADO	R\$ (AxB) DESONERADO
1		SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	85423	ISOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLÁSTICA COM MALHA DE 5MM	M2	180,18	7,01	6,63	1.263,06	1.194,59
1.2	97649	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MECANIZADA, COM USO DE GUINDASTE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	1116,5	3,02	2,75	3.371,83	3.070,38
1.3	97655	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	1116,5	14,98	13,79	16.725,17	15.396,54
1.4	93584	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M2	34,65	542,46	526,67	18.796,24	18.249,12
1.5	85421	REMOÇÃO DE VIDRO COMUM	M2	492,8	12,23	11,01	6.026,94	5.425,73
1.6	3779	LONA PLÁSTICA, PRETA, LARGURA 8 M, E= 150 MICRA	M	462	7,49	7,49	3.460,38	3.460,38
							49.643,62	46.796,73
2		Concretagem						
2.1	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m³	67,76	269,97	264,30	18.293,17	17.908,97
							R\$ 18.293,17	R\$ 17.908,97
3		Revestimentos						
3.1	87520	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE	m2	115,5	61,86	57,39	7.144,83	6.628,55

		ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014						
3.2	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m2	231	6,34	5,79	1.464,54	1.337,49
3.3	87805	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA MAIOR OU IGUAL A 50 MM. AF_06/2014	m2	231	46,77	44,05	10.803,87	10.175,55
Subtotal							R\$ 19.413,24	R\$ 18.141,59
4	PAVIMENTAÇÃO							
4.1	92400	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_12/2015	m2	115,5	66,64	65,49	7.696,92	7.564,10
4.2	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m	61,6	34,67	32,97	2.135,67	2.030,95
4.3	73548	ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, INCLUSIVE ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	m³	96,25	490,11	478,49	47.173,09	46.054,66
4.4	96398	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM CONCRETO COMPACTADO COM ROLO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2017	m³	50,05	182,61	182,29	9.139,63	9.123,61
4.5	83656	COLCHAO DRENANTE C/ 30CM PEDRA BRITADA N.3/FILTRO TRANSICAO MANTA GEOTEXIL 100% POLIPROPILENO OU POLIESTER INCL FORNEC/COLOCMAT	m2	46,2	42,18	41,97	1.948,72	1.939,01
Subtotal							68.094,03	66.712,34
5	PLUVIAL							
5.1	83677	TUBO CONCRETO SIMPLES DN 400 MM PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALACAO INCLUSIVE ESCAVACAO MANUAL 1,5M3/M	m2	23,1	129,14	120,76	2.983,13	2.789,56
5.2	94037	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	m2	11,55	17,47	16,16	201,78	186,65
5.3	74166/2	CAIXA DE INSPECAO EM ANEL DE CONCRETO PRE MOLDADO, COM 950MM DE ALTURA TOTAL. ANEIS COM ESP=50MM, DIAM.=600MM. EXCLUSIVE TAMPAAO E ESCAVACAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	12,32	272,03	266,31	3.351,41	3.280,94
5.4	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	m3	23,1	35,09	31,80	810,58	734,58
Subtotal							7.346,90	6.991,72
6	ESQUADRIAS							
6.1	72120	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	m2	477,4	169,85	168,02	81.086,39	80.212,75
Subtotal							R\$ 81.086,39	R\$ 80.212,75
7	Impermeabilização							
7.1	73762/4	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM ASFALTO ELASTOMERICO, INCLUSOS PRIMER E VEU DE FIBRA DE VIDRO.	m²	646,8	127,66	123,50	82.570,49	79.879,80
7.2	87634	CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM. AF_06/2014	m²	646,8	64,15	62,34	41.492,22	40.321,51
							R\$ 124.062,71	R\$ 120.201,31
8	Pintura							
8.1	73924/3	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	m²	1386	23,34	21,62	32.349,24	29.965,32
8.2	74064/1	FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE OXIDO DE FERRO (ZARCAO), DUAS DEMAOS	m²	1386	17,59	16,34	24.379,74	22.647,24
8.3	95622	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	m2	3965,5	11,26	10,51	44.651,53	41.677,41
Subtotal							R\$ 101.380,51	R\$ 94.289,97
9	COBERTURA							
9.1	73866/8	ESTRUTURA PARA COBERTURA TIPO SHED, EM ALUMINIO ANODIZADO, VAO DE 30M, ESP	m²	1116,5	490,48	483,43	547.620,92	539.749,60
9.2	94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE IÇAMENTO. AF_06/2016	m²	1116,5	107,18	106,97	119.666,47	119.432,01
							R\$ 667.287,39	R\$ 659.181,60

10		JUNTA DE DILATAÇÃO							
10.1	72124	JUNTA DE DILATAÇÃO PARA IMPERMEABILIZAÇÃO, COM SELANTE ELÁSTICO MONOCOMPONENTE À BASE DE POLIURETANO, DIMENSÕES 1X1CM.	M	947,1	100,61	99,91	95.287,73	94.624,76	
10.2	68328	JUNTA DE DILATAÇÃO COM ISOPOR 10 MM	m²	473,55	14,60	14,41	6.913,83	6.823,86	
10.3	84123	LIXAMENTO MAN C/ LIXA CALAFATE DE CONCR APARENTE ANTIGO	m²	473,55	5,54	4,98	2.623,47	2.358,28	
10.4	40780	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE DE CONCRETO APARENTE	m²	473,55	9,23	8,33	4.370,87	3.944,67	
10.5	73865	PRIMER EPOXI	m²	473,55	7,41	7,19	3.509,01	3.404,82	
10.6	97065	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MULTIDIRECIONAL	m3	250		4,97	0,00	1.242,50	
							R\$ 112.704,90	R\$ 112.398,89	
11		ANCORAGEM COBERTURA							
11.1	79504/008	TIRANTES P/PROTENSÃO E ANCORAGEM EM SOLO TRECHO LIVRE C/16 FIOS AÇO DURO 8MM INCLUSIVE PROTEÇÃO ANTICORROSIVA.	M	186,6788	96	92,72	17.921,16	17.308,86	
11.2	73855/001	CHUMBADOR DE AÇO PARA FIXAÇÃO DE POSTE DE AÇO RETO OU CURVO 7 A 9M COM	UND	107,8	791,04	774,08	85.274,11	83.445,82	
							R\$ 103.195,28	R\$ 100.754,68	
12		CORRIMÃO							
12.1	74072/002	CORRIMÃO EM TUBO AÇO GALVANIZADO 2 1/2" COM BRACADEIRA	M	830	105,52	100,96	87.581,60	83.796,80	
12.2	74064/001	FUNDO ANTICORROSIVO À BASE DE ÓXIDO DE FERRO (ZARCO), DUAS DEMAOS	M2	154	17,59	16,34	2.708,86	2.516,36	
12.3	73924/002	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA	M2	154	23	21,28	3.542,00	3.277,12	
12.4	11963	PARAFUSO DE AÇO TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIÂMETRO 1/2", COMPRIMENTO 75MM	UND	616	5,68	5,68	3.498,88	3.498,88	
							97.331,34	93.089,16	
15		IMPERMEABILIZAÇÃO ESCADAS							
16.1	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	69,3	2,29	2,06	158,70	142,76	
16.3	98547	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS LUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF_06/2018	M2	69,3	130,48	127,12	9.042,26	8.809,42	
16.4	87634	CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM. AF_06/2014	m²	69,3	64,15	62,34	4.445,60	4.320,16	
							13.646,56	13.272,34	
17		SPDA							
17.1	96974	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	211,75	43,00	41,27	9.105,25	8.738,92	
17.2	96973	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	292,6	34,24	32,76	10.018,62	9.585,58	
17.3	74166/001	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM -FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	6,93	203,71	266,31	1.411,71	1.845,53	
17.4	74166/002	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA TELEFONE N.4, 60X60X12CM EM CHAPA METÁLICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSÓRIOS, PADRÃO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	9,24	272,03	263,83	2.513,56	2.437,79	
17.5	73606	ASSENTAMENTO DE TAMPAO DE FERRO FUNDIDO 900 MM	UND	6,93	118,21	107,80	819,20	747,05	
17.6	96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UND	13,86	48,86	47,94	677,20	664,45	
17.7	96984	ELETRODUTO PVC 40MM (1 ¼) PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	308	42,18	39,21	12.991,44	12.076,68	
17.9	72262	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	69,3	14,33	13,25	993,07	918,23	
17.12	73965/009	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA EM LODO, DE 1,5 ATE 3M, EXCLUINDO ESGOTAMENTO/ESCORAMENTO.	M3	92,4	146,3	132,60	13.518,12	12.252,24	
17.13	98672	PISO MARMORE BRANCO ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO/AREIA)	M2	40	213,25	210,49	8.530,00	8.419,60	
							60.578,17	57.686,06	
18		LIMPEZA							
18.1	72900	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	M³	1155	5,74	5,68	6.629,70	6.560,40	
18.2	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M³	115,5	18,02	16,66	2.081,31	1.924,23	
18.3	97649	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MECANIZADA, COM USO DE GUINDASTE, SEM REAPROVEITAMENTO	m2	154	3,02	2,75	465,08	423,50	

18.4	73806/1	LIMPEZA DE SUPERFICIES COM JATO DE ALTA PRESSAO DE AR E AGUA	m²	6160	1,50	1,36	9.240,00	8.377,60
18.5	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m	6160	2,32	2,13	14.291,20	13.120,80
		Subtotal					32.707,29	30.406,53
20		ADMINISTRAÇÃO						
20.1	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	677,6	18,88	16,78	12.793,09	11.370,13
20.2	90779	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	406,56	124,51	107,87	50.620,79	43.855,63
20.3	90766	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	677,6	22,89	20,25	15.510,26	13.721,40
		Subtotal					R\$ 78.924,14	R\$ 68.947,16
		CUSTO TOTAL					R\$ 1.635.695,62	R\$ 1.586.991,78
			NÃO DESONERADO	DESONERADO				
		BDI	21,88%	27,98%			R\$ 357.890,20	R\$ 444.040,30
		TOTAL					R\$ 1.993.585,83	R\$ 2.031.032,09
Observação :		OPÇÃO DE FONTE DE PREÇOS = SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL DISTRITO FEDERAL					ENCARGOS	
							NÃO DESONERADO	DESONERADO
							MÊS 113,83%	85,16%
							HORA 72,72%	49,49%
							BDI 21,88%	27,98%
							TOTAL R\$ 8.239.159,05	R\$ 8.365.410,69

ANEXO II DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ / 20 _____ .

PROCESSO Nº: _____ / 20 _____ .

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: _____ / 20 _____ .

VALIDADE: ____ (____) meses improrrogáveis, a partir da publicação no DODF.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, na Coordenação de Gestão de Suprimentos da Subsecretaria de Compras Governamentais do Distrito Federal, localizada no Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, Brasília, Distrito Federal, o Subsecretário de Compras Governamentais, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Distrital nº 2.340/1999, DECRETO Nº 26.851, de 30 de maio de 2006, **Decreto nº 39.103/2018, de 06 de junho de 2018**, e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____, publicado no DODF nº ____ de ____ de _____ de _____, página nº __, e a respectiva homologação, conforme fls. ____ do processo nº ____./____, RESOLVEM registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas _____, de acordo com a classificação por elas alcançadas nos itens/lotos, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos materiais especificados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº ____/____, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pelo licitante.
- 1.2. O adjudicatário será convocado pelo órgão gerenciador, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no DODF, para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário até o segundo dia útil após a convocação e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- 1.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de _____ (____) meses improrrogáveis, contados a partir da publicação no DODF.

CLÁUSULA III - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A Administração, ou gerenciamento, da presente Ata caberá à Coordenação de Gestão de Suprimentos, nos termos do item 13 da Instrução Normativa nº 03, de 30 de agosto de 1999, c/c a Portaria nº 563/SEFP, de 05.09.2002.
- 3.2. Será priorizada a aquisição dos produtos provenientes das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada seja insuficiente para atender às quantidades ou as condições do pedido, justificadamente. (NT. 292/2017-SEPLAG/GAG/AJL)
- 3.3. O órgão participante da Ata de Registro de Preços ao efetuar a Solicitação de Compra (SC), deverá apresentar declaração informando a disponibilidade orçamentária para fazer face à despesa antes da assinatura do contrato ou instrumento equivalente hábil (Nota de Empenho), nos termos da Nota Técnica SEI-DF n.º 169/2018-SEPLAG/GAB/AJL, de 11 de abril de 2018.

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada, para a contratação do respectivo objeto, pela Administração direta e indireta, autárquica e fundacional e pelas empresas públicas do Distrito Federal, conforme preconiza a Lei Distrital nº 2.568/2000.

4.2. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantidade estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

CLÁUSULA V - DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO e CADASTRO DE RESERVA

5.1. O preço ofertado, especificação e contratação média (mensal, semestral, anual), empresa e representante legal, encontram-se enunciados na presente ata.

5.2. Os licitantes que cumprirem os requisitos para formação do Cadastro Reserva, na forma disposta no art. 11, do Decreto Distrital nº 39.103/2018, terão seus preços registrados, de acordo com a ordem de classificação, sendo convocados, juntamente com as adjudicatárias para assinatura da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório.

5.3. A contratação com fornecedor do Cadastro Reserva ocorrerá somente no caso de exclusão do adjudicatário, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Distrital nº 39.103/2018, sendo respeitada, em qualquer caso, a ordem de classificação.

CLÁUSULA VI - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO/ENTREGA DO MATERIAL

6.1. O local de execução do serviço/entrega do material será de acordo com Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº ____/____ e deverá iniciar em até ____ (____) dias a contar da data da assinatura do contrato, de recebimento e/ou retirada da Nota de Empenho, e/ou pedido de fornecimento ao detentor/representante legal.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco de Brasília – BRB, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data em que for atestado o fornecimento definitivo pela Unidade requisitante mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota fiscal-fatura, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.

7.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar às Unidades Administrativas que emitirem a Nota de Empenho, os documentos abaixo relacionados:

I - Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/1990);

II - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/1990);

III - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio da Licitante.

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (em www.tst.jus.br), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011, visando a comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

7.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

II – Se o valor da multa for superior ao valor devido pela prestação do serviço, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.

CLÁUSULA VIII – DO CONTRATO

8.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização da Subsecretaria de Compras Governamentais, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

8.2. Por ocasião da celebração do contrato, a critério da Administração, poderá ser exigido da licitante a prestação de uma das seguintes garantias estabelecidas no Edital:

I - caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;

II - seguro-garantia; ou,

III - fiança bancária.

8.2.1. A garantia será conforme estabelecido no edital de convocação.

8.2.2. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 1.491, do Código Civil.

8.2.3. Toda e qualquer garantia prestada pela licitante detentora da Ata:

a) somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

b) poderá, a critério da Administração do Distrito Federal, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

c) ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas e/ou judiciais;

d) será liberada mediante pedido por escrito pelo contratado.

8.2.4. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei, no Edital e nesta Ata de Registro de Preços, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida.

8.3. Poderá ser dispensado o contrato de fornecimento, nos termos do § 4º, art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e facultada a sua substituição por instrumento equivalente nos casos de compra/execução com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

8.4. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

8.5. A Ata de Registro de Preços não sofrerá o acréscimo de 25% previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

9.1. Cada contratação deverá ser efetuada mediante autorização da Subsecretaria de Compras Governamentais.

9.2. O(s) fornecedor(es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/____, especialmente às especificadas no Anexo I do referido Edital.

9.3. Serão de responsabilidade do(s) concorrente(s) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades

decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídos por força da lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1 As penalidades serão aplicadas em conformidade com o Decreto nº 26.851/2006 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA XI - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeira inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

11.2. O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

12.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será atestado pela Unidade requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada, e demais normas pertinentes.

12.1.1. A Unidade Administrativa deverá designar executor para acompanhamento do contrato e execução do serviço com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.

12.2. A Unidade administrativa requisitante reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade na entrega dos materiais e recusá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

12.3. Não serão aceitos materiais recondicionados ou remanufaturados sob qualquer forma.

12.4. Demais exigências contidas no Anexo I do Edital deste Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA XIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

13.1.1. Pela Subsecretaria de Compras Governamentais, mediante comunicação da Unidade requisitante, quando:

13.1.2 a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

13.1.3 a(s) detentora(s) não retirar(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

13.1.4 a(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.5. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

13.1.6. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

13.1.7. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.2.1. a solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Subsecretaria de Compras Governamentais, facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.3. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços ou desta ata, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.3.2 Fica estabelecido que as detentoras da ata, deverão comunicar imediatamente à Coordenação de Gestão de Suprimentos da Secretaria de Compras Governamentais, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

CLÁUSULA XIV - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

14.1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão solicitadas pelos órgãos participantes do sistema de Registro de Preços, bem como as demais entidades da Administração Pública do Distrito Federal e autorizadas, caso a caso, pela Subsecretaria de Compras Governamentais, após manifestação favorável da Coordenação de Gestão de Suprimentos, nos termos do **Decreto Distrital nº 39.103/2018, de 06 de junho de 2018** e demais legislação pertinente, sendo posteriormente devolvidas aos Órgão para respectiva emissão da correspondente Nota de Empenho.

CLÁUSULA XV - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº ____/____ e seus anexos, as propostas com preços, especificação, consumo médio _____, por item.

16.2. O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 e pela Lei Federal nº 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente ata, pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Coordenação de Gestão de Suprimentos

Coordenador

Gerência de Gestão de Atas

Gerente

Diretoria de Registro de Preços

Diretor

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

RELAÇÃO DAS EMPRESAS CLASSIFICADAS EM PRIMEIRO LUGAR

PROCESSO Nº:
PREGÃO Nº:
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº:

EMPRESA							
CGC/CNPJ	INSCR. ESTADUAL			BANCO	AGÊNCIA	CONTA-CORRENTE	
TELEFONE (FAX)			ENDEREÇO				
SÓCIO DIRETOR				R.G.	CPF		
PROCURADOR				R.G.	CPF		

ITEM: _____ - 1º LUGAR

ITEM	QUANT. ESTIMADA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ PROCEDENCIA	VALOR UNIT.

RELAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

RELAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO CADASTRO DE RESERVA		
SEPLAG: ÓRGÃO PARTICIPANTE E GERENCIADOR		
ITEM	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA	
	1ª	CONVOCADAS (CADASTRO DE RESERVA)
	2ª	CONVOCADAS (CADASTRO DE RESERVA)
	3ª	CONVOCADAS (CADASTRO DE RESERVA)
		(...)

ANEXO III DO EDITAL
MINUTA DO CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº _____ / _____ - _____, nos termos do Padrão nº 01/2002.

Processo nº _____.

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio de _____, representado por _____, na qualidade de _____, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e _____, doravante denominada Contratada, CGC nº _____, com sede em _____, representada por _____, na qualidade de _____.

Cláusula Segunda – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de _____ nº _____ (fls. _____), da Proposta de fls. _____ e da Lei nº 8.666 21.06.93.

Cláusula Terceira – Do Objeto

O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de _____, consoante especifica o Edital de _____ nº _____ (fls. ____) e a Proposta de fls. _____, que passam a integrar o presente Termo.

Cláusula Quarta – Da Forma e Regime de Execução

O Contrato será executado de forma _____, sob o regime de _____, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quinta – Do Valor

O valor total do contrato é de _____ (_____), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária:

II – Programa de Trabalho:

III – Natureza da Despesa:

IV – Fonte de Recursos: **33.90.39** – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e **33.90.30** – Material de Consumo

6.2 – O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em _____, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

Cláusula Sétima – Do Pagamento

O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até _____ (_____) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (em www.tst.gov.br), em cumprimento à Lei nº [12.440/2011](#). Visando comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência

8.1. O contrato terá vigência desde a sua assinatura até _____.

8.2. O contrato admite-se reajuste, com base no **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA** apurado durante o período, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, **a contar da apresentação da tabela do mês vigente constante na proposta**, conforme o Decreto nº 37.121/2016.

Cláusula Nona – Das garantias

A garantia para a execução do Contrato será prestada na forma de _____, no percentual de 5% (**cinco por cento**) do valor do contrato, nos termos do art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, conforme estabelecido no Termo de Referência e Edital.

Cláusula Décima – Da responsabilidade do Distrito Federal (Contratante)

10.1. O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

10.2. Indicar o executor interno do Contrato, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93 e Dec. 32.598/2010;

10.3. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

10.4. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

10.5. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço;

10.6. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do Objeto Contratado.

10.7. Constituem demais obrigações da contratante o disposto no item 20 do Termo de Referência – Anexo I do presente edital, conforme seguir.

10.8. Comunicar à empresa vencedora todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto.

10.9. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas.

10.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

10.13. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para correção das irregularidades encontradas nas execuções dos serviços.

10.14. Constituem demais obrigações da CONTRATANTE o disposto no item 21 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10.15. Quando da formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, o órgão contratante deve avaliar a necessidade de se exigir a implementação do Programa de Integridade das empresas a serem contratadas pela Administração Pública do Distrito Federal, nos termos do disposto no art. 15 da Lei nº 6.112/2018, em cumprimento às recomendações constantes da Nota Técnica SEI-DF nº 200/2018-SEPLAG/GAB/AJL (6926053), de 24 de abril de 2018, deve ser avaliada a necessidade de se exigir a implementação do Programa de Integridade, caso incidam os requisitos previstos no art. 1º da norma, quais sejam: prazo do contrato igual ou superior a 180 dias e valores iguais ou superiores aos da licitação na modalidade tomada de preço, estimados entre R\$ 80.000,00 e R\$ 650.000,00.

10.16. Quando da execução contratual decorrente do Pregão Eletrônico por SRP nº 71/2018, proceda à adequada apropriação das atividades realizadas e de seus respectivos custos para diversos serviços de manutenção corretivas, principalmente dos serviços que não estejam diretamente contemplados no rol de serviços do SINAPI, de modo a subsidiar com dados e informações acerca da incidência dos tipos de serviços e seus quantitativos para elaboração de futuros Termos de Referências e orçamentos estimativos, em cumprimento as determinações contidas no item III, da Decisão nº 5107/2018-TCDF.

Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

11.1. A Contratada fica obrigada a apresentar ao Distrito Federal:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

11.2. Efetuar o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

11.3. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

11.4. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5. A Contratada declarará a inexistência de possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública.

11.6. É expressamente proibido o uso de mão de obra infantil, nos termos da Lei Distrital nº 5.061 de 08 de março de 2013.

11.7. Constituem demais obrigações da CONTRATADA o disposto no item 20 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 – A alteração de valor contratual, decorrente de compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral, bem como investir-se na posse de bens, alienar coisas, promover contratações para conclusão ou aperfeiçoamento de obras ou serviços.

13.1 - Das Espécies

13.1.1 – As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

- para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.1.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.2 - Da Advertência

13.2.1 - A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

13.3 - Da Multa

13.3.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

13.3.2 - A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

13.3.3 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

13.3.4 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

13.3.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

13.3.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem 13.1.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

13.3.7 - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 13.3.1.

13.3.8 - A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 13.3.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

13.4 - Da Suspensão

13.4.1 - A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

13.4.2 - São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

13.4.3 - A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

13.4.4 - O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

13.5 - Da Declaração de Inidoneidade

13.5.1 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

13.5.2 - A declaração de inidoneidade prevista neste item 13.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

13.5.3 - A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6 - Das Demais Penalidades

13.6.1 - As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 13.5;

III - aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 13.4.3 e 13.4.4.

13.6.2 - As sanções previstas nos subitens 13.4 e 13.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7 - Do Direito de Defesa

13.7.1 - É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

13.7.2 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.7.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

13.7.4 - Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

13.7.5 - Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e www.compras.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal - e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

13.7.6 - Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 13.2 e 13.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8 - Do Assentamento em Registros

8.8.1 - Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

8.8.2 - As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

13.9 - Da Sujeição a Perdas e Danos

8.9.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo **Decreto nº 26.851/2006 e suas alterações posteriores, previstas neste edital**, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

13.10 – Disposições Complementares

13.10.1- As sanções previstas nos subitens 13.2, 13.3 e 13.4 do presente capítulo serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante.

13.10.2 – Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Cláusula Décima Quarta – Da Rescisão amigável

14.1 O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, nos termos do art. 79, II, da Lei n.º 8.666/93, mediante manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

14.2. É inexistente qualquer possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos pela empresa contratada, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados desta e a Administração, nos termos do art. 71, § 1º da Lei nº 8.666/93. (Parecer 016/2015 PRCON/PGDF).

Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto nos arts. 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Cláusula Décima Sexta – Dos débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

Cláusula Décima Sétima – Do Executor

O Distrito Federal, por meio de _____, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

Cláusula Décima Oitava - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento no órgão interessado, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Nona – Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, ____ de _____ de 20_____

Pelo Distrito Federal:

Pela Contratada:

Testemunhas:

1. _____
2. _____

ANEXO IV DO EDITAL

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (Identificação da licitação)

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em

trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, e **mão de obra infantil na prestação dos serviços objeto desta licitação, nos termos da Lei Distrital nº 5.061 de 08 de março de 2013.**

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (__) .

Brasília-DF, ____ de _____ de _____ .

Representante Legal

(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, adotado no âmbito do DF através do Decreto nº 25.966, de 23/06/2005.

Compromete-se, ainda, o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, à Diretoria de Compras da **Subsecretaria de Compras Governamentais /SCG/SEPLAG**, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço no Núcleo de Expediente/Protocolo da **Subsecretaria de Compras Governamentais**, situado no Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, Brasília, Distrito Federal – CEP.: 70.075-900.

Brasília-DF, ____ de _____ de _____ .

Representante Legal

ANEXO VI DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e o CPF nº _____, DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

Brasília-DF, ____ de _____ de _____ .

(Representante Legal)

ANEXO VII DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no artigo 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que receberá, sem nenhum custo para a Contratante, bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela administração pública, provenientes do objeto do Pregão nº ____/2018 – SCG/SEPLAG, e que dará o destino legalmente estabelecido para a deposição e tratamento adequado de dejetos e resíduos.

(Data)

Representante Legal

ANEXO VIII DO EDITAL**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA a Inexistência de Fato Superveniente, atestando, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

(Representante Legal)



Documento assinado eletronicamente por **JANILDO NUNES DA MOTA - Matr.0264634-X, Pregoeiro(a)**, em 21/11/2018, às 17:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LADERCIO BRITO SANTOS FILHO - Matr. 02710889, Diretor(a) de Compras**, em 21/11/2018, às 17:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HUGO MARCUS SILVA TEIXEIRENSE - Matr. 0271391-8, Coordenador(a) de Licitações**, em 21/11/2018, às 17:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= 15375992 código CRC= AD4ADCF9.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Sala 504 - CEP 70075900 - DF

3313-8141/8169